



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.220 DE 13 DE MAIO DE 2025**

Altera e revoga dispositivo da Lei nº 980, de 03 de abril de 2006, altera e revoga dispositivo da Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010, revoga dispositivo da Lei nº 2.327, de 10 de abril de 2018, revoga integralmente, a partir de 31 de março de 2027, a Lei nº 2.327, de 10 de abril de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos II, III e IV, da Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010, que institui o Plano de cargos, Carreiras e Salários da Polícia Técnico- Científica e dá outras providências, passarão a vigorar na forma dos anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 2º O § 5º, do art. 26, da Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010, que institui o Plano de cargos, Carreiras e Salários da Polícia Técnico-Científica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.
(...)”

§ 5º Os ocupantes das carreiras de Perito Oficial, Papiloscopista, Técnico Pericial e Auxiliar Técnico Pericial, somente ascenderão de uma classe para outra por meio de promoção, cujo interstício será de 48 (quarenta e oito) meses, obedecido o § 2º do presente artigo.” (NR)

Art. 3º Ficam incluídos os §§ 3º, 4º e 5º no art. 56, da Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010, que institui o Plano de cargos, Carreiras e Salários da Polícia Técnico-Científica e dá outras providências, com as seguintes redações:

“Art. 56.
(...)”

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos técnicos de provimento efetivo, compreendidos no Grupo Ocupacional Polícia Científica, exercerão sua jornada de trabalho conforme a necessidade e conveniência do serviço, a critério da Direção Geral da Polícia Científica, que poderá adotar as seguintes formas:

I - expediente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - escala de serviço de revezamento 12x36 (doze por trinta e seis) horas;

III - escala de serviço de revezamento 24x72 (vinte e quatro por setenta e dois) horas;

IV - Plantão Pericial remunerado até a data de vigência de Lei específica que preveja essa possibilidade.

§ 4º Ato interno da Direção Geral da Polícia Científica designará o servidor para exercer suas funções em jornada de trabalho e local de trabalho necessários ao regular funcionamento do serviço público da Polícia Científica.

§ 5º A escala de plantão pericial remunerado será incorporada, proporcionalmente, aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos técnicos de provimento efetivo, compreendidos no Grupo Ocupacional Polícia Científica, integrantes do Quadro de Pessoal da Polícia Científica do Estado do Amapá, e findará em 31 de março de 2027, conforme lei específica.

§ 6º A incorporação prevista no parágrafo 5º deste artigo não alcança os servidores que desempenham atividades de natureza administrativa no âmbito da Polícia Científica do Estado do Amapá.”

Art. 4º A Gratificação da Atividade Pericial por tempo de serviço, prevista na Lei Estadual nº 2.327, de 10 de abril de 2018, passará a ser devida no percentual de 5% (cinco por cento) a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único. A Lei Estadual nº 2.327, de 10 de abril de 2018, que instituiu a Gratificação da Atividade Pericial por

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

tempo de serviço, será incorporada parcialmente aos vencimentos dos servidores que fazem jus à referida gratificação, a ser extinta em 31 de março de 2027.

Art. 5º Fica alterada a Lei Estadual nº 980, de 03 de abril de 2006, cuja redação será a seguinte:

“**Art. 1º** Fica instituído o Plantão Pericial nas unidades da Polícia Científica do Amapá.”

“**Art. 2º** O Plantão Pericial é devido aos servidores que desempenham atividades de natureza técnica nas Unidades da Polícia Científica do Amapá, nas seguintes categorias funcionais:”

“**Art. 5º** O limite máximo mensal de Plantões Periciais a serem autorizados no âmbito das unidades da Polícia Científica, será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.”

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o § 1º do art. 26, da Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010;

II - o inciso I do artigo 2º, da Lei Estadual nº 980, de 03 de abril de 2006;

III - o Parágrafo único do artigo 1º, da Lei 2.327, de 10 de abril de 2018.

Art. 7º Fica revogada, a partir de 31 de março de 2027, a Lei Estadual nº 2.327, de 10 de abril de 2018.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2025, obedecidos os marcos temporais para implementação da reestruturação das tabelas de vencimentos dos servidores da Polícia Científica do Amapá, conforme previsto nos Anexos desta Lei.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

Grupo Polícia Científica - Nível Superior (Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Odontologista)					
Classe	Nível	Padrão	Vigência		
			Maio de 2025	Abril de 2026	Abril de 2027
			Vencimento	Vencimento	Vencimento
3ª	GPE01	I	R\$ 16.800,00	R\$ 20.100,00	R\$ 24.689,07
2ª	GPE02	II	R\$ 17.887,56	R\$ 22.611,98	R\$ 29.698,61
1ª	GPE03	III	R\$ 20.448,20	R\$ 26.152,18	R\$ 34.708,15
Especial	GPE04	IV	R\$ 23.008,84	R\$ 29.692,38	R\$ 39.717,68

ANEXO II

Grupo Polícia Científica - Nível Superior (Papiloscopista e Técnico Pericial)					
Classe	Nível	Padrão	Vigência		
			Maio de 2025	Abril de 2026	Abril de 2027
			Vencimento	Vencimento	Vencimento
3ª	GTS01	I	R\$ 5.812,28	R\$ 7.826,71	R\$ 10.848,34
2ª	GTS02	II	R\$ 7.474,93	R\$ 10.351,60	R\$ 14.666,60
1ª	GTS03	III	R\$ 9.137,58	R\$ 12.876,49	R\$ 18.484,85
Especial	GTS04	IV	R\$ 9.895,35	R\$ 14.713,72	R\$ 21.941,28

ANEXO III

Grupo Polícia Científica - Nível Médio (Auxiliar Técnico Pericial)					
Classe	Nível	Padrão	Vigência		
			Maio de 2025	Abril de 2026	Abril de 2027
			Vencimento	Vencimento	Vencimento
3ª	GTM01	I	R\$ 3.850,19	R\$ 5.637,84	R\$ 8.319,31
2ª	GTM02	II	R\$ 6.255,22	R\$ 8.042,86	R\$ 10.724,33
1ª	GTM03	III	R\$ 7.139,25	R\$ 8.926,89	R\$ 11.608,36
Especial	GTM04	IV	R\$ 8.889,92	R\$ 10.677,57	R\$ 13.359,04

LEI Nº 3.221 DE 13 DE MAIO DE 2025

Institui o Plantão Pericial, no âmbito do Poder Executivo Estadual, nas unidades da Polícia Científica do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plantão Pericial nas unidades da Polícia Científica do Amapá.

Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, plantão é a atividade em que o profissional permanece no local de trabalho pelo horário estabelecido em escala, pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas, apenas nos expedientes noturnos, feriados e finais de semanas.

Art. 2º O Plantão Pericial é devido aos servidores que desempenham atividades de natureza técnica nas Unidades da Polícia Científica do Amapá, nas seguintes categorias funcionais:

I - do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá:

- a) Perito Oficial, Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Perito Odontologista;
- b) Papiloscopista;
- c) Técnico Pericial;
- d) Auxiliar Técnico Pericial.

Parágrafo único. O Plantão Pericial será devido, ainda, em caráter excepcional, aos servidores do Quadro de Pessoal do Estado e do Extinto Território Federal do Amapá à disposição do Estado, que exerciam funções de fotógrafo, auxiliar de necropsia, motorista e agente administrativo que na data da publicação desta Lei, estiverem em efetivo exercício nas Unidades da Polícia Técnico-Científica.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes valores para o Plantão Pericial:

I - para as categorias de Perito Oficial: Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Perito Odontologista: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - para as categorias de Papiloscopista/Datiloscopista, Técnico Pericial/Auxiliar de Perito Criminal, Auxiliar Técnico Pericial/Auxiliar Operacional de Perito Criminal, Fotógrafo e Auxiliar de Necropsia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III - para os demais servidores de que trata o Parágrafo único do art. 2º desta Lei: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º As escalas de plantão serão organizadas pela Polícia Científica em estrita observância das necessidades

de serviço, sem prejuízo da jornada de trabalho diária dos servidores, com as seguintes limitações:

I - a partir de 1º de maio de 2025:

- a) limite máximo individual mensal de 15 (quinze) plantões para a categoria de Perito Oficial;
- b) limite máximo individual mensal de 13 (treze) plantões para as demais categorias.

II - a partir de 1º de abril de 2026:

- a) limite máximo individual mensal de 09 (nove) plantões para a categoria de Perito Oficial;
- b) limite máximo individual mensal de 08 (oito) plantões para as demais categorias.

Parágrafo único. As escalas de plantão serão homologadas pelo Titular da Polícia Científica do Estado do Amapá.

Art. 5º Os servidores do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá constantes do artigo 2º desta Lei não farão jus ao Plantão regido pela Lei Estadual nº 980 de 03 de abril de 2006.

Art. 6º Os Profissionais incluídos nas escalas de Plantão Pericial são responsáveis pela elaboração de todos os laudos de atendimento e documentos correlatos.

Art. 7º As despesas correspondentes à execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento estadual vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei possui caráter temporário e perderá sua vigência na data de 31 de março de 2027.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102273

DECRETO Nº 5540 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Juliana Bentes Costa** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Administração/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 08 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102182

DECRETO Nº 5541 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento do Imposto sobre a Transmissão, “Causa Mortis” e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido nos **Processos nºs 28730.0031232025-6/ SEFAZ-AP e 0030.0869.1619.0001/2025 - COTRI/SEFAZ**, e

Considerando o disposto no art. 44, da Lei nº 3.149, de 20 de dezembro 2024,

D E C R E T A :**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Este Regulamento trata do Imposto sobre a Transmissão, “Causa Mortis” e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), nos termos da Lei nº 3.149, de 20 de dezembro de 2024, que institui o Código do ITCMD do Estado do Amapá.

**CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA**

Art. 2º O imposto tem como fato gerador a transmissão “causa mortis” e a doação a qualquer título de:

- I - propriedade ou domínio útil de bem móvel e direitos a eles relativos;
- II - direitos reais sobre imóveis;
- III - bens móveis, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos;
- IV - incorporação de bem móvel ou imóvel ao patrimônio de pessoa física ou jurídica em decorrência de transmissão causa mortis ou doação;
- V - transferência gratuita de bens ou direitos do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer dos seus sócios, acionistas ou dos respectivos sucessores;
- VI - instituição de usufruto vitalício ou temporário;
- VII - partilha efetuada em virtude de falecimento ou separação judicial, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos bens em objeto, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor de sua meação ou legítima da totalidade dos bens arrolados;
- VIII - divisão por extinção do condomínio, quando for recebida por qualquer condômino, quota-parte material cujo valor seja maior do que o da sua quota-parte ideal;
- IX - cessão de direito do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
- X - herança ou legado mesmo no caso de sucessão provisória;
- XI - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão, mesmo quando se tiver atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa;
- XII - cessão do direito de opção de venda de bens desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não

simplesmente a comissão;

XIII - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e ação a legado ou a herança cuja sucessão seja aberta no Estado;

XIV - cessão de direito e ação que tenha por objeto bem móvel ou imóvel situado no Estado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se doação qualquer ato ou fato em que o doador, por liberalidade, transmite bens, vantagens ou direitos de seu patrimônio, ao donatário que os aceita, expressa, tácita ou presumidamente, incluindo-se as doações efetuadas com encargos ou ônus.

§ 2º Nas transmissões “causa mortis” e doações ocorrem tantos fatos geradores distintos quantos forem os herdeiros, legatários ou donatários.

§ 3º Para os efeitos deste regulamento, considera-se bem móvel ou imóvel os assim definidos na lei civil.

Art. 3º Para efeito do artigo anterior considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

- I - quando da transmissão causa mortis, na data da:
 - a) abertura da sucessão legítima ou testamentária, mesmo no caso de sucessão provisória;
 - b) substituição de fideicomisso;
- II - quando da transmissão por doação, na data:
 - a) da doação, ainda que a título de adiantamento da legítima;
 - b) da instituição de usufruto convencional ou de qualquer outro direito real;
 - c) da renúncia à herança ou ao legado em favor de pessoa determinada;
 - d) da homologação da partilha ou adjudicação, decorrente de inventário, separação, divórcio ou dissolução de união estável, em relação aos excedentes de meação e quinhão que beneficiar uma das partes;
 - e) da lavratura da escritura pública de partilha ou adjudicação extrajudicial, decorrente de inventário, divórcio ou dissolução de união estável, em relação aos excedentes de meação e quinhão que beneficiar uma das partes;
 - f) do arquivamento na Junta Comercial, na hipótese de:
 - 1. transmissão de quotas de participação em empresas ou do patrimônio de empresário individual;
 - 2. desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica, que implique em redução de capital social;
 - g) da formalização do ato ou negócio jurídico, nos casos não previstos nas alíneas “a” a “f” deste inciso.

§ 1º O disposto na alínea “a” do inciso II, do *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, na hipótese de doação declarada no Imposto de Renda.

§ 2º Considera-se iniciada a contagem do prazo decadencial, nos termos do art. 173, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), após a comunicação ao Fisco, pelos respectivos interessados, da concretização dos fatos geradores previstos neste regulamento.

Art. 4º O imposto compete ao Estado do Amapá:

I - tratando-se de imóveis e de direitos a eles relativos, quando situados no território do Estado;

II - tratando-se de bens móveis, direitos, títulos e créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos, quando o de cujus ou doador tiver domicílio no Estado do Amapá.

§ 1º A transmissão de propriedade ou de domínio útil, de bem imóvel situado neste Estado, e de direito a ele relativo, sujeita-se ao imposto, ainda que:

I - o respectivo inventário ou arrolamento seja processado em outro Estado, no Distrito Federal ou no exterior;

II - a escritura pública de inventário, de partilha amigável, de separação ou de divórcio consensual seja lavrada em outra unidade federada;

III - nos casos de doação ou de cessão, ainda que doador, donatário, cedente ou cessionário não tenham domicílio ou residência neste Estado.

§ 2º Ficam sujeitos ao imposto de que trata este regulamento os bens móveis e os direitos a eles relativos, inclusive os que se encontrem em outra unidade federada, no caso de:

I - quando o de cujus ou doador tiver domicílio no Estado do Amapá;

II - ser lavrada neste Estado a escritura pública de inventário, de partilha amigável, de separação ou de divórcio consensual.

§ 3º Na hipótese de doação que resulte excedente de meação ou de quinhão, em que o total do patrimônio atribuído ao donatário for composto de bens e de direitos suscetíveis à tributação por mais de uma unidade federada, compete a este Estado o imposto:

I - relativamente aos bens imóveis e respectivos direitos, na proporção do valor desses em relação ao total do patrimônio atribuído ao donatário;

II - relativamente aos bens móveis, se neste Estado tiver domicílio o doador, na proporção do total desses em relação ao total do patrimônio atribuído ao donatário.

§ 4º Para efeitos deste regulamento, considerar-se-á domicílio:

I - da pessoa física, a sua residência habitual;

II - da pessoa jurídica, o estabelecimento que praticar o fato gerador.

§ 5º No caso da pessoa física com residência em mais de uma unidade federada, presume-se como domicílio tributário para fins de pagamento do ITCMD:

I - o local onde, cumulativamente, possua residência e exerça profissão;

II - caso possua residência e exerça profissão em mais de um local, o endereço constante na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

CAPÍTULO II DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º A não incidência do imposto atinge:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - os Partidos Políticos, inclusive suas fundações e as Entidades Sindicais dos Trabalhadores;

IV - as instituições de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos;

V - não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar;

VI - os livros, os jornais, os periódicos e o papel destinado à sua impressão.

Parágrafo único. A não-incidência de que tratam os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo condiciona-se à observância dos requisitos do art. 150, § 4º, da Constituição Federal e do art. 14, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 6º O imposto também não incide:

I - na renúncia pura e simples de herança ou legado, desde que feita sem ressalvas, em benefício do monte e não tenha o renunciante praticado qualquer ato que demonstre aceitação;

II - sobre o fruto e rendimento do bem do espólio havidos após o falecimento do autor da herança ou legado;

III - sobre a importância deixada ao testamenteiro, a título de prêmio ou remuneração, até o limite legal.

CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES

Art. 7º Ficam isentas do imposto:

I - a transmissão “causa mortis”:

a) de imóvel de residência, urbano ou rural, cujo valor não ultrapassar 20.000 UPF/AP (vinte mil Unidades padrão fiscal do Estado do Amapá) e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel;

b) as transmissões, por sucessão, de propriedade ou domínio útil de bem imóvel e de direitos reais sobre imóveis como originário dos quilombos, assim definidos por resolução do Conselho de Cultura Estadual, desde que à sucessão concorra apenas o cônjuge ou filhos do “de cujus”;

c) de ferramenta e equipamento agrícola de uso manual, roupas, aparelho de uso doméstico e demais bens móveis de pequeno valor que guarneçam os imóveis referidos nas alíneas anteriores, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UPF/AP (mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);

d) de depósitos bancários e aplicações financeiras, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UPF/AP (mil Unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);

e) de quantia devida pelo empregador ao empregado, por Institutos de Seguro Social e Previdência, oficiais ou privados, verbas e prestações de caráter alimentar decorrentes de decisão judicial em processo próprio e o montante de contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participações PIS-PASEP, não recebido em vida pelo respectivo titular, desde que, em todos os casos, o valor total não ultrapasse 1.000 UPF/AP (mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);

f) na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário tiver sido o instituidor.

II - a transmissão por doação:

a) de bem imóvel vinculado a programa de habitação de interesse social;

b) de bem imóvel doado por particular para o Poder Público;

c) de imóvel rural com objetivo de desenvolver programa de reforma agrária;

d) em decorrência de calamidade pública;

e) doação de aparelhos, móveis e utensílios de uso doméstico e de vestuário, cujo valor total não ultrapassar 2.000 UPF/AP (duas mil Unidades padrão fiscal do Estado do Amapá).

§ 1º A isenção de que trata o inciso II é extensiva às autarquias, às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, as companhias habitacionais administradas pelo poder público, desde que o objeto da doação se destine às respectivas atividades essenciais.

§ 2º Ato do Secretário de Estado da Fazenda poderá estabelecer formas e prazos para o cumprimento do § 1º, deste artigo.

§ 3º A isenção de que trata o inciso II, alínea "a", refere-se a bem imóvel doado pelo Poder Público a particular no âmbito de programa habitacional, para implantar a política de moradia.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE, DA NÃO INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Art. 8º Exceto em relação às hipóteses previstas no artigo 5º, inciso I, as desonerações tributárias por imunidade, não incidência e isenção ficam condicionadas ao seu reconhecimento pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 9º O reconhecimento da desoneração tributária não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo desde a data da transmissão ou da doação, se apurado que o beneficiado prestou prova falsa ou, quando for o caso, os bens, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos não tiverem sido utilizados para os fins que lhe asseguraram o benefício.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Fazenda expedirá as instruções relativas às obrigações a serem cumpridas pelo contribuinte para o reconhecimento das desonerações tributárias por imunidade, não-incidência e isenção.

CAPÍTULO V DA BASE DE CÁLCULO

Art. 11. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos, transmitidos, apurado mediante avaliação procedida pela Fazenda Pública Estadual ou avaliação judicial, expresso em moeda corrente nacional, e o seu equivalente em quantidade de UPF/AP, observando-se as normas técnicas de avaliação.

§ 1º Para os fins de que trata este regulamento, considera-se valor venal o valor de mercado do bem, título, crédito ou direito na data da abertura da sucessão ou da realização do ato ou contrato de doação.

§ 2º Na hipótese de apuração da base de cálculo mediante avaliação judicial, a Fazenda Pública Estadual será previamente intimada para indicação de assistente técnico, nos termos da lei processual civil.

§ 3º Nos casos a seguir, a base de cálculo é equivalente a:

a) 1/3 (um terço) do valor do bem, na transmissão não onerosa do domínio útil;

b) 2/3 (dois terços) do valor do bem, na transmissão não onerosa do domínio direto;

c) 1/3 (um terço) do valor do bem, na instituição do usufruto, por ato não oneroso;

d) 2/3 (dois terços) do valor do bem, na transmissão não onerosa da nua-propriedade.

§ 4º Na hipótese de sucessivas doações entre os mesmos doador e donatário, serão consideradas todas as transmissões realizadas a esse título, dentro de cada ano civil, devendo o imposto ser recalculado a cada nova doação, adicionando-se à base de cálculo os valores dos bens anteriormente transmitidos e deduzindo-se os valores dos impostos já recolhidos.

§ 5º Além do contribuinte, são também obrigados a fornecer à fazenda pública estadual os elementos necessários para a apuração da base de cálculo do imposto as empresas, na hipótese de transmissão de quotas e ações a título gratuito, o cônjuge sobrevivente, o responsável e o solidário.

§ 6º No cálculo do imposto, as dívidas que onerem o bem transmitido, bem como as relacionadas ao espólio, poderão ser abatidas desde que sejam comprovadas a origem, a autenticidade, a legalidade e preexistência à transmissão.

§ 7º Não serão deduzidas do valor tributável as custas do processo, os impostos devidos pelos herdeiros ou legatários, nem os honorários de advogados contratados pelo inventariante, pelo testamenteiro, pelo herdeiro ou pelo legatário, nem as remunerações devidas aos curadores especiais nomeados.

Art. 12. No caso de bem móvel ou direito não abrangido

pelo disposto no art. 11, deste decreto, a base de cálculo é o valor corrente de mercado do bem, título, crédito ou direito, na data da transmissão ou do ato translativo.

§ 1º À falta do valor de que trata este artigo, admitir-se-á o que for declarado pelo interessado, ressalvada a revisão do lançamento pela autoridade competente.

§ 2º O valor das ações representativas do capital de sociedades é determinado segundo a sua cotação média alcançada na Bolsa de Valores, na data da transmissão, ou na imediatamente anterior, quando não houver pregão ou quando não tiver sido negociada naquele dia, regredindo-se, se for o caso, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º O valor das ações representativas do capital de sociedades é determinado de conformidade com a cotação média alcançada em Bolsa de Valores, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à ocorrência da transmissão.

§ 4º Nos casos em que a ação, quota, participação ou qualquer título representativo do capital social não for objeto de negociação ou não tiver sido negociado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, admitir-se-á o respectivo valor patrimonial.

Art. 13. O valor da base de cálculo é considerado na data da abertura da sucessão, do contrato de doação ou da avaliação, devendo ser atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte, segundo a variação da UPF/AP (Unidades padrão fiscal do Estado do Amapá), até a data prevista na legislação tributária para o recolhimento do imposto.

§ 1º O valor venal de determinado bem ou direito que houver sido fixado em data distinta daquela em que ocorreu o fato gerador deverá ser expresso em UPF/AP.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, será observado o valor da UPF/AP vigente na data da fixação do valor venal.

§ 3º Não havendo correção monetária da UPF/AP, aplicar-se-á o índice adotado à época para cálculo da inflação, nos prazos já estabelecidos neste artigo.

Art. 14. No caso de imóvel, o valor da base de cálculo não será inferior:

I - em se tratando de imóvel urbano ou direito a ele relativo, ao fixado para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
II - em se tratando de imóvel rural ou direito a ele relativo, ao valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

CAPÍTULO VI DA ALÍQUOTA

Art. 15. As alíquotas progressivas do imposto são:

I - nas transmissões "causa mortis", sobre o valor tributável:
a) 2% (dois por cento) quando a base de cálculo for até 5.000 UPF/AP (cinco mil unidades padrão Fiscal do Estado do Amapá);

b) 3% (três por cento) quando a base de cálculo for acima de 5.000 UPF/AP (cinco mil unidades padrão Fiscal do Estado do Amapá) até 50.000 UPF/AP (cinquenta mil unidades padrão Fiscal do Estado do Amapá);

c) 4% (quatro por cento) quando a base de cálculo for acima de 50.000 UPF/AP (cinquenta mil unidades padrão Fiscal do Estado do Amapá) até 100.000 UPF/AP (cem mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);

d) 5% (cinco por cento) quando a base de cálculo for acima de 100.000 UPF/AP (cem mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Amapá) até 200.000 UPF/AP (duzentas mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);

e) 6% (seis por cento) quando a base de cálculo for acima de 200.000 UPF/AP (duzentas mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá).

II - nas doações de quaisquer bens e direitos, sobre o valor tributável:

a) 2% (dois por cento) quando a base de cálculo for até 5.000 UPF/AP (cinco mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);

b) 3% (três por cento) quando a base de cálculo for acima de 5.000 (cinco mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá) até 50.000 UPF/AP (cinquenta mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);

c) 4% (quatro por cento) quando a base de cálculo for acima de 50.000 UPF/AP (cinquenta mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Amapá).

§ 1º As alíquotas do imposto serão definidas com base no resultado da soma do valor da totalidade dos bens e direitos transmitidos ou doados, inclusive, na hipótese de liberação de parte dos bens do espólio, por meio de autorização ou alvará judicial.

§ 2º O imposto sobre transmissão "causa mortis" é devido pela alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão, nos termos do art. 1.787, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VII DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 16. O imposto será pago:

I - tratando-se de transmissão decorrente de doação:

a) na hipótese de instrumento lavrado no Estado do Amapá, antes da respectiva lavratura;

b) na hipótese de instrumento lavrado fora do Estado do Amapá, no prazo de até 10 (dez) dias, contado de sua lavratura;

II - tratando-se de transmissão de bens móveis, títulos e créditos não sujeitos à transcrição, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da transcrição;

III - tratando-se de transmissão causa mortis, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que transitar em julgado a sentença homologatória da partilha;

IV - tratando-se de extinção de usufruto por morte do usufrutuário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do

falecimento;

V - tratando-se de transmissão decorrente de sentença judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de seu trânsito em julgado.

§ 1º O prazo de recolhimento do imposto não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sucessão, sob pena de sujeitar-se o débito à taxa de juros prevista no art. 19 deste decreto, acrescido das penalidades cabíveis, ressalvado, por motivo justo, o caso de dilação desse prazo pela autoridade judicial.

§ 2º Os tabeliães e serventuários, responsáveis pela lavratura de atos que importem em doação de bens, ficam obrigados a exigir dos contratantes a apresentação da respectiva guia de recolhimento do imposto, cujos dados devem constar do instrumento de transmissão.

§ 3º No contrato de doação por instrumento particular, os contratantes também ficam obrigados a efetuar o recolhimento antes da celebração e mencionar, em seu contexto, a data, valor e demais dados da guia respectiva.

§ 4º À doação ajustada verbalmente, aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo, devendo os contratantes fazer constar da guia de recolhimento dados suficientes para identificar o ato jurídico efetivado.

Art. 17. O pagamento do imposto poderá, a critério do contribuinte, ser recolhido em até 06 (seis) prestações mensais e consecutivas, sem acréscimo de juros.

Parágrafo único. Caso o contribuinte opte pelo pagamento à vista, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 18. Quando não recolhido nos prazos previstos na legislação tributária, o débito do imposto fica sujeito à incidência de multa, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento).

Art. 19. Quando não pago no prazo, o débito do imposto fica sujeito à incidência de juros de mora, calculados de conformidade com as disposições contidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º A taxa de juros de mora é equivalente:

- I - por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente;
- II - por fração, a 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo:

- I - mês, o período iniciado no dia 1º e findo no respectivo dia útil;
- II - fração, qualquer período de tempo inferior a um mês, ainda que igual a um dia.

§ 3º Ocorrendo a extinção, substituição ou modificação da taxa a que se refere o § 1º, o Poder Executivo adotará

outro indicador oficial que reflita o custo do crédito no mercado financeiro.

§ 4º O valor dos juros deve ser fixado e exigido na data do pagamento do débito, incluindo-se esse dia.

§ 5º Os juros a que se refere este artigo incidirão sobre o principal e sobre as multas por infração.

§ 6º A incidência dos acréscimos legais abrangerá o período em que a cobrança estiver suspensa por qualquer ato do contribuinte na esfera administrativa ou judicial, ressalvada a decisão definitiva na instância administrativa em processo de consulta.

CAPÍTULO VIII DO CONTRIBUINTE

Art. 20. O contribuinte do imposto é:

- I - nas transmissões causa mortis, os herdeiros ou legatário, conforme o caso;
- II - nas doações, o donatário dos bens ou direitos;
- III - no fideicomisso, o fiduciário;
- IV - na substituição do fideicomisso, o fideicomissário;
- V - na cessão de herança ou de bem ou direito a título não oneroso, o cessionário;
- VI - na instituição de direito real, o beneficiário.

Parágrafo único. No caso do inciso II, deste artigo, se o donatário não residir nem for domiciliado no Estado, o contribuinte será o doador.

CAPÍTULO IX DOS RESPONSÁVEIS

Art. 21. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

- I - o tabelião, escrivão e demais serventuários de ofício, em relação aos atos tributáveis praticados por eles ou perante eles, em razão de seu ofício;
- II - a empresa, instituição financeira e bancária e todo aquele a quem couber a responsabilidade do registro ou a prática de ato que implique na transmissão de bem móvel ou imóvel e respectivo direito ou ação;
- III - o doador, o cedente de bem ou direito, e, no caso do parágrafo único do artigo anterior, o donatário;
- IV - qualquer pessoa física ou jurídica que detiver o bem transmitido ou estiver na sua posse, na forma desta lei;
- V - os pais, pelos tributos devidos pelos seus filhos menores;
- VI - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;
- VII - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
- VIII - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio.

§ 1º Deverão ser remetidos à Secretaria da Fazenda, conforme ato do Secretário de Estado da Fazenda ou convênio estabelecer e a cada três meses, pelos servidores da Justiça encarregados:

I - dos registros públicos, relação dos óbitos e das doações ocorridas no trimestre anterior;

II - dos cartórios distribuidores judiciais, relação das petições de inventário e arrolamento que tenham sido distribuídas no trimestre anterior.

§ 2º Ressalvadas as situações previstas em ato do Secretário de Estado da Fazenda, nenhum órgão da administração direta ou indireta do Estado poderá efetuar o registro da transferência de bens móveis, títulos e créditos, sem a prova de quitação do imposto ou de sua desoneração, devendo o contribuinte conservar, pelo prazo decadencial, os respectivos comprovantes.

CAPÍTULO X DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Art. 22. As informações necessárias para fins de avaliação de bens e apuração do imposto serão prestadas através do Sistema ITCMD, por meio da Declaração de ITCMD (DIT), emitida conforme instruções baixadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, que será preenchida, em formulário eletrônico:

I - pelos atos notariais, para as transmissões formalizadas por instrumento público;

II - pelos atos registrais, quando o ato levado a registro estiver no campo de incidência do imposto e não possuir documento de arrecadação ou de reconhecimento da desoneração;

III - pelos advogados ou pela Defensoria Pública, relativamente às transmissões decorrentes dos processos de inventário pela forma de arrolamento;

IV - pelos advogados ou pela Defensoria Pública, nos demais processos de inventário com objetivo de partilha, adjudicação ou sobrepartilha de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto;

V - pelo contribuinte, nas transmissões que independam da intervenção de tabelionato, de ofício distrital ou ofício de sede municipal e de processo judicial, tais como: extinção de usufruto, doação de cotas ou substituição de fideicomisso.

§ 1º O declarante terá acesso via Internet à avaliação, ao cálculo do imposto e à emissão de guias de arrecadação e, após o pagamento integral ou no caso de desoneração, à Certidão de Quitação do ITCMD.

§ 2º Certidão de Quitação do ITCMD é prova do pagamento do imposto devido ou do reconhecimento de sua desoneração.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO FISCAL

Art. 23. O valor venal do imóvel será estimado com base nas suas características e condições peculiares, levando-se em conta, entre outros fatores, sua forma, dimensões, utilidade, localização, estado de construção, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, custo unitário da construção tributável e os valores auferidos no mercado imobiliário.

Parágrafo único. A Fazenda Pública Estadual no inventário que se processe pela forma de arrolamento efetuará a avaliação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da solicitação, exceto se houver necessidade de diligência para a complementação de dados, hipótese em que o prazo contará da data da sua complementação.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA

Art. 24. Discordando da estimativa/avaliação fiscal, o contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, requerer que seja procedida à avaliação contraditória.

Art. 25. O requerimento a que se refere o artigo anterior conterá as razões em que se fundamenta a dissonância e deverá ser apresentado, via sistema, à repartição fazendária onde foi processada a estimativa/avaliação, sendo facultada a juntada de laudo assinado por técnico habilitado.

§ 1º Não estando o requerimento acompanhado de laudo, deverá o contribuinte indicar assistente para acompanhar os trabalhos de avaliação a cargo da comissão responsável pela estimativa/avaliação impugnada.

§ 2º No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento, o órgão responsável emitirá parecer fundamentado sobre os critérios adotados para a estimativa/avaliação. No mesmo prazo comum, o assistente, se indicado, emitirá seu parecer.

Art. 26. O requerimento instruído com o parecer do órgão referido no artigo anterior e com o laudo do assistente, será encaminhado ao Secretário de Estado da Fazenda, a quem competirá decidir, conclusivamente, sobre o valor da avaliação a ser fixada no contraditório.

Art. 27. Correrão à conta do contribuinte e serão por este satisfeitas as despesas ocasionadas pela avaliação contraditória relacionadas com pagamento de assistente indicado, ou do laudo apresentado juntamente com a impugnação.

Art. 28. As transmissões decorrentes de sucessão legítima ou testamentária e aquelas formalizadas mediante procedimento judicial aplicam-se, no que respeita à avaliação contraditória, as disposições do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XIII DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente regulamento compete à Secretaria de Estado da Fazenda que, para tal finalidade, expedirá as normas e instruções necessárias.

§ 1º Estão sujeitos à fiscalização os contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aqueles que, em razão de seu ofício, judicial ou

extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

§ 2º A lavratura de auto de infração e a imposição de multa são atos da competência privativa dos Agentes Fiscais da Receita Estadual do Amapá.

Art. 30. Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados por pessoa jurídica de direito público ou privado, tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis, bens móveis, direitos, títulos e créditos, os atos e termos de sua competência, sem prova do pagamento do imposto devido, ou de sua dispensa.

Art. 31. Os servidores da justiça encarregados do registro de pessoas e óbitos e os distribuidores judiciais deverão remeter à Secretaria da Fazenda relação dos óbitos ocorridos e dos inventários e arrolamentos que tenham sido distribuídos.

Parágrafo único. O atendimento da obrigação prevista no *caput* será objeto de convênios firmados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e os órgãos e entidades responsáveis por essas informações.

Art. 32. Mediante intimação escrita, são obrigadas a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, direitos, negócios ou atividades de terceiros:

- I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofícios;
- II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
- III - as empresas de administração de bens móveis, direitos, títulos e créditos;
- IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
- V - os inventariantes;
- VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
- VII - qualquer pessoa de direito público ou privado que se ocupe no Registro ou controle de bens móveis, direitos, títulos e créditos.

Parágrafo único. As intimações para os fins dos itens I, V e VI serão encaminhadas por intermédio da autoridade judicial de subordinação direta do intimado.

Art. 33. Compete à Procuradoria-Geral do Estado intervir e ser ouvida nos inventários, arrolamentos e outros feitos processados neste Estado, no interesse da arrecadação do imposto de que trata este regulamento.

Art. 34. Em harmonia com o disposto no artigo anterior, cabe aos Agentes Fiscais da Receita, no uso de suas atribuições legais, fiscalizar a existência de heranças e doações sujeitas ao imposto, podendo, para esse fim, solicitar o exame de livros e informações dos cartórios e demais repartições.

Art. 35. A Fazenda do Estado também será ouvida no processo de liquidação de sociedade, motivada por falecimento de sócio.

Art. 36. A precatória proveniente de outro Estado ou do Distrito Federal, para avaliação de bens aqui situados, não será devolvida sem o pagamento do imposto acaso devido.

Art. 37. Compete à Coordenadoria de Tributação da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá a solução dos expedientes relativos às consultas tributárias referentes ao ITCMD.

Parágrafo único. Da solução no expediente de consulta cabe recurso, em última instância, ao Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 38. As administradoras, facilitadores, arranjos e instituições de pagamentos, credenciadoras de cartão de crédito e de débito e as demais entidades similares ficam obrigadas a fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, mediante arquivo digital, informações pertinentes às operações mercantis e prestações de serviços realizadas por seus clientes localizados em território amapaense, conforme leiautes, procedimentos e prazos estabelecidos no Regulamento do ICMS.

CAPÍTULO XIV DA RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO

Art. 39. O imposto que tenha sido pago somente poderá ser restituído:

- I - quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
- II - quando for declarada, por decisão judicial passada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
- III - quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. A repetição do indébito será feita a quem prove ter pago o valor respectivo.

Art. 40. O Secretário de Estado da Fazenda editará ato normativo para disciplinar a relação de documentos necessários à instrução dos requerimentos de restituição do imposto e para estabelecer modelos padronizados para a formulação dos pedidos.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurarem, espontaneamente, a repartição fazendária de seu domicílio para sanar irregularidades, não sofrerão penalidades, salvo, quando se tratar de falta de lançamento ou de recolhimento do imposto, caso em que ficarão sujeitos aos juros e à multa de mora de que trata o art. 17, deste Decreto.

Art. 42. A inobservância das disposições legais, regulamentares e complementares relativas ao imposto, por parte dos serventuários de ofício, servidores públicos ou funcionários referidos no art. 32 deste Decreto que, de

qualquer modo, concorram para o seu não pagamento, sujeita os infratores às mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, sem prejuízo dos processos criminal e administrativo cabíveis.

Art. 43. O Secretário de Estado da Fazenda baixará os atos necessários para o fiel cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único. Para garantir o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá firmar convênios com instituições, com o objetivo de modernizar e desburocratizar os processos de declaração e emissão de documentos relacionados às obrigações tributárias previstas neste Decreto.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, nesta data, especialmente o **Decreto nº 3.601**, de 29 de dezembro de 2000, publicado no DOE nº 2.451, de 29 de dezembro de 2000.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102183

DECRETO Nº 5542 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5504**, de 12 de maio de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.407**, de 12 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Albio Marins de Vilhena”

Leia-se:

“Albio Martins de Vilhena”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102184

DECRETO Nº 5543 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Cristina Ramos Barbosa** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Coordenadoria de Corregedoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102185

DECRETO Nº 5544 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Vinicius dos Passos Soares** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Redes/Diretoria de Infraestrutura Computacional, **Código FGS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102186

DECRETO Nº 5545 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **José Maria do Carmo Silva** do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102187

DECRETO Nº 5546 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriela Leite Mendonça Saraiva de Lima** do cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102189

DECRETO Nº 5547 DE 13 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.628.497,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 54.628.497,00 (cinquenta e quatro milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						65.000
04.122. 0002. 2513 - REALIZAR A MANUTENÇÃO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS						65.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						950.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						950.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	950.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						19.726.709
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						19.726.709
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	19.726.709
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						99.870
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						99.870
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	99.870
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						33.306.129
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						5.291.223
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.291.223
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						59.906
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.906
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						8.700.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.700.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						3.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						4.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						9.255.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.255.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						102.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						2.000
	3	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						35.600
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	35.600
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						30.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000

06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						34.400
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	34.400
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						300.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						300.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						78.789
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						78.789
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	78.789

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						65.000
04.122. 0099. 2518 - REALIZAR CONSULTORIAS EXTERNAS						35.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	35.000
04.128. 0099. 2514 - CAPACITAR DOS AGENTES PÚBLICOS						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.076.223
28.846. 0118. 0003 - REALIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS						1.076.223
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.076.223
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						19.726.709
12.122. 0006. 2054 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS.						19.726.709
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	19.726.709
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						32.170.000
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						4.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						3.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						6.700.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.700.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						5.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.302. 0105. 2455 - MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES						3.970.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.970.000
10.302. 0105. 2455 - MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						3.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						102.000
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DA SEJUSP						102.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	102.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						300.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						59.906
04.122. 0006. 2316 - EQUIPAR A SECBEA						9.906
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.906
18.542. 0065. 1030 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A CAUSA ANIMAL						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.128.659
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.128.659
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.128.659

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.732.373,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.732.373,00 (três milhões e setecentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						3.732.373
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						3.732.373
	0	550	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.732.373

Protocolo 102192

DECRETO N° 5549 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 191919.0076.4191.0207/ 2025 GAB-FUNDESA**,

RESOLVE:

Autorizar **Gisela Cezimbra Tavares Moraes**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Vitória-ES**, a fim de participar da 3ª Edição do Simpósio de Inovação e Gestão na Saúde, no período de 14 a 16 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102193

DECRETO N° 5550 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 191919.0076.4191.0207/ 2025 GAB-FUNDESA**,

RESOLVE:

Designar **Verônica Batista Cambraia Favacho**, Vice-Presidente, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, durante o impedimento da titular, no período de 14 a 16 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102195

DECRETO N° 5551 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0260/ 2025 GAB-SEPI**,

RESOLVE:

Autorizar **Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque**, Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do 1º Encontro Nacional de Gestores Indígenas, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102196

DECRETO Nº 5552 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0260/2025 GAB-SEPI**,

R E S O L V E :

Designar **Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana**, Secretária Extraordinária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas, durante o impedimento da titular, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102197

DECRETO Nº 5553 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300204.0076.0795.0081/2025 DIR_PRES-CREAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Charles Marcelo Santana Rodrigues**, Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, a fim de tratar de assuntos de interesse pessoal, no período de 16 a 20 de maio de 2025, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102198

DECRETO Nº 5554 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300204.0076.0795.0081/2025 DIR_PRES-CREAP**,

R E S O L V E :

Designar **Maria Izabel de Albuquerque Cambraia**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 20 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102199

DECRETO Nº 5555 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0277.0003/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6048027-11.2024.8.03.0001 (PJe), que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar, **Wanderley Ferreira dos Anjos**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alínea "a", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 0748 - GEA de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 4708, que promoveu o servidor da Classe "A" para a Classe "C" e, do mesmo modo, tornar nulo o ato do Decreto nº 1748, publicado no DOE nº 5458 de 30 de abril de 2013, que promoveu o servidor da Classe "C" para a Classe "D".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Wanderley Ferreira dos Anjos**
Nº do Processo: 0007.0390.0277.0003/2025
Cargo: Professor
Cadastro: 0062070-1-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)
Protocolo 102205

DECRETO Nº 5556 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0038/2025, 0041.0101.2148.0021/2025, 0041.0101.2148.0029/2025, 0041.0101.2148.0349/2024, 0041.0101.2148.0365/2024, 0041.0101.2148.0039/2025, 0041.0101.2148.0052/2025, 0041.0101.2148.0036/2025** e,

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ana Maria Viana**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0038/2025
Curso: Mestrado em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0086406-4-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Aline Monteiro dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0021/2025
Curso: Mestrado em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0113819-7-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

03) Servidor: **Marilene Almeida**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0029/2025
Curso: Mestrado em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0085372-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

04) Servidor: **Manoelma Couto Rodrigues**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0349/2024
Curso: Mestrado Profissional em Ensino de História
Cargo: Professor
Cadastro: 0118407-5-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

05) Servidor: **Mery Cristiane Batista Pacheco**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0365/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0088228-3-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

06) Servidor: **Raimundo Laudemir dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0039/2025
Curso: Mestrado Profissional em Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0111147-7-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

07) Servidor: **Ronei Freitas da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0052/2025
Curso: Mestrado Profissional em Ensino de História
Cargo: Professor
Cadastro: 0110650-3-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

08) Servidor: **Rosa Maria Vilhena Farias Dias**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0036/2025
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0110653-8-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 102207

DECRETO Nº 5557 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0033/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar **Valdirene Silva de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Professor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos das promoções concedidas à servidora pelos seguintes decretos: Decreto nº 4080, publicado no DOE nº 6551, de 26/10/2017, que promoveu a servidora da Classe A para a Classe C; Decreto nº 0298, publicado no DOE nº 7345, de 01/02/2021, que promoveu a servidora da Classe C-I para a Classe C-II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Valdirene Silva de Oliveira**
Nº do Processo: nº 0007.0020.0277.0033/2025
Cargo: Professor
Matrícula funcional: nº 0087120-6-1
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível II (C2)
Para Classe A, Nível III (A3).

Protocolo 102208

DECRETO Nº 5558 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0024/2025, 0041.0101.2148.0020/2025, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Dilma Nonato Quaresma**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0024/2025
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação
Lato Sensu em Educação Especial
Cargo: Professor
Cadastro: 0033010-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Eldo Nunes Charles**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0020/2025
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena e Especialização em História das Culturas Afro-Brasileira e

Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087914-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 102209

DECRETO Nº 5559 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0034/2025, e**

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo nº 6036589-85.2024.8.03.0001, que tramita perante o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Macapá,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar, **Mary Celia Vaz Cruz**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de Promoção concedidos à servidora da Classe B para a Classe C, no Decreto nº 2337, de 21/05/2007, DOE 4009 e a Progressão Horizontal da Classe C-I para a Classe C-II, concedida no Decreto nº 6113, de 15/08/2024, DOE nº 8227.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Mary Celia Vaz Cruz**
Nº do Processo: 0007.0020.0277.0034/2025
Cargo: Professor
Matrícula funcional: 0041983-4-1
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível II (C2)
Para Classe B, Nível III (B3)

Protocolo 102210

DECRETO Nº 5560 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0277.0008/2025, e**

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6001738-17.2024.8.03.0002, que tramita perante a 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Marcia da Silva Farias**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de Promoções concedidas à servidora da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 2769, de 22/08/2008, DOE nº 4319 e da Classe C para a Classe D, no Decreto nº 0529, de 16/02/2009, DOE nº 4439.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Marcia da Silva Farias**
Nº do Processo: 6001738-17.2024.8.03.0002
Cargo: Professor
Matrícula funcional: nº 0035977-7-1
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível II (C2)
Para Classe A, Nível III (A3)

Protocolo 102211

DECRETO Nº 5561 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0031/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo nº 604756-26.2024.8.03.0001, que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar **Fernando de Menezes Santos**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de Promoção concedida ao servidor da Classe B para a Classe C, no Decreto nº 1242, de 25/04/2008, DOE nº 4236 e da Progressão Horizontal da Classe C-I para a Classe C-II, concedida no Decreto nº 6113, de 15/08/2024, DOE nº 8227.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Fernando de Menezes Santos**
Nº do Processo: 0007.0020.0277.0031/2025
Cargo: Professor
Matrícula funcional: nº 0061307-0-1
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível-II (C2)
Para Classe B, Nível- III (B3).

Protocolo 102212

DECRETO Nº 5562 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0028/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo nº 6014170-71.2024.8.03.001, que tramita perante o 3º Juizado Especial de Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Jucinara da Cruz Palmerim**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de Promoção constante no Decreto nº 1762, publicado no DOE nº 5458, de 30/04/2013, que promoveu a servidora da Classe A para a Classe C; e no Decreto nº 0802, publicado no DOE nº 7371, de 10/03/2021, que promoveu a servidora da Classe C - Nível-I para a Classe C - Nível- II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Jucinara da Cruz Palmerim**
Nº do Processo: 0007.0020.0277.0028/2025
Cargo: Professor
Matrícula funcional: 0085604-5-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível II (C2)
Para Classe A, Nível III (A3)

Protocolo 102213

DECRETO Nº 5563 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0065/2025, 0041.0101.2148.0013/2025, 0041.0101.2148.0032/2025, 0041.0101.2148.0043/2025, 0041.0101.2148.0054/2025, 0041.0101.2148.0033/2025, 0041.0101.2148.0027/2025, 0041.0101.2148.0051/2025, 0041.0101.2148.0046/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º c/c o art. 37 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Elias de Matos Ricardino**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0065/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de História Cargo: Professor
Cadastro: 0086725-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Iracilene Lima de Almeida**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0013/2025
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0086937-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Ivana Moraes de Azevedo e Sousa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0032/2025
Curso: Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0086060-3-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

4) Servidor: **Ivane de Jesus da Silva Cordeiro**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0043/2025
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Artes
Cargo: Professor
Cadastro: 0087279-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

5) Servidor: **Izabela Denilce de Jesus Cardoso**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0054/2025
Curso: Especialização em Docência e Gestão do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0114103-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

6) Servidor: **Lia Mara Tavares Borralho**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0033/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia Institucional, Clínica e Hospitalar.

Cargo: Professor
Cadastro: 0085824-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

7) Servidor: **Marilene do Socorro Cardoso de Almeida**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0027/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Braille e Tecnologia Assistiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0040722-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

8) Servidor: **Milena Coelho Pires**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0051/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Novas Linguagens e Novas Abordagens para o Ensino da Língua Portuguesa
Cargo: Professor
Cadastro: 0069620-0-02
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

9) Servidor: **Rita de Cácia Lima**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0046/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Psicopedagogia Cargo: Professor
Cadastro: 0040685-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 102214

DECRETO Nº 5564 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alessandra Di Cássia Pontes Melo** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102215

DECRETO Nº 5565 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rommel Carvalho de Brito** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Vegetal/Diretoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-2**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102216

DECRETO Nº 5566 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Julia Daniela Braga Pereira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Sanidade Vegetal/Núcleo de Defesa Vegetal/Diretoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102217

DECRETO Nº 5567 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Angela Maria Braga Lobato** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Educação Continuada e Comunicação Social/Diretoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102218

DECRETO Nº 5568 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Andrea Cristina Costa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102219

DECRETO Nº 5569 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Hadyell Mafra da Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102220

DECRETO Nº 5570 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Nayra Kezia Rigor Martins** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Conformidade/ Núcleo de Qualidade/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102221

DECRETO Nº 5571 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Wesley Almeida de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102223

DECRETO Nº 5572 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Alzenita da Silva Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Conformidade/ Núcleo de Qualidade/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102227

DECRETO Nº 5573 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ronilson Ferreira Ribeiro** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Alimentos e Equipamentos Públicos/ Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102229

DECRETO Nº 5574 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Uailla Pantoja Coelho** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ Núcleo de Proteção Social Especial/ Coordenadoria de Proteção Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102231

DECRETO Nº 5575 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Vera Regina Campbell Rebelo Gondim** do cargo em comissão de Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Federal/ Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Federal, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102232

DECRETO Nº 5576 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriel Teles Jucá** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102233

DECRETO Nº 5577 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Gomes Rodrigues** do cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102234

DECRETO Nº 5578 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Sidinei Coelho de Almeida** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Logística de Transportes e Serviços/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102235

DECRETO Nº 5579 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Andreza Waldeck Dias** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de

Gestão - SAGE, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102236

DECRETO Nº 5580 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ricardo da Silva Alves** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle e Processos de Qualificação/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102237

DECRETO Nº 5581 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Joici Ferreira da Silva Ferreira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102238

DECRETO Nº 5582 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Júnior Gomes Palma** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Conselho Estadual de Assistência Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102239

DECRETO Nº 5583 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Joelma Oliveira Nascimento** do cargo em comissão de Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102240

DECRETO Nº 5584 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Fernanda Nei Marroque** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102241

DECRETO Nº 5585 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Cássio José Ulisses Pinheiro** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102242

DECRETO Nº 5586 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Silverio da Silva Barbosa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102243

DECRETO Nº 5587 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Vera Regina Campbell Rebelo Gondim** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Gestão de Alimentos e Equipamentos Públicos/ Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102244

DECRETO Nº 5588 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Glenda da Silva Coutinho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Núcleo de Proteção Social Especial/Coordenadoria de Proteção Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102245

DECRETO Nº 5589 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Elane Cristina Nunes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Federal/ Assessoria de Gestão de

Programas Socioassistencial Federal, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102246

DECRETO Nº 5590 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Julle Emerson Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102247

DECRETO Nº 5591 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Ronilson Ferreira Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102248

DECRETO Nº 5592 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Carlos Gomes Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Logística de Transportes e Serviços/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102249

DECRETO Nº 5593 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Julcileia Mauricio de Souza Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Secretaria Adjunta de Gestão - SAGE, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102250

DECRETO Nº 5594 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Nara Vanessa Nonato Maldonado** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Frequência e Folha de Pagamento/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102251

DECRETO Nº 5595 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Eunice Venâncio de Godoi Freitas Palma** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle e Processos de Qualificação/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102252

DECRETO Nº 5596 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Ricardo da Silva Alves** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Conselho Estadual de Assistência Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102253

DECRETO Nº 5597 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Joici Ferreira da Silva Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102254

DECRETO Nº 5598 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Joelma Oliveira Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Instituição de Acolhimento para Crianças - Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102255

DECRETO Nº 5599 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Fernanda Nei Marroque** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Instituição de Acolhimento para Crianças - Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102256

DECRETO Nº 5600 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Keyciane Palheta de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual/ Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102257

DECRETO Nº 5601 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Cassio José Ulisses Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/ Secretaria Adjunta da Política da Assistência Social - SEAPAS, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102258

DECRETO Nº 5602 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Silverio da Silva Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102259

DECRETO Nº 5603 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2909, de 13/04/24 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Gildo Firmino Nunes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção do Patrimônio Material e Imaterial - Assessor Técnico Nível I do “**Projeto de Preservação e Fortalecimento do Patrimônio Material e Imaterial dos Povos Indígenas do Amapá**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102260

DECRETO Nº 5604 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jokson Martins Batista** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHI/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102261

DECRETO Nº 5605 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Yan Yanoré dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica/Museu de Arqueologia e Etnologia/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102262

DECRETO Nº 5606 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Zequias Loriano Forte** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural/Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHI/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102263

DECRETO Nº 5607 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Bernardo Baia dos Santos Conceição** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo da Preservação da Memória Material e Imaterial/ Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102264

DECRETO Nº 5608 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Lucas e Silva Monte de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Museu da Imagem e do Som/ Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102265

DECRETO Nº 5609 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jamaile Gurjão da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural/Museu da Imagem e do Som/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102266

DECRETO Nº 5610 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Benzaliel Oliveira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Logística de Material e Patrimônio/ Núcleo de Comunicação e Logística/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102267

DECRETO Nº 5611 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Vania do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos/ Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102268

DECRETO Nº 5612 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **José Wendell Dias de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102269

DECRETO Nº 5613 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Macione Viana de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102270

DECRETO Nº 5614 DE 13 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Robson da Silva dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 102271

PORTARIA Nº 109/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0741.1406.0040/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2 e **JACSON DO NASCIMENTO MACIEL**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotados nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, a fim de coordenar e auxiliar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá na Ação de Governo (Corrida - Cabralzinho, Visita ao Hospital de Pequeno Porte de Amapá e Entrega de Cesta Básica da Assistência Social) que ocorrerá no referido município, no período de 14 a 16.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 102201

PORTARIA Nº 108/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 0130, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1725.1406.0009/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar os servidores **EDSON REINALDO DO CARMO ALVES**, Secretário Adjunto de Gestão e Logística, Subsídio/4 e **LENOIR FERREIRA LIMA FILHO**, Assessor Técnico Nível III/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, CDS-3, lotados nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá/

AP, para prestarem assessoria as ações de Governo na Programação em Alusão a Cabralzinho que ocorrerá no referido município, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nos dias 14 e 15.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado

Protocolo 102202

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 006/2025

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel correspondente a uma área de terra de 101,95 m², localizado na Rua da Col., S/N, Comunidade de Itaúbal, dentro dos limites da Gleba Estadual Tartarugalzinho, em Tartarugalzinho-AP, registrada sob o nº de matrícula 295, em favor do CESSIONÁRIO.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no objeto, exclusivamente para escavação de poço artesiano e implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água da Comunidade de Itaúbal, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito do Município de Tartarugalzinho
CESSIONÁRIO

Protocolo 102274

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 079/2025 - CGE/AP**

Designar servidores para compor Comissão de Trabalho responsável pela elaboração de Instrução Normativa com o objetivo de padronizar a tramitação dos processos de trabalho no âmbito desta unidade.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto nº 3743, de 18 de março de 2025, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e artigos 37, inciso XI, e 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a comissão abaixo relacionada, sob a presidência do primeiro membro nomeado, à qual compete a elaboração de Instrução Normativa visando a padronização da tramitação dos processos correccionais.

- Kairon Leone Cordovil da Silva - Coordenador da Corregedoria. Matrícula: 1002427-1-01.

- Cristina Simone Fernandes de Araújo - Gerente de Núcleo de Admissibilidade Processual (Exame de Admissibilidade). Matrícula: 0981172-9-01.

- Ramon Pacheco Silva - Assessor Técnico Nível II - Administrativo Disciplinar (Coordenadoria de Corregedoria). Matrícula: 1002939-7-01.

- Rodrigo Teles Alves - Agente Administrativo (Exame de Admissibilidade). Matrícula: 09770017-0-01.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para realização e conclusão da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 102030

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 259/2025-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - ASPLAN/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RYAN SOARES DA COSTA GIUSTI**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, código: CDS-3, para responder cumulativamente pela **Assessoria de Planejamento**, código: CDS-3, durante as Férias da titular **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES**, no período de **12 a 26 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 101872

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 320/2025 - FISC/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 155/2025 - FISC/DAG/CBMAP, publicada no BG nº 044 de 07 de março de 2025 e no DOE nº 8.365 de 10 de março de 2025;

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados para compor comissão de fiscalização, com a finalidade de acompanhar o recebimento de material de consumo, em conformidade com o Processo de Utilização nº 00004/CBMAP/2025.

I. 1º TEN QOABM **ANDERSON LIMA** CONCEIÇÃO, matrícula 682179;

II. SUB TEN QPCBM ARLETE **ANNE** SÉRGIO DOS SANTOS, matrícula nº 682128,

III. 3º SGT QPCBM **WESLEY DA COSTA** CARVALHO, matrícula nº 1113224.

Art. 3º O processo tem como objeto a aquisição de cestas básicas adaptadas à cultura alimentar indígena, em razão dos impactos causados por agentes fitopatológicos nas plantações de mandioca, no município de Oiapoque, conforme Decreto nº 5902, de 6 de agosto de 2024, no âmbito das ações da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 4º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 102112

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
AMAPÁ
COMANDO GERAL**

PORTARIA Nº 322, de 12 de maio de 2025.

Designa militares para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e para compor a Comissão de Contratação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490 de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes militares para atuarem como agentes de contratação nos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

- I - MAJ QOABM **HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA**
- II - CAP QOABM **RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA**
- III - 2º TEN QOABM **SIMON ALVES FURTADO**
- IV - 2º TEN QOABM **CLENIO DE VASCONCELOS SILVA**

Parágrafo único. Cada Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores designados pela Diretoria de Administração Geral - DAG.

Art. 2º Ficam designados os militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, em caráter permanente:

- I - MAJ QOABM **HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA**

II - CAP QOABM **RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA**

III - 2º TEN QOABM **SIMON ALVES FURTADO**

IV - 2º TEN QOABM **CLENIO DE VASCONCELOS SILVA**

Art. 3º Compete aos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação acima designados, em conformidade com a Constituição Federal e demais legislação e atos normativos que disciplinem ou vierem adisciplinar a matéria, quando referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CBMAP: regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Desde que estas atribuições não estejam a cargo da Diretoria de Administração Geral do CBMAP ou da Secretaria de Estado de Compras e Licitações, respeitados os limites estabelecidos em decretos e normativos específicos.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Comissão de Contratação a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º Todos os membros da Comissão de contratação nomeados nesta portaria poderão exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios realizados pelo CBMAP, sob a modalidade pregão, ficando os demais compondo a equipe de apoio.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por esta, o CAP QOABM **RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA**, ou o Membro de maior grau hierárquico na escala militar entre os aqui designados e assim sucessivamente de acordo com a lista acima.

Art. 6º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PESONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 102159

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

PORTARIA Nº 1035/2025 - SEAD

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1033/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0742/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença- maternidade, a contar de 06 de março de 2025, à servidora **Joyce Moreira Siqueira**, matrícula nº 0971065-5-02, contratada para exercer a função de Psicólogo na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 102121

PORTARIA Nº 1034/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0963.0106/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença- maternidade, a contar de 02 de março de 2025, à servidora **Maria Eduarda Wanderley Salomão Coelho**, matrícula nº 0970914-2-01, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS - 3, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 102122

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0035/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença- maternidade, a contar de 27 de janeiro 2025, à **Arlene Machado Sena**, matrícula nº 0991224-0-01, contratada para exercer as funções de Professora na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 102123

PORTARIA Nº 1036/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0779/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão 180 (cento e oitenta) dias de licença- maternidade, a contar de 02 de fevereiro de 2025, à servidora **Fernanda Mendes da Rocha**, matrícula nº 0988175-1-01, contratada para exercer as funções de Enfermeiro na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 102124

PORTARIA Nº 231/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FRANCISCO FERREIRA DO CARMO 0029.0197.1593.0005/2025	0102418-3-01	22/07/2015 a 21/07/2020	10/06/2025 a 07/09/2025

Macapá-AP, 13 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 102158

PORTARIA Nº 232/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JACKELINE CORREA BRANDAO CHIQUITIN 310103007725410088/2025	0105473-2-01	05/07/2016 a 04/07/2021	09/06/2025 a 08/07/2025 03/11/2025 a 02/12/2025 03/08/2026 a 01/09/2026

Macapá-AP, 13 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 102160

PORTARIA Nº 233/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3535/2023, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
SIMONE TIGUSA MELO MIYAKE	0105819-3-01	DIAGRO
PORTARIA Nº 049/02-2025-CGP/SEAD, DE 10/02/2025		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 24/09/2025 a 25/07/2025 (30 Dias)	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 24/09/2025 a 23/10/2025 (30 Dias)	

Macapá-AP, 13 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 102163

PORTARIA Nº 234/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	VIVIAN CLARA COSTA SILVA 380101.0077.2360.0022/2025	0969948-1-01	14/04/2020 a 13/04/2025	05/05/2025 a 02/08/2025

Macapá-AP, 13 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 102164

PORTARIA Nº 235/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Estado do Amapa - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LINDALVA MARTINS MENDES 0014.0332.0680.0185/2025	0105750-2-01	02/01/2012 a 31/12/2016	02/06/2025 a 31/07/2025 01/04/2026 a 30/04/2026

Macapá-AP, 13 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 102165

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00037/SEINF/2024
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
015/2025- SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 015/2025-SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 13/05/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.391, em 16 de abril de 2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Motivo: Em razão das impugnações recebidas, uma vez que a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF não se manifestou tempestivamente sobre as impugnações e/ou esclarecimentos ao Edital, visando resguardar a lisura do certame, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do Edital, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.
Alysson Roberto Cassiano de Souza
Coordenador de Processos de Licitações em exercício
Portaria nº 027/2025-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 102078

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ERRATA
PROCESSO SIGA nº 00010/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 113/2024
- SECCOMPRAS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº
8.406 de 09/05/2025.**

ONDE SE LÊ:

**I DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ:
07.137.184/0001-85 - LOTE 001 - Valor Total de R\$
225.647.745,84 (duzentos e vinte e cinco milhões
seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta
e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

**D.B. PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.489.423/0001-10
- LOTE 002 - Valor Total de R\$ 44.602.618,66 (quarenta
e quatro milhões seiscentos e dois mil seiscentos e
dezoito reais e sessenta e seis centavos).**

**C F X EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:
04.124.573/0001-88 - LOTE 003 - Valor Total de R\$
42.359.684,69 (quarenta e dois milhões trezentos e
cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro
reais e sessenta e nove centavos).**

LEIA-SE:

**I DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ:
07.137.184/0001-85 - LOTE 001 - Valor Total de R\$
225.647.707,88 (duzentos e vinte e cinco milhões e
seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e sete
reais e oitenta e oito centavos).**

**D.B. PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.489.423/0001-10
- LOTE 002 - Valor Total de R\$ 44.602.618,62 (quarenta
e quatro milhões seiscentos e dois mil seiscentos e
dezoito reais e sessenta e dois centavos).**

**C F X EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:
04.124.573/0001-88 - LOTE 003 - Valor Total de R\$
42.359.684,24 (quarenta e dois milhões trezentos e
cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro
reais e vinte e quatro centavos).**

Macapá - AP, 12 de maio de 2025.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 101896

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 023/2025-SECCOMPRAS/AP
PROCESSO Nº 00010/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 113/2024-SECCOMPRAS
Validade: 12 (doze) meses.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 113/2024-SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2025-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: I DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 07.137.184/0001-85.

LOTE 001 - REGIÃO METROPOLITANA (MACAPÁ, SANTANA E MAZAGÃO)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1.884	321,59	605.875,56
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	1.256	1.031,86	1.296.016,16
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	2.512	653,51	1.641.617,12
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	1.256	694,85	872.731,60
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	942	966,71	910.640,82
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNIDADE	32	12.029,08	384.930,56
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	314	1.264,06	396.914,84
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M³	3.140	40,25	126.385,00
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M³	1.570	147,72	231.920,40
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	39.250	7,54	295.945,00
11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	254.026	1,22	309.911,72
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.768.000	1,67	6.292.560,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	3.140	49,54	155.555,60
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	3.140	99,26	311.676,40
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	47.100	26,48	1.247.208,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	47.100	31,09	1.464.339,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	47.100	78,98	3.719.958,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	9.420	245,26	2.310.349,20
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	9.420	245,29	2.310.631,80
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - CONFECÇÃO.	M²	6.280	653,27	4.102.535,60
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFECÇÃO	M²	6.280	642,28	4.033.518,40
22	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	18.840	423,44	7.977.609,60
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	78.500	26,98	2.117.930,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	314.000	18,73	5.881.220,00
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	7.850	274,21	2.152.548,50
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	353.250	22,82	8.061.165,00

27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M³	78.500	1.719,26	134.961.910,
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	78.500	3,01	236.285,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	78.500	76,43	5.999.755,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	78.500	73,19	5.745.415,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	31.400	63,41	1.991.074,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	78.500	222,95	17.501.575,00
VALOR TOTAL (R\$)				225.647.707,88	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E I DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.
Jorge da Silva Pires
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto n.º 0411/2025-GEA

Protocolo 102085

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 024/2025-SECCOMPRAS/AP
PROCESSO Nº 00010/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 113/2024-SECCOMPRAS
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 113/2024-SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 024/2025-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DB PARTICIPAÇÕES & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.489.423/0001-10.

LOTE 002 - REGIÃO CENTRAL (CUTIAS, ITAUBAL, FERREIRA GOMES, PORTO GRANDE, SERRA DO NÁVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	372	296,07	110.138,04
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	248	994,13	246.544,24
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	496	633,14	314.037,44
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	248	672,57	166.797,36
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	186	932,69	173.480,34
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNIDADE	6	11.250,36	67.502,16
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	62	1.216,65	75.432,30
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M³	620	49,06	30.417,20

09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M³	310	154,44	47.876,40
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	7.750	8,71	67.502,50
11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	50.158	1,48	74.233,84
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	744.000	1,90	1.413.600,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	620	47,64	29.536,80
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESURA DE 3,0 MM	M²	620	96,71	59.960,20
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	9.300	29,48	274.164,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	9.300	33,43	310.899,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	9.300	95,62	889.266,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	1.860	248,83	462.823,80
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	1.860	248,86	462.879,60
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - CONFECÇÃO.	M²	1.240	611,54	758.309,60
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFECÇÃO	M²	1.240	600,60	744.744,00
22	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	3.720	423,89	1.576.870,80
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	15.500	26,09	404.395,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,5 MM	M²	62.000	18,78	1.164.360,00
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	1.550	453,15	702.382,50
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	69.750	30,57	2.132.257,50
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M³	15.500	1.660,95	25.744.725,0
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	15.500	4,45	68.975,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	15.500	86,31	1.337.805,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	15.500	61,13	947.515,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	6.200	59,19	366.978,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	15.500	217,82	3.376.210,00
VALOR TOTAL (R\$)				44.602.618,62	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DB PARTICIPAÇÕES & CONSTRUÇÃO LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

Jorge da Silva Pires

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto n.º 0411/2025-GEA

Protocolo 102090

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 025/2025-SECCOMPRAS/AP

PROCESSO Nº 00010/SECCOMPRAS/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 113/2024-SECCOMPRAS

Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 113/2024-SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 025/2025-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: C F X EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.124.573/0001-88.

LOTE 003 - REGIÃO SUL (LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	312	340,83	106.338,96
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	208	1.110,03	230.886,24
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	416	705,50	293.488,00
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	208	749,45	155.885,60
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	156	1.040,69	162.347,64
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNIDADE	6	12.816,98	76.901,88
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	52	1.361,50	70.798,00
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M³	520	56,14	29.192,80
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M³	260	160,58	41.750,80
10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	6.500	9,94	64.610,00
11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	42.068	1,64	68.991,52
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	624.000	2,15	1.341.600,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	520	55,27	28.740,40
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	520	111,80	58.136,00
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	7.800	32,66	254.748,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	7.800	37,31	291.018,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	7.800	108,77	848.406,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	1.560	277,05	432.198,00
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	1.560	277,07	432.229,20
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - CONFECÇÃO.	M²	1.040	706,28	734.531,20
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFECÇÃO	M²	1.040	693,36	721.094,40
22	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	3.120	490,33	1.529.829,60
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	13.000	28,81	374.530,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	52.000	21,78	1.132.560,00

25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	1.300	319,65	415.545,00
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	58.500	35,03	2.049.255,00
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M³	13.000	1.911,10	24.844.300,0
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	13.000	5,16	67.080,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	13.000	101,45	1.318.850,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	13.000	70,60	917.800,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	5.200	67,56	351.312,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	13.000	224,21	2.914.730,00
VALOR TOTAL (R\$)				42.359.684,24	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E C F X EMPREENDIMENTOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scf.ap.gov.br ou consulta no site eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

Jorge da Silva Pires
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto n.º 0411/2025-GEA

Protocolo 102095

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 026/2025-SECCOMPRAS/AP
PROCESSO Nº 00010/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 113/2024-SECCOMPRAS
Validade: 12 (doze) meses.

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 113/2024-SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 026/2025-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.017.335/0001-31.

LOTE 004 - REGIÃO DOS LAGOS (AMAPÁ, CALÇOENE, PRACUÚBA E TARTARUGALZINHO)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	252	368,72	92.917,44
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	168	1.141,25	191.730,00
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	336	719,46	241.738,56
04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	168	766,41	128.756,88
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	126	1.068,02	134.570,52
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNIDADE	4	13.599,55	54.398,20

07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	42	1.399,66	58.785,72
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M³	420	39,51	16.594,20
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M³	210	150,17	31.535,70
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	5.250	7,44	39.060,00
11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	33.978	1,22	41.453,16
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	504.000	1,67	841.680,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	420	56,60	23.772,00
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	420	113,01	47.464,20
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	6.300	32,43	204.309,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	6.300	37,51	236.313,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	6.300	112,93	711.459,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	1.260	275,06	346.575,60
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	1.260	275,09	346.613,40
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - CONFECÇÃO.	M²	840	751,78	631.495,20
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFECÇÃO	M²	840	739,40	621.096,00
22	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	2.520	385,64	971.812,80
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	10.500	29,57	310.485,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	42.000	22,31	937.020,00
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	1.050	269,59	283.069,50
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	47.250	22,96	1.084.860,00
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M³	10.500	1.659,63	17.426.115,0
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	10.500	2,86	30.030,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	10.500	79,40	833.700,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	10.500	66,28	695.940,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	4.200	71,81	301.602,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	10.500	215,44	2.262.120,00
VALOR TOTAL (R\$)				30.179.072,08	

LOTE 005 - REGIÃO NORTE (OIAPOQUE)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	192	368,72	70.794,24
02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	128	1.141,21	146.074,88
03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	256	719,45	184.179,20

04	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	128	766,41	98.100,48
05	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	96	1.067,96	102.524,16
06	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNIDADE	4	13.599,21	54.396,84
07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	32	1.399,66	44.789,12
08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97625	M³	320	39,51	12.643,20
09	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI: 97627	M³	160	150,17	24.027,20
10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	4.000	7,44	29.760,00
11	ESPALENHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	25.888	1,22	31.583,36
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	384.000	1,67	641.280,00
13	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	320	56,60	18.112,00
14	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	320	113,01	36.163,20
15	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	4.800	32,43	155.664,00
16	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE	4.800	37,51	180.048,00
17	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	4.800	112,93	542.064,00
18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	960	275,06	264.057,60
19	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE	960	275,09	264.086,40
20	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - CONFECÇÃO.	M²	640	751,78	481.139,20
21	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFECÇÃO	M²	640	739,39	473.209,60
22	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	1.920	384,41	738.067,20
23	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	8.000	29,57	236.560,00
24	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	32.000	22,31	713.920,00
25	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	800	269,59	215.672,00
26	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	36.000	22,96	826.560,00
27	TAPA BURACO COM CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 30 KM - HORÁRIODIURNO. R_05/2021	M³	8.000	1.659,63	13.277.040,0
28	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	8.000	2,86	22.880,00
29	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	8.000	79,40	635.200,00
30	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	8.000	66,28	530.240,00
31	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	3.200	71,81	229.792,00
32	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	8.000	215,44	1.723.520,00
VALOR TOTAL (R\$)				23.004.147,88	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

Jorge da Silva Pires

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto n.º 0411/2025-GEA

Protocolo 102100

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025-SETEC

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 2.333/2018 e Decreto nº 4909, de 23 de abril de 2025 e suas alterações.

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica é a execução de programas de cooperação técnico-científica e cultural, a serem executados através da disponibilização por parte da SETEC de sua infraestrutura de espaço, para que o ITEAM possa desenvolver suas atividades e divulgação de projetos na cidade de Macapá/AP, com o intuito de fortalecer a captação de participantes dos projetos a serem executados pelo ITEAM, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SETEC

Decreto nº 2553/2025

JULIANA MARIA NAKANO

Diretora Presidente / INSTITUTO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ITEAM

Protocolo 102026

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 043/2025 - GAB/SEDEL

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4909, de 23 de abril de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **Instituto Cultural Educacional Formar - ICEF, CNPJ nº 46.100.062/0001-76**, em parceria no **termo de fomento 0019/2025/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **1º CORRIDA DE CABRALZINHO 5K**, o servidor:

- **Doni Vidal Mira - Membro**
- **Haylan Amanajás Abreu - Membro**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria

firmada com a OSC - Instituto Cultural Educacional Formar - ICEF, CNPJ nº 46.100.062/0001-76, em parceria no termo de fomento 0019/2025/SEDEL, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: 1º CORRIDA DE CABRALZINHO 5K, o servidor:

• Naylle Tarcyra da Silva Pereira - Gestor

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer em exercício
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 101999

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº003/2025-SEDEL

Retificar no TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025-SEDEL, publicado no DIOE nº Nº 8.390, pagina 51 do dia 15 de Abril de 2025

ONDE SE LÊ:

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em parcela única no exercício de 2025, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva I0036, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

LEIA-SE:

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em parcela única no exercício de 2025, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva I0036, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, Macapá, 16 de abril de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

SECRETÁRIA DA SEDEL

DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 102025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 012/2025**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL e a OSC - Esporte é Segurança - Descoberta de Talentos - ESDT**, para a realização da parceria com objeto: Projeto **"Descoberta de Talentos"**, que será realizado no Estado do Amapá no Município Macapá.

- **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público, Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil-OSC;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 012/2025
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL;
- **Conveniente:** OSC - Esporte é Segurança - Descoberta de Talentos - ESDT;
- **CNPJ:** 32.393.040/0001-37;
- **Endereço:** Avenida Quinta nº 2071, Marabaixo II - CEP 68.909-841, Macapá - AP;
- **Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.811.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2243 - Realizar parcerias para o desenvolvimento da excelência esportiva e FONTE: 500; **Recurso:** Emenda Parlamentar I0241 - Emenda Impositiva - Deputado Estadual R. Nelson no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** Art. 29 e 31- inciso 2º da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.795/2023.

I - DO OBJETO

O Projeto **"Descoberta de Talentos"**, que será realizado em Macapá, Município do Estado do Amapá, , sendo uma iniciativa da **OSC - Esporte é Segurança - Descoberta de Talentos - ESDT**. O Projeto tem o segmento apoio para os atletas da modalidade de Judô no Amapá e tem como objetivo principal fornecer Apoio financeiro e estrutural aos atletas de judô do Estado do Amapá. Este projeto visa a aquisição de uniformes de JUDÔ (Judoguis), premiação para os eventos organizados por esta entidade, participação em eventos nacionais e a criação de condições e oportunidades para que crianças e adolescentes possam desenvolver, através do esporte, o seu potencial como pessoas e cidadãos. OPORTUNIZAR a prática de atividades físicas e esportivas às crianças e adolescentes, sem preconceito e/ou discriminação. A realidade que será o objeto desta parceria reflete a necessidade de fomentar a reflexão sobre questões fundamentais para o melhor desenvolvimento do judô no Estado do Amapá. Por meio de parceria entre o Governo

do Estado do Amapá, através da Secretaria de Desporto e do Lazer e a OSC - Esporte é Segurança - Descoberta de Talentos - ESDT, através da transferência da Dotação Orçamentária para a OSC com objetivo na execução do objeto no presente ano.

O apoio financeiro será para a execução no período de maio 2025 a abril 2026.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove o **Fomento ao Judô Amapaense**, juntamente com a **OSC - Esporte é Segurança - Descoberta de Talentos - ESDT**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Política de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática do judô. A Modalidade Esportiva de judô, é a modalidade que vem crescendo em todos os espaços públicos no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência.

A realidade que será o objeto desta parceria reflete a necessidade de fomentar a reflexão sobre questões fundamentais para o melhor desenvolvimento do judô no Estado do Amapá, como a melhoria da qualidade dos atletas de judô amapaense. Por meio parceria entre o governo, a Secretaria de Desporto e do Lazer e a **OSC** contribuirá para a consolidação de uma rede colaborativa de profissionais e instituições comprometidos com o desenvolvimento da judô no Estado do Amapá.

Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tem nas competições oficiais a forma mais organizada de praticar o esporte e alcançar seus verdadeiros objetivos e necessidades e os principais objetivos do evento será:

- Oportunizar a prática de judô;
- Integrar e envolver famílias junto ao Projeto;
- Contribuir para o desenvolvimento e difusão da modalidade;
- Divulgar o trabalho social feito pelo apoio governamental, através da SEDEL, durante a competição;
- Fornecer estrutura necessária para a realização do Projeto.

O Judô é um esporte de grande importância cultural e social no Estado do Amapá. No entanto, muitas Federações enfrentam dificuldades financeiras e estruturais que impedem seu pleno desenvolvimento. Este projeto busca suprir essas necessidades, contribuindo para o

crescimento do judô local e, consequentemente, para a formação de cidadãos através do esporte.

III - DA DISPENSA

Conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá **dispensar** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Portanto, seguiremos com a celebração direta da parceria com a **OSC**, evitando qualquer prejuízo à realização do evento: **Apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos** e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **OSC - Esporte é Segurança - Descoberta de Talentos - ESDT**, passando a ser denominada como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma na Lei Federal nº13.019/14 em seu Art.17:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”.

No Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- **Recursos provenientes de emendas parlamentares, “Art. 29”, e suas observações.**

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento

que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

• **Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31 - Inciso II” e suas observações:**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil,

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população na prática esportiva, verificamos que a parceria será celebrada sem chamada pública conforme o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº 6795/2023, em decorrência do recurso ser emenda parlamentar impositiva a execução do cronograma com atividade de relevância pública.

Destaca-se ainda que a Emenda **Recurso:** Emenda Parlamentar 10241 - Deputado Estadual R Nelson no valor de R\$ 150.000,00 define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2025, mediante **Ofício nº 00107/2025, 23/04/2025 - GDRN.**

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº 13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, **JUSTIFICO A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil - OSC - **Esporte é Segurança - Descoberta de Talentos - ESDT**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de realizar o Projeto **Apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos**, com execução no município de Macapá de modo a promover o desenvolvimento do Judô do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em

que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 12 de maio de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 102109

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 109/2025 - GAB/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023-GEA e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024 e Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ZENILDA BATISTA DE LIMA - MATRÍCULA Nº 0977700-8-01- **FISCAL TITULAR**; e TANIRA DO SOCORRO COSTA BARBOSA - MATRÍCULA Nº 0980629-6-01 - **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 008/2025 - SEED**, celebrado com o Sr. EDSON GOMES DE OLIVEIRA, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na ROD. BR 156, Comunidade Água Branca do Cajari, Laranjal do Jari/AP - 68920-000, para funcionar como alojamento da Escola Estadual Maria Mendes Simões.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,

em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7.333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Esta Portaria possui efeito a partir de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de maio de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº 0009/2023-GEA

Protocolo 101895

PORTARIA Nº 171/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0061/2025 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO** (Gerente do NEI-SEED) o qual informa que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque/AP, aldeia Manga - Terra Indígena Uaçá, **no período de 23 a 28 de março de 2025**, para acompanhar a equipe da Secretária de Educação na imersão no Território Indígena de Oiapoque e participar da oficina de construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas indígenas de Oiapoque **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102006

PORTARIA Nº 176/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **80101.0077.1349.0018/2025 CAED - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **HIOMEIDY DA SILVA VALENTEMEIRELES** (Analista Administrativo) **CARMEN DOLORES VALE DO NASCIMENTO** (Gerente de Núcleo) da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal e Vitória do Jari, **no período de 07 a 09 de janeiro de 2025**, afim de participar do GEO Educacional para análise de amostras da Agricultura Familiar e participação na Sessão Pública da Chamada Pública da Agricultura Familiar nos Municípios **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de abril de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102008

PORTARIA Nº 177/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0088/2025 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CYNTIA DARLEY GUEDES MELO** (Diretora) **CIANNE PEREIRA SALDANHA** (Professora) **FRANCILEI BARBOSA PACHECO** (Professor) os quais se deslocaram da sede de suas atribuições no Bailique até Macapá/AP, **no período 01 a 06 de Abril de 2025**, com objetivo de acompanhar os estudantes na Premiação do II concurso de Gêneros Textuais promovido pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de abril de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102010

PORTARIA Nº 215/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0057/2025 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARIA DIOCELES DO NASCIMENTO SOUZA** (Coordenadora) **FERNANDA CRISTINA BAIA GOMES** (Professora) da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de vitória (área urbana) **no período de 07 a 11 de abril de 2025**, para participarem da formação continuada em círculos de praticas restaurativas, transformativas e de construção de paz, para os educadores da rede estadual de municipal de Ensino **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de abril de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102015

PORTARIA Nº 148/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0052/2025 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ELIZABETE BELO LOBATO** (Pedagoga) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Vila Velha do Cassiporé, Município de Oiapoque, **no período de 09 a 15 de março de 2025**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Quilombola Estadual Vila Velha do Cassiporé, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de marco de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102018

PORTARIA Nº 150/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0057/2025 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARTA CECILIA DA SILVA ROCHA** (Pedagoga) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a localidade Cujubim, Município de Pracuuba, **no período de 23 a 29 de março de 2025**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Pedro Maciel, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de marco de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102022

PORTARIA Nº 154/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1371.0014/2025 USEGET - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL** (Chefe da Unidade - USEGET/NAD/CAD/SAGE/SEED) o qual se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari/AP, **no período de 06 à 13 de março de 2025**, para levar e acompanhar a equipe do CEPE no Censo Escolar de 2025 **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de abril de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102029

PORTARIA Nº 155/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0032/2025 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EMERSON DE SOUZA RAMOS** (Coordenador da Educação Específica CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Oiapoque, **no período de 18 a 19/03/2025**, com objetivo de Realização de visita técnica para retomada das escolas da região **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de abril de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102031

PORTARIA Nº 182/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0035/2025 NCM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **DANIELA LOUREIRO CAVALCANTE** (Analista de Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Amapá, Oiapoque e Porto Grande/AP, **no período de 25 a 26 de março de 2025**, Realizar medição e fiscalização dos serviços de manutenção que está sendo executado na Escola Estadual Vidal de Negreiros, localizada no município de Amapá/AP. Realizar visita técnica na Escola Estadual Joaquim Caetano, localizada no município de Oiapoque/ Ap. Realizar medição e fiscalização dos serviços de manutenção que estão sendo executados nas Escolas

Estaduais Campo Verde e Francisco Manoel dos Santos **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de abril de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102032

PORTARIA Nº 219/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0074/2025 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CHRISTIAN ROCHA SARGES** (Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM) da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Filadélfia do Bailique, Município de Macapá, **no período de 21 a 31 de março de 2025**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Filadélfia do Igarapé Grande **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de março de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102033

PORTARIA Nº 151/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0023/2025 NEC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidores **ELIANA BARBOSA LOURENÇO** (Gerente do NEC) **TOMAZ DOS SANTOS FONSECA** (Técnico do NEC) **LUIZ CARLOS ROCHA** (Técnico do NIOE) **SUELEN CARVALHO MOTA**

(Pedagoga SOME) **JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA BRITO** para dia **20/03/2025** até a comunidade do Ipixuna Miranda, no Distrito de Carapanatuba/Macapá Rural, área ribeirinha **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de março de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102034

PORTARIA Nº 152/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0055/2025 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARTA CECILIA DA SILVA ROCHA** (Pedagoga) da sede de suas atribuições do Município de Macapá/AP, para a localidade Entre Rios, Município de Tartarugalzinho, **no período de 09 a 15 de março de 2025**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Entre Rios, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino-SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de março de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102035

PORTARIA Nº 153/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0053/2025 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Elizabete**

Belo Lobato (Pedagoga) da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Rio Preto, Município de Mazagão, **no período de 16 a 22 de março de 2025**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual José Hilário, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de março de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102036

PORTARIA Nº 161/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0030/2025 NCM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **DANIELA LOUREIRO CAVALCANTE** (Analista de Infraestrutura) **GALBA IBERNON DE MOURA MONTENEGRO** (Analista de Infraestrutura) **MAYARA DA SILVA PICANÇO** (Gerente de Núcleo de Conservação e Manutenção) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Vitória do Jari/AP, **no período de 18 a 19 de Março de 2025**, para realizar vistoria técnica da rede física e elétrica para posterior inauguração da Escola Estadual de Tempo Integral Munguba Do Jari, localizada no município de Vitória do Jari/AP **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de abril de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102037

PORTARIA Nº 218/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodoc nº 280101.0077.1329.0005/2025 NATEP - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA** (Coordenador da CODNOPE/SAPE) **CARLA PATRICIA RIBEIRO NOBRE** (Chefe da UEA/NATEP) **CARLOS DANILO LOBO FIGUEIREDO** (Educador Sócio-Ambiental/Técnico da UEA/NATEP) **ELIANE DUARTE PIRES** (Professor/Técnica da UEA/NATEP) **JOSIMAR GOMES DA COSTA JÚNIOR** (Professor/Técnico da UEFI/NATEP) **KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES** (Chefe da UEFI/NATEP) e **MIZAEL CARVALHO DE ALMEIDA** (Professor/Técnico da UEA/NATEP) da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até Porto Grande-AP e Ferreira Gomes-AP, **no dia 26 de Março de 2025**, com o objetivo de organizar as Conferências Escolares 2025 e preparar a participação das escolas da rede estadual para a IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102039

PORTARIA Nº 220/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1329.0004/2025 NATEP - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CARLA PATRICIA RIBEIRO NOBRE** (Chefe da UEA/NATEP) **CARLOS DANILO LOBO FIGUEIREDO** (Educador Sócio-Ambiental/Técnico da UEA/NATEP) da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até Itaúbal-AP e Cutias-AP, **nos dias 24 e 25 de março de 2025**, com o objetivo de organizar as Conferências Escolares 2025 e preparar a participação das escolas da rede estadual para a IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102040

PORTARIA Nº 221/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1293.0035/2025 SAGE - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **SARAH BARBOSA DA SILVA AMARAL NUNES** (RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL I - SAGE/SEED) com deslocamento da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP, **no período de 27 a 28 de março de 2025**, para acompanhar e fiscalizar o abastecimento de combustível para Aldeia Indígena do MANGA no Município de OIAPOQUE/AP, conforme a Portaria nº 183/2024-Fiscal Gestora do Contrato nº 060/2024- SEED-PRIME **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102072

PORTARIA Nº 222/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1322.0044/2025 NEER - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Arimilton Claudio da Silva** (Gerente do NEER) **Rose Mary Pereira de Abreu e Silvia Mara Pegado Correa** (Técnicas do NEER) para a Escola Quilombola Estadual Teixeira de Freitas, na Comunidade Quilombola São Pedro dos Bois e Escola Quilombola Estadual Joaquim Manoel de Jesus Picanço, na Comunidade Quilombola do Ambé, Zona Rural de Macapá-AP, para reunir sobre a Agricultura Familiar e realização de oficina para a construção do PPPQ das Escolas Quilombolas, no dia **31**

de Março de 2025 **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 102091

PORTARIA Nº112/2025 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Emanuelle Cristine Gomes Miranda**, Coordenadora de Finanças e Contabilidade, Código CDS-3, Matrícula: 0989151-0-01, para responder cumulativamente, em substituição, **pela Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, Código CDS-4**, durante o impedimento da titular **Edilene Santos Abreu**, afastada para participar do encontro de EXPANSÃO DE MATRÍCULA DE EPT VIA RECURSOS VIABILIZADOS PELO PROPAG - *Programa de pleno pagamento de dívidas dos estados*, no período de 12 a 16 de maio de 2025. Com ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **12 de maio de 2025**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 102105

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **Contratada:** INOVADADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.497.494/0001-15.

Processos Administrativos PRODOC Nº 0021.0078.1299.0003/2023 - CPL/SEED.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 017/2024-SEED, que tem como tem por objeto Implantação de sistema

integrado de gestão educacional e prestação de serviços técnicos de implantação, customização, treinamento para usuários e equipe técnica, manutenção e atualização de novas versões do sistema, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial.

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 29/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do objeto deste termo aditivo, referente ao período maio a dezembro/2025 será custeada com recursos do **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora - **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, **Código:** 12.122.0006.2049, **Natureza da Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: EDILENE SANTOS ABREU, pela Contratante, FELIPE GÓES FERREIRA pela contratada.

Macapá-AP, 29 de abril de 2025.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretaria de Estado da Educação, em exercício.

Decreto Nº 5182/2025-GEA

Protocolo 101897

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 046/2025-CEE/AP, DE 13 DE MAIO DE 2025

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1710.2122.0001/2025 - PROT/CEE, o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0335/2025 GAB.PRES - CEE e a Portaria nº 045/2025 - CEE/AP, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.407, **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir Jonas Loureiro Dias por Maria Francisca Balieiro Góes, Assessora Técnica, para realizar visita de verificação *in loco* na Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, situada na Avenida B1, nº 110, Vila Amazonas, em Santana/AP, no dia 14 de maio de 2025, a partir das 9h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 102171



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação do Amapá	
ASSUNTO: Suspeitas de irregularidades contra as instituições: Instituto de Formação Profissional e Emprego – IFOPE, Faculdade Cristã da Amazônia – FCA Cursos Técnicos, Colégio Albert Einstein e Centro de Educação Oswaldo Cruz.	
COMISSÃO: Paulo de Tarso Smith Neves – Conselheiro, Francisco Pereira Lima Júnior – Conselheiro, Jonas Loureiro Dias – Coordenador CGE, Railton Aparecido Ramos de Brito – Conselheiro, Lucivaldo Nascimento da Costa - Assessor Jurídico e Juvenal Gomes de Almeida Júnior - Assessor Técnico.	
PROCESSO: nº 0040.0409.2122.0041/2022 - PROT/CEE	
Comissão Especial Port.15/2023	Aprovado em: 19/02/2025

I. RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação-CEE no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, em seus Arts. 1º e 8º, inciso VIII, cabendo-lhe zelar pela qualidade do ensino ofertado no estado do Amapá e pelo cumprimento da norma, o qual resultou nos fatos apurados através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 15, de 23 de agosto de 2023, para averiguar supostas irregularidades junto às seguintes instituições de ensino: Instituto de Formação Profissional e Emprego – IFOPE, Faculdade Cristã da Amazônia – FCA Cursos Técnicos, Colégio Albert Einstein e Centro de Educação Oswaldo Cruz.

A referida Comissão é composta dos seguintes Conselheiros e Assessores Técnicos e Jurídico: Paulo de Tarso Smith Neves – Conselheiro, Francisco Pereira Lima Júnior – Conselheiro, Jonas Loureiro Dias – Coordenador CGE, Railton Aparecido Ramos de Brito – Conselheiro, Lucivaldo Nascimento da Costa – Assessor Jurídico, Juvenal Gomes de Almeida Júnior – Assessor Técnico. Sendo designado como Presidente da Comissão o Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves e, como Vice-Presidente, o Conselheiro Francisco Pereira Lima Júnior.

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 478467386. Cod. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O Processo nº 0040.0409.2122.0041/2022 - PROT/CEE, trata de denúncia ofertada pela Instituição FCA Faculdade Cristã do Brasil (ofício n. 090/2022-FCA-AP), assinado pela senhora CAROLINA COSTA AMANAJAS DO CARMO, na época Diretora Geral da referida instituição, no qual informa:

“Venho por meio desta notificar ao CEE que os cursos que estão sendo ofertados pelo senhor Vandério da Conceição Pantoja e seus parceiros em Macapá e seus municípios, através das instituições **IFOPE, OSVALDO CRUZ, ALBERT EINSTEIN, COLLEGE DOCTOR FUTURE, APOENA, EAD FACULDADE ISEPRO** ENTRE OUTRAS, não possuem nenhum vínculo com o **GRUPO EDUCACIONAL CRISTÃO DO BRASIL LTDA.** Porém o mesmo citado acima tem usado o nome de nossa instituição como certificadora, onde tem se criado todo um transtorno em nossa instituição, uma vez que os alunos tem nos procurados para receber a certificação e o histórico do curso(..)”

A referida denúncia, foi levada ao conhecimento do ministério público, através do ofício nº 280102.0076.2120.0003/2023 GAB – CEE/AP, datado em, 04 de janeiro de 2023, e como anexo o ofício nº 091/2022 – FCA/AP. Conforme descrito:

“Excelentíssimo Senhor Promotor De Justiça, o Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Estadual de Ensino COMUNICA a esse Órgão ministerial que:

1- Por meio do Ofício nº 091/2022 – FCA/AP (documento anexo) apresentou denúncia a este Conselho de Educação referente à oferta de cursos técnicos de nível médio e de graduação desprovidos da tutela da legalidade em vários municípios do Estado do Amapá. Segundo a denúncia, além das instituições estarem ministrando cursos não autorizados por este CEE/AP, a situação fática evidenciada resta agravada considerando que estão, supostamente,

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

usando o nome da Denunciante como instituição ofertante e certificadora dos cursos ministrados.

Informa que tomou conhecimento da ação irregular ora comunicada por meio de decisões judiciais que lhe obrigavam a emitir a certificação de egressos dos cursos em referência (decisões anexas).

2. Tais decisões judiciais trouxeram inquietude para este CEE/AP, tendo em vista que a Instituição denunciante também não está credenciada para a oferta de cursos a distância e todos os cursos presenciais para os quais obteve atos autorizativos deste Conselho restringem-se à atuação unicamente em Macapá.

3. Diante da gravidade da denúncia e considerando que demandará um tempo considerável para a conclusão da tramitação processual e apuração dos fatos por parte deste Órgão Colegiado, decidiu-se pelo encaminhamento do documento em exame a esse Órgão ministerial, para fins de conhecimento e providências cabíveis, visando impedir a execução e proliferação da situação fática em relevo, que lesa o direito dos cidadãos à educação regular e de qualidade.

4. Esclarece-se que as instituições denominadas Instituto de Formação Profissional e Emprego - IFOPE, Centro de Educação Oswaldo Cruz, Colégio Albert Einstein, College Doctor Future, Centro de Educação Apoena, indicadas na denúncia em pauta, e nem a Denunciante, estão credenciadas para a oferta de cursos técnicos de nível médio nos municípios amapaenses. Atenciosamente,
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO Presidente (GAB - GABINETE DA PRESIDÊNCIA) (Assinado Eletronicamente) ”

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Mas, no bojo do PROCESSO: 0040.0409.2122.0041/2022-PROT/CEE surge a **Denúncia de possível diplomação falsa praticada pelas instituições de Educação**: IFOPE, OSWALDO CRUZ, ALBERT EINSTEIN, COLLEGE DOCTOR FUTURE, APOENA, EAD FACULDADE ISEPRO entre outras, de propriedade do senhor Vandério da Conceição Pantoja. Esta é a motivação da criação da Comissão Especial, instituída para apurar supostas irregularidades junto às referidas instituições de ensino.

II. SOBRE AS INSTITUIÇÕES DENUNCIADAS:

2.1 Instituto de Formação Profissional e Emprego – IFOPE

O Instituto de Formação Profissional e Emprego – IFOPE inicialmente estava localizado na Rua Odilardo Silva, nº 2194, bairro Central, no Município de Macapá-AP, em 2022 solicita mudança de endereço da Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 868-B para a Av. Pe. Ângelo Biragui, 1357, bairro Congós que foi regulamentada pela **Resolução 013/2023-CEE/AP**.

Tendo como mantenedor o instituto de Formação e Emprego LTDA-ME, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ: 25.114.233/0001-46.

No entanto, a referida instituição mudou de endereço algumas vezes sem o devido conhecimento deste Conselho de Educação, o que dificultou o contato, sendo localizada por acaso na **Avenida Leopoldo Machado, 527, bairro: Jesus de Nazaré** neste Município de Macapá-AP.

A Resolução 64/2013/CEE/AP, do Conselho Estadual de Educação, estabelece normas para o funcionamento do ensino no estado. O Artigo 43 desta resolução, disciplina os procedimentos sobre mudança de endereço, assim vejamos:

“Art. 43- a mudança de endereço de qualquer instituição de ensino, credenciada por este CEE/AP, deverá comunicar, formalmente ao Conselho Estadual de Educação, com a atualização cadastral obrigatória junto ao SISTEC/MEC

Parágrafo único: A mudança de endereço do que trata o caput do artigo, assim como a autorização de funcionamento de curso técnico fora da sede, previsto no

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

artigo 40 desta resolução, necessita de verificação “in loco” a fim de avaliar as reais condições do local onde funcionará o curso, assim como dos recursos materiais e pedagógicos necessários à sua execução.”

O referido artigo deixa claro que a instituição deverá comunicar o CEE, mediante ofício e anexo a documentação exigida, o não cumprimento emanada nas recomendações por este Conselho, implicará na cessação do curso autorizado, conforme § 2º, art.44 da mesma Resolução, veja:

“§ 2º- O não cumprimento das recomendações emanadas por este conselho de educação, no prazo determinado, implicará na cessação do curso autorizado e nas providências junto ao SISTEC, ficando assegurado o direito de defesa.”

No que se refere aos Atos Regulatórios verificou-se que tramitou na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES/CEE/AP o Processo nº 075/2017 – CEE/AP que solicita o Credenciamento para atuar em Macapá e ofertar Cursos na Modalidade a Distância, bem como, a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, não configurando nenhum agravo em sua aprovação, conforme Parecer nº 64/2017 – CEE/AP e à Resolução nº 126/2017 – CEE/AP, publicados no Diário Oficial do Estado – DOE nº 6625, data de circulação em 22.02.2018, nas folhas 30 a 34. Assim vejamos os arts da Resolução:

“Art. 1º Credencia o Instituto de Formação Profissional e Emprego – IFOPE, e autoriza o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado na forma concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade a distância, no município de Macapá.

Art. 2º A presente autorização restringe a atuação da Instituição nesta capital, devendo o pedido de funcionamento do educandário em outra localidade, ser alvo de novo processo.” (grifo nosso)

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Destaca-se ainda que após averiguação junto aos arquivos deste CEE/AP, foi constatado que o IFOPE obteve ato de autorização, do curso Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano e Ensino Médio na modalidade EJA, na forma presencial e a distância, pela Resolução nº 106/2018, e, posteriormente reconhecida pela Resolução 065/2023, parecer nº 007/2023-CEB-CEE/AP, para a funcionar com a oferta nas duas etapas e modalidade de ensino EJA, mas apenas na forma a distância.

Fica claro, a partir da leitura do art. 2º, acima em destaque que, **qualquer atuação da instituição fora do município de Macapá, ou seja**, unidades descentralizadas (os polos de EaD), **deveria antes ser autorizada pelo CEE/AP**. Tal exigência está em consonância com a Resolução nº 65/2019 – CEE/AP que estabelece normas para o funcionamento da Educação a Distância (EaD) no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, nos termos de seu art. 3º, inciso II.

Constatou-se que a instituição está autorizada a ofertar a etapa de ensino fundamental – anos finais e ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, à distância.

Resolução nº 65/2023/CEE AP, de 22 de dezembro de 2023;

Resumo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE ATOS REGULATÓRIOS VIGENTES
INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE

ORDEM DE PROCESSO	NÚMERO DO PROCESSO	RESOLUÇÃO E PARECER	ATO REGULATÓRIO	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
01	75/2017-CEE/AP	RES. Nº 126/2017-CEE/AP PARECER Nº 64/2017-CEE/AP	CREDENCIA O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO EAD.	20/02/2018 A 20/02/2023	ATOS REGULATÓRIOS VENCIDOS
02	035/2018-CEE/AP	RES. Nº 106/2018-CEE/AP PARECER Nº 80/2018-CEB-CEE/AP	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO EJA- PRESENCIAL E EAD	23/10/2018 A 23/10/2021	ATOS REGULATÓRIOS VENCIDOS

03	150/2018-CEE/AP	RES.053/2019-CEE/AP PARECER TEC. Nº 02/2018-COMISSÃO EAD/CEE/AP	TERMO DE ADITAMENTO AO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO PRESENCIAL E EAD	PUBLICADA NO D.O. Nº 6787 EM 23/10/18	Fica acrescido ao texto ao Plano de Implantação original supracitado, a alínea "K", no item III- INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE O ENSINO OFERTADO...
04	0040.0409.2122.0053/2022-CEE/AP	RES. Nº 013/2023-CEE/AP	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO	PUBLICADA NO D.O. Nº 7847 EM 31/01/2023	

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS NO CEE/AP

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO - IFOPE

JULHO/2021 a 14/07/2023

Nº DO PROCESSO	DATA DO PROTOCOLO	NATUREZA DO PROCESSO	SETOR/ANDAMENTO
0040.0409.2122.0053/2022 Faz parte do processo: DOC. EXT. 280102.0068.2122.0224/2022 280102.0068.2122.0007/2023	26/10/2022	Mudança de endereço da Av. Antonio Coelho de Carvalho 868-B para a Av. Pe. Angelo Siraguly - 1357 - Congós (onde funciona o Colegio Maximus)	Concluído - Res. 013/2023-CEE/AP - DOE nº 7874 em 31/01/2023. OBS: CNPJ emitido em 09/08/2023 informa outro endereço (Rua São José 168 - Páccoval)
0040.0409.2122.0054/2022 DOC. EXT. 280102.0077.2132.0004/2022	26/10/2022	Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio da EJA/EAD	Presidência da CEB - com análise final concluída desde 22/12/2022 208 dias
DOC. EXTERNO 280102.0068.2122.0002/2021	05/08/2021	Denúncia - E-mail Luciane Prado Secretária Acadêmica da Faculdade UNTERP Veracidade de Diploma Weverton Silvério Tobias	Coordenação da CEB desde 23/08/2021 Em tramitação
0040.0470.2122.0001/2022 DOC. EXTERNO 280102.0058.2122.0050/2023 280102.0058.2122.0263/2022	10/11/2022	Telegrama - denúncia Diretoria de Ensino Campinas - Diretor Douglas Fabiano Veracidade do Diploma de Carlos Roberto Xavier	No GAB para atendimento de pendências documentais - desde 17/11/2022 242 dias - duplicado Concluído através do Proc. 0040.0435.2122.0007/2022
0040.0435.2122.0007/2022	06/11/2022	Telegrama - denúncia Diretoria de Ensino Campinas - Diretor Douglas Fabiano Veracidade do Diploma de Carlos Roberto Xavier	Sec. Executiva do CEE desde 06/07/2023 para encaminhamentos. Processo com parecer final da Pres. Da CEB e voto do Pleno.

0040.0051.2122.0002/2023	04/04/2023	Denúncia anônima - FRAUDE CONTRA - IFOPE E ALBERT EINSTEIN	GAB/CEE - 27/04/2023 - 82 DIAS - relação com 47 alunos As denúncias via e-mail recebidas contra IFOPE e ALBERT EINSTEIN se referem ao mesmo interessado, porém foram formalizados dois processos com o mesmo teor Proc. 0040.0051.2122.0002/2023 Proc. 0040.0435.2122.0003/2023
0040.0435.2122.0003/2023 DOC. EXTERNO 280102.0068.2122.0048/2023 Ofícios 280102.0068.2122.0114/2023 280102.0076.2120.0127/2023 280102.0076.2120.0128/2023	15/02/2023	Denúncia anônima - FRAUDE CONTRA - IFOPE E ALBERT EINSTEIN	GAB/CEE - 27/04/2023 - 82 DIAS - relação com 47 alunos
OF. INTERNO 280102.0077.2823.0008/2023	23/03/2023	Pres. Da CEB Requisição do Proc. 035/2018-CEE/AP	Concluído em 28/03/2023 Encaminhado o processo conforme solicitado.
DOC. EXTERNO 280102.0068.2122.0096/2023	24/03/2023	Requerimento Furtado Franco Advocacia Solicitação de cópias de processos administrativos ref. Ao IFOPE e os que tramitam em nome do Sr. Vandério Pantoja	- Resp. da Coord. Da CEPES ao GAB em 03/04/2023. - Resp. do escritório de Advocacia - por meio do OF. 280102.0076.2120.0172/2023 - GAB/CEE/AP em 04/04/2023. - Foi solicitado procuração do representante legal da empresa para o recebimento dos documentos através do OF. 280102.0077.2120.0030/2023-GAB, foi encaminhado à CEPES a certidão simplificada em 08/04/2023.
280102.0068.2122.0239/2022	31/10/2022	IFOPE Solicitação de documentação	Documentos entregues por meio do OF. nº 280102.0076.2120.0349/2022-GAB/CEE em 01/11/2022. Concluído em 30/05/2023.
0040.0435.2122.0004/2022		Denúncia - contra IFOPE e APOENA (FCA - Cursos Técnicos) Fabiana Barros Sandim e Laiane Brito de Almeida Curso Técnico em enfermagem ofertado pelo IFOPE e Certificado pelo FCA - Cursos Técnicos.	Comissão de Verificação - portaria nº 08/2022 de 26/10/2022 Deliberação nº 001/2022-CEPES/CEE/AP e Notificação nº 08/2022 e 09/2022-CEE/AP - para FCA - Cursos Técnicos. Denúncia realizada junto ao MP/AP Of. 280102.0076.2120.0257/2023-GAB/CEE/AP - anexo Proc 0040.0409.2122.0015/2023 - Centro de Educação Oswaldo Cruz.

Obs: os processos referentes a denúncias não tramitaram pela Triagem do CEE/AP.

Recomendações:

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sig.doc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

1. **Que seja oficiado a instituição quanto a necessidade de renovar** os seus atos autorizativos, junto ao Órgão Colegiado referente ao Curso Técnico de Segurança do Trabalho, Credenciamento e mudança de endereço, pois o mesmo encontra se localizado na Rua Leopoldo Machado, 527- Jesus de Nazaré
2. **Que seja instaurado um procedimento administrativo**, a fim de que esta venha a se adequar às determinações deste Conselho, devendo assim, a instituição exercer o seu direito de defesa, alertando que o não cumprimento emanada nas recomendações por este Conselho, implicará na cessação do curso autorizado, conforme § 2º, art.44 da Resolução 64/2013/CEE/AP;
3. **Quanto às denúncias de venda de certificados:** que seja encaminhada ao Ministério Público, a fim de que tome conhecimento e de os encaminhamentos que achar pertinente; e
4. **Quanto à regularização e emissão de certificados:** que cada pessoa que se achar lesado, procure a instituição administrativamente a fim de resolver tal situação, caso não seja resolvido, procure o judiciário a fim de ver seu direito alcançado.

2.2 Centro de Educação Oswaldo Cruz

É importante registrar que a empresa Centro de Educação Oswaldo Cruz Ltda. CNPJ nº 12.663.824/0001-20 iniciou suas atividades em 01/09/2010, sob o nome empresarial Instituto Jari de Educação Eireli, empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli, com sede na Rua General Rondon, 209, altos, bairro Julião Ramos, CEP. 68.908-181.

Entretanto, em 10/12/2020 registrou na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP, a alteração de nome empresarial, tipo de empresa, endereço dentro do mesmo município e de sócio administrador.

Desta forma, os dados da empresa mantenedora do Centro de Educação Oswaldo Cruz, passaram a constar no CNPJ com o nome empresarial: Centro de Educação Oswaldo Cruz Ltda, sociedade empresária limitada, localizada na Rua General Rondon, 748 – Julião Ramos, CEP 68.908-181, em Macapá/AP.

O Centro de Educação Oswaldo Cruz está credenciado junto a este Órgão Colegiado para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio com oferta do Curso Técnico de Segurança do Trabalho e devidamente autorizado, na forma presencial, no endereço: Rua

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

General Rondon, 748, Bairro: Julião Ramos, em Macapá/AP, através do Parece nº 020/2021 CEPES-CEE/AP e Resolução nº 097/2021 CEE/AP, com vigência até o dia 10 de dezembro de 2026.

Ressalta-se que a referida Instituição de Ensino não está autorizada, junto a este Conselho Estadual de Educação, a ofertar o Curso Técnico de Enfermagem, nem está credenciada para ministrar cursos à distância (EaD).

Em visita ao endereço da instituição pelo Conselheiro Francisco Pereira Lima Júnior, assim encontrou:

- A instituição continua no mesmo endereço;
- Tem o credenciamento, apenas autorizado para SEGURANÇA DO TRABALHO;
- O prédio está em reforma;
- Sem nenhuma documentação no local;
- A responsável pelo local afirmou que a instituição só vai iniciar SUA ATIVIDADES a partir da 2º quinzena de fevereiro, devido a reforma;
- Está funcionando na referida instituição o curso de enfermagem (Sem autorização);
- Não se viu nenhum laboratório na instituição (Tem uma sala com a placa laboratório), mas sem nenhum equipamento.

Resumo:

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
QUADRO DE ATOS REGULATÓRIOS VIGENTES
CENTRO DE EDUCAÇÃO OSWALDO CRUZ

ORDEM DE PROCESSO	NÚMERO DO PROCESSO	RESOLUÇÃO E PARECER	ATO REGULATÓRIO	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
01	089/2021 CEE/AP	RES. Nº 097/2021-CEE/AP PARECER Nº 020/2021-CEE-CEPES/AP	CREDENCIA O CENTRO OSWALDO CRUZ PARA A OFERTA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PRESENCIAL	PUBLICADA NO D.O.E. EM 10/12/2021	O ATO AUTORIZATIVO TEM A VIGÊNCIA DE CINCO (05) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. SENDO ASSIM, SEU ATO REGULATÓRIO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/12/2026.

Diário Oficial • Nº 7.860 Seção 02 Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2021

Secretaria de Educação

PARECER Nº 020/2021-CEE/AP - CENTRO DE EDUCAÇÃO OSWALDO CRUZ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO:

Interessado: Centro de Educação Oswaldo Cruz UF: AP

Endereço: Rua General Rondon, 748 - Jullio Ramos - CEP 65.908-181 - Macapá - AP

Assunto: Credenciamento Institucional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

Relator: Antônio de Oliveira Costa

Assessores Técnicos: Jamile Façanha de Almeida e Lourival Santana Filho

Processo: 089/2021 - CEE/AP

Parecer nº 020/2021 - CEE/AP Câmara de Educação Profissional e Educação Superior Aprovado em 22/11/2021

II - HISTÓRICO:

A Direção do Centro de Educação Oswaldo Cruz protocolou junto a este Conselho Estadual de Educação-CEE/AP, a documentação necessária que deu origem ao Processo nº 089/2021-CEE/AP, solicitando os atos autorizativos referentes ao Credenciamento Institucional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

O processo em tela passou por adequações necessárias à sua tramitação, desde a inclusão e adequação de documentos encaminhados pela Instituição Interessada que atendeu as solicitações contidas nas Análises e ele enviadas, até a necessária adequação do número do Processo, realizada pela Secretaria deste Conselho de Educação, uma vez que a referida numeração estava em duplicidade.

No dia 15/10/2021, foi realizada a visita de verificação das condições para o funcionamento do curso ao Centro de Educação Oswaldo Cruz pela Comissão composta pelo Conselheiro Antonio de Oliveira Costa, os Assessores Técnicos: Jamile Façanha de Almeida e Lourival Santana Filho e o Especialista da Área Sr. José Maria Darmacia Rodrigues, Engenheiro de Produção e Especialista em Segurança do Trabalho.

III - ANÁLISE:

O Centro de Educação Oswaldo Cruz está localizado na Rua General Rondon, 748 - Jullio Ramos, em Macapá. Tem como mantenedora a empresa Centro de Educação Oswaldo Cruz LTDA, inscrita no CNPJ 12.663.824/0001-20.

Do ponto de vista formal, o pleito do Centro de Educação Oswaldo Cruz apresenta-se inscrito em conformidade com a legislação nacional e estadual que embasaram o presente Parecer e que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Por se tratar de Credenciamento da Instituição de Educação Profissional, o referido pleito ocorrerá simultaneamente ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, integrando assim o mesmo processo, conforme exigido pela Resolução nº 064/2013 - CEE/AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 097/2021-CEE/AP

CREDENCIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO OSWALDO CRUZ PARA A OFERTA DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL E, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, EIXO TECNOLÓGICO EM SEGURANÇA, OFERTADO PRESENCIALMENTE NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO OSWALDO CRUZ, EM MACAPÁ-AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 1898, de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431, de 02 de junho de 2021 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- A Resolução nº 64/2013 - CEE/AP;
- O Processo nº 089/2021-CEE/AP;
- O Parecer nº 020/2021-CEE-CEPES,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro de Educação Oswaldo Cruz, localizado na Rua General Rondon, 748 - Jullio Ramos, em Macapá-AP, para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica, na modalidade presencial, mantido pelo Centro de Educação Oswaldo Cruz LTDA, CNPJ 12.663.824/0001-20.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico em Segurança, ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, ministrado pelo Centro de Educação Oswaldo Cruz, em Macapá-AP.

Art. 3º A mantenedora da Instituição deverá atender, no prazo de 06 (seis) meses, às recomendações conforme descrito no Parecer nº 020/2021 - CEE/AP.

Parágrafo único - A oferta de novas matrículas em 2023 fica condicionada ao atendimento das referidas recomendações.

Art. 4º O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a Instituição de Ensino solicitar a sua renovação, em até 120 dias, antes de expirar o prazo mencionado, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº 64/2013 - CEE/AP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 07 de dezembro de 2021.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP

SIGS Docs

COD VERIFICADOR: 83173668 - CEE - CEE-1736682

Documento assinado eletronicamente por IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO em 09/12/2021 13:34, conforme Protocolo nº 18920116. A autenticidade do documento pode ser confirmada no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticador>

PUBLICAÇÃO
D.O.E. Nº 7.860
DATA 10/12/2021

77 de 120

Recomendações:

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- 1- **Quanto regularização e emissão de certificados:** que seja orientada às pessoas que se acharem lesadas, a procurar a instituição administrativamente, a fim de resolverem tal situação, caso não seja resolvido, que procure o judiciário para reaver seu direito junto ao Centro de Educação Oswaldo Cruz;
- 2- **Quanto às denúncias de venda de certificados:** que seja encaminhada ao Ministério Público, a fim de que tome conhecimento e de os encaminhamentos que achar pertinente;

2.3 Colégio Albert Einstein

Identificou-se que o Colégio Albert Einstein é mantido pela empresa: COLEGIO ALBERT EINSTEIN LTDA, inscrita no CNPJ 06.138.430/0001-50, com endereço à Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 868 - Complemento: Letra B, Bairro: Central, CEP: 68900-015, Município: Macapá - Amapá.

Encontra-se nos arquivos deste Conselho:

Resolução CEE nº 040/2011 que cessa a oferta temporária total e voluntária do Curso Técnico em Enfermagem;

Resolução nº 03/2012, que homologa o edital nº 03/2012 referente Exame de Nível Médio EJA, no município de Santana;

Resolução nº 081/2019, de 16 de agosto de 2019, que Renova o Reconhecimento do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA 1, 2ª e 3ª etapas e valida os estudos anteriores; com validade até agosto de 2026.

Resolução nº 104/2021 CEE/AP, que credencia o Colégio Albert Einstein para a oferta da Educação Básica e Autoriza o Funcionamento do Ensino Médio, especificamente, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância (EaD).

O Colégio Albert Einstein tem resolução de n. 104/2021-CEE/AP e parecer n. 021/2021CEB/CEE/AP de homologação de mudança de endereço, credenciamento e autorização para funcionar Ensino Médio EJA em EAD. Cujo vencimento se deu em dezembro de 2024. Havendo a necessidade do pedido de reconhecimento com urgência.

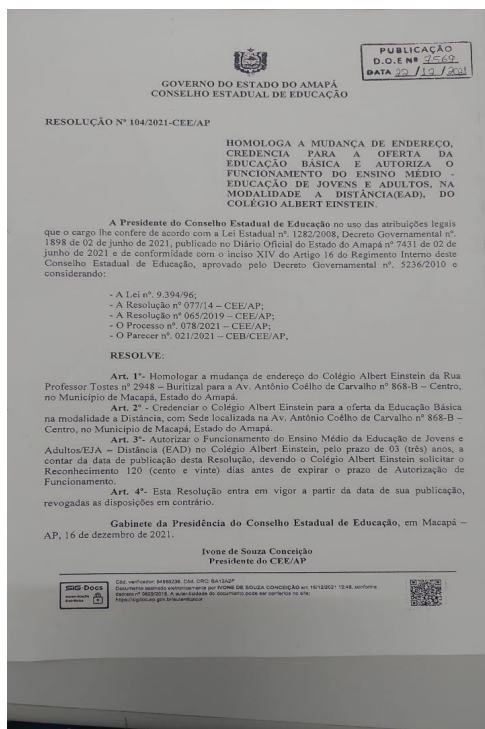
FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A referida instituição não está credenciada para a oferta da Educação Profissional e, tampouco, está autorizada a ministrar cursos técnicos, seja na forma presencial ou a distância (EaD).



Recomendações:

- 1- Quanto reconhecimento:** Do curso de Ensino Médio EJA em EAD. Como seu ato autorizativo está vencido desde dezembro de 2024. Há a necessidade do pedido de reconhecimento com urgência.
- 2 - Quanto regularização e emissão de certificados:** que cada pessoa que se achar lesado, procure a instituição administrativamente a fim de resolver tal situação, caso não seja resolvido, procure o judiciário a fim de ver seu direito alcançado;
- 3- Quanto às denúncias de venda de certificados:** que seja encaminhada ao Ministério Público, a fim de que tome conhecimento e de os encaminhamentos que achar pertinente.

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

2.4 Faculdade Cristã da Amazônia – FCA Cursos Técnicos

O Centro de Educação APOENA efetuou alteração no nome da mantida e de sua mantenedora, passando a funcionar, respectivamente, sob o nome FCA Cursos Técnicos e, Grupo Educacional Cristão do Brasil Ltda, localizada na Rua Hildemar Maia, 2515, Bairro Buritizal, CEP 68.902-870- Macapá-AP, conforme homologação por meio da Resolução nº 093/2021 CEE/AP, expedida em 25 de outubro de 2021, que torna sem efeito a Resolução 090/2021 CEE/AP, com o mesmo objeto.

A FCA foi autorizada a ofertar o Curso Técnico em Enfermagem, de forma presencial por meio da Resolução nº 21/2016 CEE/AP (herdada da APOEMA), sendo prorrogada por 05 (cinco) meses pela Resolução nº 060/2022 CEE/AP, com vigência até o dia 01 de dezembro de 2021, e, especificamente, no município de Macapá/AP.

É importante ressaltar que a instituição nunca se credenciou junto ao CEE/AP, e, embora tenha dado entrada no processo de credenciamento que recebeu o número 096/2021-CEE/AP foi solicitado pela instituição, via ofício nº 077/2022-GECB/FCAIAP, o que foi arquivado.

Em contato, com a instituição, o conselheiro Francisco Pereira Lima Júnior, colheu a informação de que a instituição, não mais ofertará cursos Técnicos, mas que até o momento não comunicou ao CEE sobre o encerramento das atividades dos cursos na referida instituição, observado o que dispõe o art.45 da Resolução 64/2013.

Resumo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE ATOS REGULATÓRIOS VIGENTES

FCA CURSOS TÉCNICOS (CENTRO DE EDUCAÇÃO APOENA)

ORDEM DE PROCESSO	NÚMERO DO PROCESSO	RESOLUÇÃO E PARECER	ATO REGULATÓRIO	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
01	088/2014-CEE/AP	RES. Nº 58/2014-CEE/AP PARECER Nº 18/2014-CEPES/CEE/AP	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE, NA MODALIDADE PRESENCIAL	17/03/2015 A 17/03/2020	PRORROGADO POR MAIS CINCO(S) MESES, ESTABELECIDO PELA RES.056/22 ATÉ 17/08/2020- PRORROGADO ATÉ 31/12/2021 PELA RES. 007/2022- CEE/AP- PRORROGADO POR MAIS (06) SEIS MESES PELA RES.099/2021- ATÉ 30/06/2022.
02	058/2014-CEE/AP	RES. Nº 60/2014-CEE/AP PARECER Nº 20/2014-CEPES/CEE/AP	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS EAD	17/03/2015 A 17/03/2020	PRORROGADO POR MAIS CINCO(S) MESES, ESTABELECIDO PELA RES.058/22 17/08/2020 PRORROGADO ATÉ 31/12/2021 PELA RES. 007/2022- CEE/AP- PRORROGADO POR MAIS (06) SEIS MESES PELA RES.099/2021- ATÉ 30/06/2022.
03	089/2014-CEE/AP	RES.68/2014-CEE/AP	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE	17/03/2015 A 17/03/2020	PRORROGADO POR MAIS CINCO(S) MESES, ESTABELECIDO PELA RES.055/2022

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

		PARECER Nº 24/2014-CEPES/CEE/AP	LOGÍSTICA PRESENCIAL		17/08/2020 PRORROGADO ATÉ 31/12/2021 PELA RES. 007/2022-CEE/AP- PRORROGADO POR MAIS (06) SEIS MESES PELA RES.099/2021- ATÉ 30/06/2022.
04	059/2014-CEE/AP	RES. Nº 59/2015-CEE/AP PARECER Nº 006/15-CEE/AP	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS JURÍDICOS EAD	06/11/15 A 06/11/20	PRORROGADO POR MAIS CINCO(S) MESES, ESTABELECIDO PELA RES.057/2022 06/04/2020 PRORROGADO ATÉ 31/12/2021 PELA RES. 007/2022-CEE/AP- PRORROGADO POR MAIS (06) SEIS MESES PELA RES.099/2021- ATÉ 30/06/2022.
05	121/2014-CEE/AP	RES. 021/16-CEE/AP PARECER Nº 18/2015-CEPES-CEE/AP	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL	17/03/2016 A 17/03/2021	PRORROGADO POR MAIS CINCO(S) MESES, ESTABELECIDO PELA RES.060/2022 17/08/2021
06	91/2014	RES.047/2016 PARECER Nº 14/2015-CEPES/CEE/AP	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA PRESENCIAL	18/05/16 A 18/05/21	PRORROGADO POR MAIS CINCO(S) MESES, ESTABELECIDO PELA RES.059/2022 18/10/2021
07	115/2013	RES. 57/2016-CEE/AP PARECER Nº 05/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE SEGURANÇA NO TRABALHO PRESENCIAL	07/04/2017 A 07/04/2022	VER A RESOLUÇÃO DE PROERROGAÇÃO

08	34/2016-CEE/AP	RES. 58/2016-CEE/AP PARECER Nº 06/2016	CRENCIA O APOENA A MIGRAR PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – PARA OFERTA EM EAD	PUBLICADA EM 05/09/2016	CURSOS CREDENCIADOS: EDIFICAÇÕES, TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, CONTABILIDADE, SERVIÇOS JURÍDICOS, SEGURANÇA NO TRABALHO[INCLUIDO PELA RES.082/2016-CEE/AP] TODOS EAD. RETIFICA O PARECER 06/2016-CEPES E A RESOLUÇÃO 58/2016 E INCLUI O CURSO DE SEGURANÇA NO TRABALHO E HOMOLOGA, CENTRO DE EDUCAÇÃO APOENA PARA INSTITUTO APOENA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA- CNPJ 087900560001-07
09	24/2016-CEE/AP	RES. 96/2016-CEE/AP PARECER 22/2016	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EJA-ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO EAD	26/01/2017 A 26/01/2020	
10	082/2021-CEE/AP	RES. Nº 093/2021-CEE/AP	HOMOLOGA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO E DE MANTENEDORA DO INSTITUTO APOENA DE DESENVOLVIMENTO	PUBLICADA EM 25/10/2021	MANTENEDORA: DE INSTITUTO APOENA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA PARA GRUPO EDUCACIONAL CRISTÃO DO BRASIL LTDA-CNPJ 087900560001-07. DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO APOENA PARA FCA CURSOS TÉCNICOS. TORNOU SEM EFEITO A RES. 090/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS NO CEE/AP

INSTITUIÇÃO: FCA - CURSOS TÉCNICOS

Nº DO PROCESSO	DATA DO PROTOCOLO	NATURIZAÇÃO DO PROCESSO	SETOR/ANDAMENTO
0040.0409.2122.0080/2022	06/12/2022	Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem	GAB – desde 26/04/2023 Encaminhar para a escola a pedido da triagem para solucionar pendência em documentos.
0040.0409.2122.0025/2022	31/08/2022	Mudança de mantenedor e Mudança de Denominação	GAB – desde 11/07/2023 Pedido de arquivamento pela FCA – Cursos Técnicos – Obs: FCA entrou o número do ofício inicial, informou 090/2022 quando o número correto é 078/2022;
0040.1220.2122.0001/2023	21/06/2023	JOSINELMA DA SILVA MATOS – Denúncia – pendências de cadastro dos alunos no SISTEC	GAB: desde 19/07/2023
0040.0409.2122.0041/2022	18/01/2023	DIREÇÃO DA FCA OF. 091/2022 – Denúncia – diplomas falsos – IFOPE, OSWALDO CRUZ, ALBERT EINSTEIN, APOENA, COLEGIO DOCTOR FUTURE	Em tramitação
0040.0435.2122.0004/2022	11/08/2022	LAIANE BRITO DE ALMEIDA E FABIANA BARROS SANDIM Denúncia – Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo IFOPE no Afua/PA e diplomado pelo APOENA em 2020. Registros no COREN Bloqueados por documentação falsa e documentação ilegal respectivamente.	GAB: 17/05/2023 Comissão de Verificação – portaria nº 08/2022 de 26/10/2022 Deliberação nº 001/2022-CEPES/CEE/AP e Notificação nº 08/2022 e 06/2022-CEE/AP – para FCA – Cursos Técnicos. Denúncia realizada junto ao MP/AP Of. 280102.0076.2120.0257/2023-GAB/CEE/AP – anexo Proc. 0040.0409.2122.0015/2023 – Centro de Educação Oswaldo Cruz.

Obs: os processos referentes a denúncias não tramitaram pela Triagem do CEE/AP.

Recomendações:

1- Quanto
ao arquivamento
do pedido de
credenciamento:
Que o CEE
comunique a FCA,
o motivo do
arquivamento do

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

pedido de credenciamento e orientar que somente poderão ofertar novas matrículas após sua regularização no Conselho Estadual de Educação;

- 2- **Que seja instaurado um procedimento administrativo**, a fim de que esta venha a se adequar às determinações deste Conselho, devendo assim, a instituição exercer o seu direito de defesa, alertando que o não cumprimento emanada nas recomendações por este Conselho, implicará na cessação do curso autorizado, conforme § 2º, art.44 da Resolução 64/2013/CEE/AP;
- 3- **Quanto às denúncias de venda de certificados**: Que seja encaminhada ao Ministério Público, a fim de que tome conhecimento e dê os encaminhamentos que achar pertinente;
- 4- **Quanto regularização e emissão de certificados**: Que cada pessoa que se achar lesado, procure a instituição administrativamente a fim de resolver tal situação, caso não seja resolvido, procure o judiciário a fim de ver seu direito alcançado.

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta comissão, concluiu os trabalhos determinado pela Portaria nº 15/2023, de 23 de agosto de 2023, que tinha como objetivo apurar supostas irregularidades junto às instituições de ensino: Instituto de Formação Profissional e Emprego – IFOPE; - Faculdade Cristã da Amazônia – FCA Cursos Técnicos; Colégio Albert Einstein; Centro de Educação Oswaldo Cruz. Porém longe de uma solução terminal, apenas circunstanciais, uma vez as dificuldades que esta comissão teve em conseguir as informações e documentos necessários para a devida avaliação.

A espera prolongada pelo atendimento das solicitações feitas às instituições, consumiu o tempo previsto pelas Portarias, que tiveram de ser reeditadas várias vezes.

Todavia, em que pese os contratempos, concluímos a missão.

Este é o relatório.

FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 478467386. Cód. CRC: F6785B6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Conselho Estadual de Educação do Amapá – CEE/AP	UF: AP
Assunto: Relatório da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 15/2023 – CEE/AP, encarregada de apurar supostas irregularidades junto às instituições de ensino: Instituto de Formação Profissional e Emprego – IFOPE, Colégio Albert Einstein; Centro de Educação Oswaldo Cruz; FCA Cursos Técnicos.	
Processos: PROCESSO Nº 0040.0409.2122.0041/2022-PROT/CEE e PROCESSO Nº 0040.0435.2122.0003/2023 – PROT/CEE.	
Relatores: Conselheiros Francisco Pereira Lima Junior e Paulo de Tarso Smith Neves.	
Decisão do Colegiado Pleno - 7ª e 8ª Sessões Ordinárias de 2025	Aprovada em: 19/02/2025

DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação, em Sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, **7ª e 8ª Sessões Ordinárias de 2025**, após a leitura do relatório e os debates, deliberou pela aplicação das mesmas sanções aplicadas às instituições de ensino Grupo Madre Tereza e Centro de Ensino Florence:

1. Notificação escrita aos estabelecimentos de ensino;
2. Suspensão de novas matrículas para todos os cursos, em todos os municípios até a resolução da irregularidade detectada;
3. Representação junto ao Ministério Público do Estado do Amapá;
4. Notificação aos representantes legais das instituições privadas concedendo o prazo de 90 (noventa) dias para que providenciem o processo de regularização, sob pena de cessação compulsória e definitiva das atividades escolares das instituições de ensino.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Alfredo Brandão Castelo
Amarilson Guilherme do Amaral
Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 07/05/2025, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, CONSELHEIRO, em 02/05/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 66B993E



Francisco Pereira Lima Júnior
Jane Selma Almeida de Souza
Kátia Paulino dos Santos
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Maria de Fátima Soares Ferreira
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira
Oberdan Amoras Alves Júnior
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Synthia Lopes Colares Costa

MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA em 07/05/2025. KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 02/05/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 468141737 Cód. CRC: 66B993E



Secretaria de Fazenda**PORTARIA CONJUNTA Nº 0001/2025 - SEFAZ/
SECCOMPRAS/PGE/AP**

Dispõe sobre a alteração **Portaria Conjunta (P) nº 004/2024 - SEFAZ/ SECCOMPRAS/PGE/AP**, que trata sobre a Instituição da Comissão de Contratação Especial de Licitações para a execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II AP, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, Secretaria de Estado de Compras e Licitações e da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E PROCURADOR GERAL DO ESTADO** no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades,

Considerando os termos dos artigos. 13, 14 e 15 do Decreto nº 8929, de 26 de dezembro de 2024, DOE nº 8317, que dispõe sobre a estruturação da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de substituição de membros da Sefaz na Comissão, devido exoneração Decreto nº 5034, de 25 de abril de 2025, DOE 8396;

Considerando, ainda, o disposto no Ofício nº 320102.0076.5100.0325/2025, GAB/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os art.3º e art.4º da Portaria nº 004/2024 - SEFAZ/SECCOMPRAS/PGE/AP, de 20 de agosto de 2024, DOE nº 8.231, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Comissão de Contratação Especial de Licitações, será composta por representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria Estadual de Compras e Licitações e Procuradoria Geral do Estado de acordo com o estabelecido no art. 7 caput da Lei 14.133/2021, com os seguintes integrantes:

I - **Kátia Barbosa Pinheiro**, servidora da Secretaria de Estado da Fazenda, na condição de presidente;

II - Membros da equipe de Apoio:

a) **Mariane Pantoja do Nascimento Santana**, servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, na condição de membro;

b) **Heliana Queiroz de Souza**, servidora da Secretaria de Estado da Fazenda na condição de membro;

Art. 4º. A Secretaria Estadual de Compras Licitações - SECCOMPRAS designará o coordenador de licitação e assessor técnico para acompanhar e atender às demandas do PROFISCO II nos processos de compras e

aquisições, em ordem de prioridade.

I - Membros:

a) **Flávia Christina Soares Luz Da Costa**, servidora da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, na condição de Coordenadora de Processos de Licitações;

b) **Dilfran Bello da Costa**, servidor da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, na condição de assessor técnico.”

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 12 de maio de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Jorge da Silva Pires

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Thiago Lima Albuquerque

Procurador Geral do Estado

Protocolo 101986

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - PROFISCO II/
SEFAZ/AP**

PROCESSO PRODOC nº 0030.1478.2604.0002/2025 - UCP/SEFAZ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

Contratado: RICARDO ALVES CARVALHO

Objeto: Serviços de consultoria para o desenvolvimento do Processo Administrativo Tributário Eletrônico - e-PAT do Estado do Amapá.

Prazo de Vigência: Vigência de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 09/05/2025 a 09/07/2025.

Valor Global: R\$ 495.504,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados a Secretaria Estadual da Fazenda sob a seguinte Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16.101; Unidade Gestora: 140101; Projeto/Atividade: 1141010412901172544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito; Natureza da Despesa: 449035 - Serviços de Consultoria.

Fundamentação: Aplicam-se as normas e procedimentos próprios de contratações bem como os critérios previstos na Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, Documento GN-2350-15, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e RICARDO ALVES CARVALHO, pelo Contratado.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 102147

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 206/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0094/2025 NFO - SEINF, de 06 de maio de 2025 e Autorizações nº 057/2025-NFO/COB/SEINF e nº 058/2025-NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.1274.2022.0009/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, até o Município de **Porto Grande/ AP**, no dia **13/05/2025**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES	Fiscalização da Obra da 2ª etapa do Hospital Regional de Porto Grande, no referido município - Contrato nº 028/2022 SEINF/GEA.
EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 12 de maio de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 102152

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0163/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0282/2025 CLCA - SEMA, de 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **WALDIR SOUSA DA TRINDADE** - Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Distrito de Tracajuba II - Município de Macapá-AP, no dia 20/05/2025, com o objetivo de realizar

vistoria para conclusão da análise de requerimento de Licença de Operação relacionada ao Processo nº 0037.0285.2002.0081/2021 RDD/SEMA, na fazenda Brotar da Terra, localizada no ramal Campina de São Benedito; e do servidor **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 102162

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 044/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 183/2024 da Comissão de Contratação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.309 de 13.12.2024.

Art. 2º - A Comissão de Contratação tem caráter Especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art.6º Inciso L e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/22.

Art. 3º - Designar os servidores, abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Wlissys dos Santos Oliveira/Matrícula nº 0994911-9-01 - Presidente;
- 2 - Richard Dias da Costa/Matrícula nº 0062171-4-01 - Membro e
- 3 - Tarabey Gomes Brito/Matrícula nº 0061845-4-01 - Membro.

Art. 4º - Esta Comissão de Contratação terá como função conduzir a contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de Plataforma Digital para atender ao Programa Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE Amapá, incluindo a estruturação de dados e diagnóstico dos produtos gerados fruto das pesquisas realizadas, visando atender às necessidades do Estado do Amapá.

Art. 5º A Vigência desta Portaria está condicionada a conclusão da Contratação dos Serviços mencionados no art. 4º.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 016/2024-SEPLAN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 12 de maio de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 102052

PORTARIA Nº 045/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Designar a servidora **KARINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Coordenadora do Projeto Integração ODS e Projetos Estratégicos, que irá se deslocar ao município de Amapá-AP, com o objetivo de acompanhar as agendas

institucionais do Excelentíssimo Senhor Governador, nas atividades do Aniversário de Cabralzinho, no período de 14 a 16 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 12 de maio de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 102053

Municípios/Critérios	Educação	Saúde	População	Meio Ambiente	Área cultivada	Total (2026)
	Art. 4º, II, "a"	Art. 4º, II, "b"	Art. 4º, II, "c"	Art. 4º, II, "d"	Art. 4º, II, "e"	Art. 4º, II
Amapá	0,4647656	0,1226414	0,0210105	0,2332102	0,0201630	0,8617907
Calçoene	0,7655103	0,0000000	0,0283769	0,2217270	0,0376994	1,0533136
Cutias	1,0061304	0,0000000	0,0117708	0,0000000	0,0191587	1,0370599
Ferreira Gomes	1,0943191	0,2572164	0,0177994	0,1347374	0,0580169	1,5620892
Itaubal	0,6755157	0,1072865	0,0150541	0,0000038	0,0315578	0,8294179
Laranjal do Jari	1,0900447	0,1377062	0,0945871	0,2839182	0,0595233	1,6657794
Macapá	1,5628072	0,0986344	1,2136959	0,0001396	0,2787670	3,1540442
Mazagão	0,8994210	0,1427672	0,0587292	0,0625706	0,0517981	1,2152861
Oiapoque	0,3891604	0,0771853	0,0759332	0,3924862	0,0791070	1,0138721
Pedra Branca do Amapari	0,8264362	0,2413163	0,0343731	0,2126320	0,0726177	1,3873753
Porto Grande	1,5856526	0,0000000	0,0473023	0,0686412	0,0832014	1,7847975
Pracuuba	0,5429424	0,2196233	0,0100693	0,0981374	0,0244119	0,8951843
Santana	1,5277110	0,0874674	0,2948369	0,0000100	0,0351887	1,9452140
Serra do Navio	1,4468916	0,1773425	0,0124210	0,2417274	0,0320599	1,9104424
Tartarugalzinho	3,2901209	0,1383808	0,0343407	0,0467100	0,0775233	3,5870757
Vitória do Jari	0,8325709	0,1924324	0,0296997	0,0033490	0,0392058	1,0972577
TOTAL	18%	2%	2%	2%	1%	25%

ÍNDICES PARA O CÁLCULO DAS PARCELAS SOBRE 1/4% DA COTA PARTE DO ICMS DOS MUNICÍPIOS - 2026 (ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA CF E ART. 4º, II, DA LC-AP Nº 120/2019)

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
SECRETÁRIO/SEPLAN

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
COORDENADOR COPAI

Protocolo 102101

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0455/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Nair Mota Dias (Secretária de Estado da Saúde)** e **Elisangela Almeida Cantuária (Assessora Técnica Nível II)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Amapá-AP, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, a fim de realizar visita à obra do Hospital do município do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 101898

PORTARIA Nº 0456/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0195/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Diana Lima Barreto e Ingrid Lima Reis**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no

período de 19 a 24 de maio de 2025, a fim de participar da Feira Hospitalar 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 101903

PORTARIA N° 0457/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0087/2025;

RESOLVE:

PORTARIA N° 0458/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0057.0138/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Alfha Comércio e Serviços LTDA	Emergencial N° 01/2022 - 10º TA	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico-hospitalares, incluindo áreas administrativas.	23/12/2024 a 22/06/2025	Titular: Rainize Marques da Silva	HE
02		Regular N° 04/2021 - 6º Termo Aditivo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio como maqueiros, carregadores e eletricitas.	27/01/2025 a 26/01/2026		

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 1127/2024, publicada em 26 de dezembro de 2024, DOE nº 8.317 e nº 0074/2025, publicada em 28 de janeiro de 2025, DOE nº 8.339, ambas para substituição da Fiscal Titular: Melriane Tavares da Silva, Local: HE.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2025.

Macapá, 13 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 102066

PORTARIA Nº 0459/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0089/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0366/2025-SESA de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.390 de 15 de abril de 2025, com circulação no mesmo dia, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Acusatória, encarregada de apurar o alegado nos autos do Processo Nº 300101.0077.0059.0024/2025 SAMU - SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 102074

PORTARIA Nº 0460/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0086/2025;

Considerando, o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;

Considerando, a necessidade de se realizar a contratação de equipamentos, materiais e serviços de forma constante e anual com a finalidade de suprir a demandas da Central de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de forma a compor a equipe que atuará na fase de planejamento dos processos de contratação, que tem por objeto demandas do CRCA, os servidores abaixo designados:

- **Jorleio Ferreira Ardasse** (Coordenador Central de Regulação, Controle e Avaliação - Decreto nº 0040/2023 - Matrícula nº 0109639-7-01);
- **Elder Fabrício dos Santos Góes** (Gerente do Núcleo de Controle e Avaliação - Decreto nº 7279/2023 - Matrícula nº 0984441-4-01);
- **Renan da Silva Rosas** (Médico - Matrícula nº 0105197-0-03).

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação

acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso.

Art. 3º A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, a confecção/obtenção dos seguintes artefatos a contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Levantamento e Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, bem como, cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinente à equipe.

Art. 4º Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I. fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e

II. documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Os trabalhos deverão ser realizados durante o exercício 2025 (até 31/12/2025) a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a Central de Regulação a manter o Gabinete de Atenção à Saúde atualizado do andamento dos processos de contratação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 102110

RESOLUÇÃO Nº 218 - CES/AP DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão Intersectorial de Saúde Mental - CISM, do Conselho Estadual de Saúde.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando o art. 33 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho Estadual de

Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a substituição das instituições e membros da **Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM, do Conselho Estadual de Saúde:**

- a. **Sai:** CAPS Gentileza - Sra. Bárbara Kelly Ferreira Coelho;
b. **Entra:** Clube Oliver de Taekwondo - Sra. Jorlayna Braga Mendes

Art. 2º - A **Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM, do Conselho Estadual de Saúde** passa a ter a seguinte composição:

- I. **Coordenadora:** Maria Francidalva Coelho da Silva - AAPTFD
II. **Coordenador Adjunto:** Josimar Silva Pinto - COSEMS
III. **Membro Titular:** Alexandre da Costa Ataíde - Entidade ylê ashé ahossú zô
IV. **Membro Titular:** Ismael Almeida de Oliveira - Movimento de Luta Antimanicomial Amapá.
V. **Membro Titular:** Mário Denis Costa - NASE/ SEED
VI. **Membro Suplente:** Clube Oliver de Taekwondo - Sra. Jorlayna Braga Mendes.
VII. **Membro Suplente:** Jani Betânia Souza Capiberibe - AMA
VIII. **Membro Suplente:** Srº Dina Gonçalves de Araújo - Associação de Mulheres do Município de Amapá - AMMA
IX. **Membro Suplente:** Cleide dos Santos de Sousa - ABRAZ
X. **Membro Suplente:** Thaise Regiane de Souza Pantoja- AGVSA/AP

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva
Presidente Do CES
Decreto: 7972 1.08.23

Homologo a Resolução CES nº 218, de 13 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde do Amapá
Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024

Protocolo 102172

RESOLUÇÃO Nº 219 - CES/AP DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa Idosa - CISPI, do Conselho Estadual de Saúde.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando o art. 33 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a

constituição de cada comissão do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a substituição de membros da **Comissão Intersetorial de Saúde Da Pessoa Idosa - CISPI, do Conselho Estadual de Saúde.**

- a. Sai: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER - ABRAZ/AP - Sra. SÂMARA PINHEIRO MORAES.
b. Entra: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER - ABRAZ/AP - Sra. LETUZA SILVA LEMOS.
c. Sai: CENTRO DO IDOSO ANTONIA ROCHA - STN/ AP - Sra. RAIMUNDA SILVA DE SOUZA.
d. Entra: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ - Sra. MARIA EUGÊNIA COELHO DA SILVA.
e. Sai: CONSELHO DOS DPI DE SANTANA - Sra. OSMARINA MAIA GONÇALVES.
f. Entra: SINDICATO DOS ASCs - Sra. ELESSANDRA SANTOS FERREIRA.

Art. 2º - A **Comissão Intersetorial de Saúde Da Pessoa Idosa - CISPI, do Conselho Estadual de Saúde**, passa a ser compostas das seguintes entidades e membros.

- I. CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT - NOENES DE SOUZA PEREIRA - COORDENADORA.
II. SUPERINTENCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO AMAPÁ - ANA PEREIRA DA SILVA - COORDENADORA ADJUNTA.
III. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA - RAIMUNDA GORETH A. ESPÍNDOLA - MEMBRO TITULAR
IV. CENTRO EDUCACIONAL MORIÁ - EDVARDS VALENTE MACHADO - MEMBRO TITULAR.
V. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RENASCER - LEILA VIANA DO CARMO - MEMBRO TITULAR.
VI. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER - ABRAZ/AP - Sra. LETUZA SILVA LEMOS - MEMBRO SUPLENTE
VII. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ - Sra. MARIA EUGÊNIA COELHO DA SILVA - MEMBRO SUPLENTE
VIII. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARÍ - Sra. ELESSANDRA SANTOS FERREIRA - MEMBRO SUPLENTE.
IX. ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E AMIGOS DO ESTADO DO AMAPÁ - IVO OLIVEIRA DA COSTA - MEMBRO SUPLENTE
X. COORDENADOR DO GRUPO DO AMOR - SIMS - RUY ALBERTO FURTADO - MEMBRO SUPLENTE.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva
Presidente Do CES
Decreto: 7972 1.08.23

Homologo a Resolução CES nº 219, de 13 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde do Amapá
Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024

Protocolo 102174

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/SEJUSP**

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de regulamentar as competências da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por meio do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES e do Grupo Tático Aéreo - GTA, e da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no tocante à implementação e operacionalização de escala específica para Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências no CIODES, com vistas ao fortalecimento da Rede de Urgência do Estado do Amapá - RUE/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3175 de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 0957/2025 de 22 de janeiro de 2025, publicado no DOE 8335 de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0023.0024.1596.0001/2025 - SECRETÁRIO/SEJUSP que tem por finalidade regular e definir as competências e responsabilidades operacionais das instituições partícipes e dos respectivos servidores do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES, vinculados à SEJUSP, e da Coordenação Estadual do SAMU, órgão vinculado à SESA, relacionadas ao atendimento realizado na central de despacho e atendimento do CIODES e fluxo do atendimento pré-hospitalar no âmbito da circunscrição territorial do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação conjunta das instituições partícipes para a efetiva implementação da escala do Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências, no CIODES, em conformidade

com a Resolução COFEN nº 660, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das competências operacionais e administrativas da SEJUSP, por meio do CIODES e GTA, e da SESA, por meio do SAMU, relacionadas à atuação do Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências no Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - **CAP BM Diego Alves Gatinho** - Representante do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES/SEJUSP;

II - **Eder Luisi Prado Ribeiro** - Representante do Grupo Tático Aéreo - GTA/SEJUSP;

III - **Donato Farias da Costa**, Representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/SESA.

§1º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será presidido pelo representante do CIODES/SEJUSP ao qual compete coordenar os trabalhos do grupo, podendo convocar reuniões e solicitar apoio técnico necessário para o cumprimento dos objetivos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta normativa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 102107

PORTARIA Nº 27/2025-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0957/2025, de 22/01/2025 (DOE-AP Nº 8.335, 22/01/2025), e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0279.1896.0027/2025-FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Hora/Aula das atividades educacionais de coordenador, supervisores, monitores e instrutores para atuarem no **“10º CURSO OPERACIONAL DA ROTAM/PMAP**, a ser realizado no período de 07/04/2025 a 07/07/2025, pelo **Batalhão de Operações Especiais- 1ª CIA ROTAM/AP**, com recursos do FUNSEP/AP: Repasse

2023,Meta: 02, Ação: 01, ÁreaTemática RMVI - FUNSEP, Ação Orçamentária 2255, conforme abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VALOR DA H/A	VALOR TOTAL
HAROLDO HUGO RIBEIRO ALVAREZ	Coordenador	Graduação	Coordenador	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
JOSÉ WILLIAN DA SILVA LEITE	Supervisor 1	Pós-graduação (especialização)	Supervisão e Auxiliar Técnico da Coordenação do Curso	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
IANNES MICHAEL FERREIRA DE CASTRO	Supervisor 2	Pós-Graduação (Especialização)	Supervisão e Auxiliar Técnico da Coordenação do Curso	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
MAX MULLER DA SILVA COSTA	Supervisor 3	Graduação	Supervisão e Auxiliar Técnico da Coordenação do Curso	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
ROBSON DA SILVA CRUZ	Supervisor 4	Graduação	Supervisão e Auxiliar Técnico da Coordenação do Curso	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
ANTONIO BENEDITO DA COSTA GOUVEIA	Instrutor	Graduação	Educação Física Militar	50	R\$100,00	R\$ 5.000,00
			Teste de Avaliação de Aptidões Físicas	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
BRUNO PEREIRA GONÇALVES	Instrutor	Graduação	Noções de Choque Ligeiro / Curso ALEE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
RAFAEL DE OLIVEIRA BISPO	Instrutor	Pós-graduação (especialização)	Agente Químico	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
WILKSON DE ARAUJO SANTANA	Instrutor	Graduação	Normas Gerais e Administrativas	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ	Instrutor	Graduação	Defesa Pessoal	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
			Doutrina de ROTAM	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
			imobilizações Táticas	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
ALDINEI BORGES DE ALMEIDA	Instrutor	Mestrado	Legislação Aplicada	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
EDWALD DOS SANTOS JÚNIOR	Instrutor	Pós-Graduação (Especialização)	Balística de Combate	10	R\$ 110,00	R\$1.100,00
			Armamento	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
			instrução Tática Individual	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES CARNEIRO	Instrutor	Pós-Graduação (Especialização)	Direito Humanos	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
LINO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR	Instrutor	Pós-Graduação (Especialização)	Atendimento Pré-Hospitalar Tático	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
HÉRCULES LUCENA DE LIMA	Instrutor	Pós-Graduação (Especialização)	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
MANOEL RAIMUNDO MIRANDA GOMES	Instrutor	Graduação	Polícia Comunitária	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	Monitor		Agente Químico	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES	Instrutor	Graduação	Tiro Policial	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
			Sobrevivência Policial	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
RICHARD FURTADO DE SOUZA	Instrutor	Graduação	Direção Policial	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
ELIATAN SANTOS RODRIGUES	Instrutor	Graduação	Abordagens Táticas	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BATISTA	Instrutor	Graduação	Proteção de Autoridades e Testemunhas	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
VALDINEI MIRANDA ALFAIA	Instrutor	Graduação	Operações de Inteligência	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
CARLOS ADAUTO PIRES VASCONCELOS	Instrutor	Graduação	Prática Operacional	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
			Curso de Identificação Veicular	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00

JULIEN RODRIGO AZEVEDO DOS SANTOS	Instrutor	Graduação	Treinamento para Operador da Central BOPE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	Monitor		Noções de Choque Ligeiro / Curso ALEE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
WILLIAM BASTOS DA SILVA	Instrutor	Pós-Graduação (Especialização)	Criminalística	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA	Instrutor	Pós-Graduação (Especialização)	Noções de Explosivos	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
FERNANDO DE MORAES DA SILVA	Instrutor	Graduação	Curso de Identificação Veicular	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
WENDERSON DO NASCIMENTO MIRANDA	Instrutor	Graduação	PTAEP - Ações Táticas	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	Instrutor	Graduação	PTAEP - Operações Especiais (Conduta de Patrulha)	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	Instrutor	Graduação	PTAEP - Análise e Solução de Cenários Policiais	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
	Instrutor	Graduação	Atirador Designado de Rota - Noções Práticas	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
JOÃO GARCIA DA SILVA NETO	Instrutor	Graduação	Técnicas de Patrulha Rural	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
	Monitor		PTAEP - Ações Táticas (CQB)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			PTAEP - Operações Especiais (Conduta de Patrulha)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
SANDRO COSTA DA COSTA	Instrutor	Graduação	Mecânica Básica de Veículos	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
RÔMULO MARQUES DOS SANTOS	Monitor	Graduação	Educação Física Militar	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
			Teste de Avaliação das Aptidões Físicas	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
DARLESON HERBELI SILVA SOARES	Monitor	Graduação	Técnicas de Patrulha Rural	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
			Balística de Combate	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Instrução Tática Individual	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			Operações de Inteligência	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
DANIEL MENEZES	Monitor	Graduação	Defesa Pessoal	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Doutrina de ROTAM	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
			Imobilizações Táticas	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
FELIPE GAIA DA SIVLA	Monitor	Pós-Graduação (Especialização)	Armamento	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Atendimento Pré-Hospitalar Tático	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Direção Policial	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
HELVIS OLIVEIRA DA SILVA	Monitor	Graduação	Gerenciamento de Crises	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			Abordagens Táticas	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
DANIEL HERRISON COUTINHO LOBATO	Monitor	Graduação	Tiro Policial	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			Sobrevivência Policial	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
			Atirador Designado de Rota - Noções Práticas	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			PTAEP - Análise de Soluções de Cenários Policiais	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
FELIPE MENDES DOS SANTOS	Monitor	Graduação	Proteção de Autoridades e Testemunhas	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			Prática Operacional	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS MATOS JÚNIOR	Monitor	Graduação	Treinamento para Operador da Central BOPE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Noções de Explosivos	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL						R\$ 166.700,00

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DELEGADO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Presidente do FUNSEP

Protocolo 102135

PORTARIA Nº 046/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0957, de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 040/2025-UP/SEJUSP, publicada no Diário Oficial nº 8.392, de 17 de abril de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 102175

PORTARIA Nº 047/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0957, de 22 de janeiro de 2025. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0094/2025 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **MANOEL ELINO NUNES VIANA -TEN CEL QOCBM**, Piloto de Aeronave/ GTA, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Goiânia-GO, ocorrido nos dias 17 e 18 de abril de 2025, que teve como objetivo a realização do traslado de retorno da aeronave **CESSNA AIRCRAFT PT-WAI (Gavião-02)**, pertencente à Coordenadoria de Operações Aéreas - COPAER, a qual se encontrava em serviços de manutenção programada e corretiva, conforme plano e relatório de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 102176

PORTARIA Nº 048/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E**

SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0957, de 22 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no ofício nº 330101.0077.1649.0018/2025 CIODES-RADIOCOM - SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO MARCUS DA ROCHA FIGUEIRA - 1ºTEN QOABM** e **RAIMUNDO GOMES DA COSTA JÚNIOR-SUBTEN BM**, pertencentes ao setorial de Radiocomunicação/CIODES SEJUSP, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari-AP, Calçoene-AP e Amapá-AP, no período de 08 a 12 de maio de 2025, com a finalidade de realizarem serviços de manutenção, diagnóstico e configuração dos novos links de conectividade MPLS, instalados pelo PRODAP em suporte a infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital da Segurança Pública nos citados municípios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 102177

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Estabelece o fluxo de procedimentos para instrução e tramitação do processo de pagamento de horas-aulas, diárias e passagens aéreas para o corpo técnico, docente e discente para cursos de capacitação de servidores públicos no âmbito da Segurança Pública do Estado do Amapá, com uso de recursos do FUNSEP.

O Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública Estado do Amapá - FUNSEP/AP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.357 de 27 de junho de 2018 c/c Decreto Estadual nº 3452, de 04 de setembro de 2018 c/c art. 10, parágrafo único da Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP nº 001 de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo de encaminhamento, análise, execução e pagamento

de horas-aulas, diárias e passagens aéreas para o corpo técnico, docente e discente para o exercício das atividades educacionais no âmbito da Segurança Pública, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNSEP.

CAPÍTULO II DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 2º. Cada órgão vinculado ao FUNSEP ou unidade pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP deverá, inicialmente, requerer a autorização para realização (planejamento) do curso de capacitação pretendido à presidência do FUNSEP, por meio de Ofício, via PRODOC, ou outro meio eletrônico que vier a substituí-lo.

§1º No ofício de solicitação deverão ser informados o ano do repasse, eixo ou área temática, meta, ação e item financiável correspondentes ao Plano de Aplicação aprovado e cujo recurso se planeja executar.

§2º Deverão ser anexados ao ofício o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e a portaria de designação da equipe de planejamento.

§3º A portaria a que se refere o parágrafo anterior deverá ser emitida pelo gestor do órgão vinculado.

§4º Nos casos em que o curso seja requisitado por unidade pertencente à estrutura da SEJUSP ou realizado por algum órgão vinculado em parceria com o Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, a portaria será emitida pelo presidente do FUNSEP.

§5º A presidência do FUNSEP, para conceder a autorização, primeiramente, em até 2 (dois) dias úteis, consultará a Coordenadoria de Programas e Projetos - CPP.

§6º A CPP informará, por meio de despacho, quanto à previsão da demanda em plano de aplicação aprovado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§7º Após o despacho autorizativo da presidência do FUNSEP para a realização do curso, cada órgão vinculado providenciará a publicação da portaria da equipe de planejamento.

§8º No caso de cursos demandados por unidade pertencente à estrutura da SEJUSP ou realizado por algum órgão vinculado em parceria com o IESP, a portaria será publicada pela presidência do FUNSEP e acompanhará o referido despacho.

§9º O ofício a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início da execução do curso.

Art. 3º. Havendo a necessidade de algum profissional exceder a carga horária máxima de 120 (cento e vinte) horas-aulas previstas na Resolução nº 001 de 13 de março de 2025, deverá o órgão ou unidade responsável pelo planejamento do curso encaminhar à presidência do FUNSEP, por meio de Processo de Análise, os documentos comprobatórios da necessidade e justificativa fundamentada para aumento da carga horária, dentro dos limites estabelecidos nesta Resolução.

§1º A presidência do FUNSEP, no prazo de até 02 (dois)

dias úteis, consultará o IESP quanto à viabilidade de prorrogação (ampliação) da carga-horária, uma vez que cabe ao Instituto o controle quanto à carga horária anual das atividades educacionais exercidas pelos profissionais. §2º O IESP deverá se manifestar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo, se houver necessidade, diligenciar diretamente ao órgão ou unidade demandante que deverá se manifestar no mesmo prazo.

§3º Devolvido o processo pelo IESP, a presidência do FUNSEP se manifestará quanto ao pedido de prorrogação (ampliação) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devolvendo o processo ao órgão ou unidade demandante.

Art. 4º. Encerrada a fase de planejamento, cada órgão vinculado ou unidade pertencente à estrutura da SEJUSP deverá requerer autorização para execução do curso ao presidente do FUNSEP.

§1º A solicitação de que trata o *caput* será formalizada por meio de Ofício, que encaminhará o processo de análise digital, no PRODOC, devendo o documento indicar o ano do repasse, eixo ou área temática, meta, ação e item financiável correspondentes ao Plano de Aplicação aprovado.

§2º Na eventualidade de o órgão ou unidade responsável pelo planejamento do curso ter formulado solicitação nos termos do art. 3º, deverá realizar o requerimento do qual trata este artigo no mesmo processo.

§3º Deverão ser juntados ao processo de análise:

I - o ofício e anexos a que se refere o artigo 2º, §§1º e 2º;
II - documento comprobatório de consulta ao IESP, quanto à disponibilidade ou não de instrutores credenciados para ministrar as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso;

III - estudo Técnico Preliminar - ETP;

IV - projeto Pedagógico de Curso - PPC;

V - minuta de portaria de designação do corpo técnico e docente do curso;

VI - documentação de instrutores, monitores, coordenadores e supervisores;

VII - planilhas de custo: geral, horas-aulas, passagens aéreas e diárias.

§4º Na documentação de instrutores e monitores deverão ser encaminhados:

I - convite e aceite;

II - declaração de liberação da chefia imediata, se for o caso;

III - plano de aula;

IV - documento de identificação oficial com foto e com número de CPF;

V - currículo lattes;

VI - diploma, certificado, atestado de capacidade técnica e/ou declaração pertinente.

§5º Além dos documentos citados no §4º, para os instrutores convidados por notório saber, deverá ser encaminhada justificativa da escolha pelo notório saber, assinada por integrante da equipe de planejamento.

§6º No caso de instrutores selecionados por edital de credenciamento ou de seleção deverão ser encaminhados os editais de abertura e do resultado do certame.

§7º O plano de aula, a que se refere o inciso III do §4º, deverá ser elaborado pelo instrutor da disciplina com

auxílio do monitor e assinado por ambos, se for o caso.

§8º Além dos documentos citados no §4º, para os instrutores vindos de outras unidades da federação, deverá ser apresentado o plano de viagem, devidamente assinado pelo viajante.

§9º Na documentação de supervisores e coordenadores deverão ser encaminhados:

I - declaração de liberação da chefia imediata, se for o caso;

II - documento de identificação oficial com foto e com número de CPF;

III - currículo lattes;

IV - comprovação de formação/capacitação e experiência na área da temática do curso;

V - documento de autorização da presidência do FUNSEP, para os casos em que se tratar de servidores públicos que exerçam suas atividades profissionais na SEJUSP, atuando em cursos requisitados por unidade pertencente à estrutura da Secretaria ou realizados por órgão vinculado em parceria com o IESP.

§10º As planilhas de custo a que se refere o inciso VII do §3º deverão ser encaminhadas em mídia, em formato Excel, e no formato PDF.

§11º O processo de análise deverá ser encaminhado, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início da execução do curso, sob pena de devolução sem a realização da análise em decorrência do descumprimento do prazo.

Art. 5º. O processo de análise a que se refere o artigo anterior deverá ser encaminhado ao FUNSEP, por meio da CPP, para análise preliminar de conformidade e aderência ao plano de aplicação aprovado e conferência da documentação obrigatória.

§1º Após a conferência, em caso de ausência de documentos ou qualquer inconsistência na documentação apresentada, a CPP emitirá despacho apontando os ajustes necessários e devolverá o processo ao requisitante.

§2º O requisitante, após realizar os ajustes necessários, deverá restituir o processo à CPP para reanálise, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§3º Confirmado o encaminhamento de toda a documentação obrigatória, a CPP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, proferirá despacho no qual informará, preliminarmente, quanto à disponibilidade de recursos, conformidade e aderência da demanda ao plano de aplicação aprovado e encaminhará o processo de análise ao IESP.

Art. 6º. O IESP realizará análise quanto aos aspectos educacionais do curso de capacitação e sua compatibilidade com a meta e/ou ação propostas no plano de aplicação aprovado, no prazo de até 8 (oito) dias úteis.

§1º Em caso de a análise indicar a impossibilidade de prosseguimento do processo em razão de inconsistências, será emitido despacho fundamentado indicando as diligências a serem cumpridas, devolvendo-se o processo de análise ao requisitante para sanar os apontamentos.

§2º O requisitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, deverá realizar os ajustes necessários e encaminhar o

processo para reanálise, diretamente ao IESP.

§3º Em caso de a análise atestar a compatibilidade do curso de capacitação com a ação constante no plano de aplicação aprovado e do atendimento dos critérios pedagógicos, será emitido parecer técnico pedagógico quanto à viabilidade da execução do curso de capacitação, devendo o processo ser encaminhado à CPP.

Art. 7º. A CPP realizará análise definitiva quanto à conformidade e aderência da despesa ao plano de aplicação aprovado, emitindo parecer técnico, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§1º Verificada a necessidade de ajustes na documentação, antes da emissão do parecer, a CPP encaminhará o processo ao requisitante para que proceda à adequação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§2º Após a emissão do parecer, será confeccionado:

I - ofício de solicitação de autorização para abertura de processo para execução do curso de capacitação e pagamento de horas-aulas;

II - ofício de solicitação de autorização para emissão de passagens aéreas e concessão de diárias para instrutor que necessite se deslocar de outra unidade da federação, se for o caso.

Art. 8º. O ofício do inciso I do §2º do art. 7º será encaminhado à presidência do FUNSEP, que se manifestará quanto à autorização ou não da execução do curso de capacitação, por meio de despacho, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§1º Em caso de negativa da autorização, o despacho deverá conter os motivos da decisão.

§2º O ofício de solicitação de autorização e o despacho da Presidência do FUNSEP deverão ser encaminhados à CPP para que sejam anexados ao processo de análise e: I - no caso de manifestação desfavorável da presidência do FUNSEP quanto à realização do curso, o processo de análise será encaminhado ao requisitante.

II - no caso de manifestação favorável da presidência do FUNSEP quanto à realização do curso, o processo será encaminhado ao FUNSEP que, em até 2 (dois) dias úteis, providenciará a abertura de processo para pagamento de horas-aulas, agregando o processo de análise.

Art. 9º. Autorizada a execução do curso, caberá ao Gabinete do FUNSEP (GAB/FUNSEP) emitir portaria de designação do corpo técnico e docente do curso ou capacitação, providenciando a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e realizar a juntada desta aos autos do processo.

CAPÍTULO III

DA EMISSÃO E PAGAMENTO DE PASSAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 10º. O ofício de solicitação de autorização para emissão de passagens aéreas e concessão de diárias, para instrutor, conferencista, aluno ou outro membro do corpo técnico que se desloque de ou para outra unidade da federação, fará referência ao processo de análise e nele deverão ser anexados:

- I - plano de viagem, assinado pelo viajante;
- II - documento oficial de identificação que contenha também o número do CPF e a data de nascimento do viajante;
- III - cópia do documento comprobatório dos dados bancários;
- IV - planilha de custo de passagens aéreas;
- V - planilha de custos de diárias.

Art. 11. O ofício a que se refere o *caput* do art. 10º será encaminhado à Presidência do FUNSEP para análise e despacho autorizativo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§1º Quanto à autorização para a aquisição das passagens aéreas:

I - o ofício será despachado para a Fiscalização do Contrato de Serviço de Agenciamento de Viagem (FCSAV) para que seja realizada cotação;

II - a cotação das passagens aéreas será realizada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, que, após realizá-la, devolverá o ofício à presidência do FUNSEP, anexando os documentos pertinentes;

III - a Presidência do FUNSEP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, analisará os documentos e decidirá quanto à aquisição das passagens aéreas e concessão de diárias e:

a) em caso de discordância quanto à emissão das passagens aéreas e concessão de diárias, será emitido despacho, pela presidência do FUNSEP, indicando os motivos do indeferimento do pedido, devolvendo-se o documento ao requisitante para ciência;

b) caso seja aprovada a emissão das passagens aéreas e a concessão de diárias, o ofício será despachado à FCSAV para que o fiscal do contrato, em até 2 (dois) dias úteis, proceda à compra das passagens aéreas e, após, encaminhe o comprovante ao interessado, por meio e-mail indicado no plano de viagem.

IV - a FCSAV encaminhará o ofício e seus anexos à Unidade de Pessoal (UP) da SEJUSP.

§2º Quanto à autorização para a concessão de diárias:

I - após a tramitação da documentação e emissão das passagens aéreas, a UP/SEJUSP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, adotará as providências quanto à requisição, emissão de portaria e cálculo de concessão de diárias e encaminhará à Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS;

II - a ADINS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, providenciará a dotação orçamentária, juntando o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) e razão-crédito disponível e, após, encaminhará ao Administrativo/FUNSEP;

III - recebida a documentação da ADINS, o Administrativo/FUNSEP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, emitirá o documento de autorização de empenho, liquidação e pagamento e enviará à Tesouraria/FUNSEP;

IV - a Tesouraria/FUNSEP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, realizará o empenho, liquidação e pagamento das diárias por meio do Gerenciador BB, regularizando, posteriormente, no sistema SIAFE/AP.

V - após a tramitação descrita nos incisos anteriores, deste parágrafo, a documentação será encaminhada ao Administrativo/FUNSEP.

Art. 12. Após recebimento da fatura referente à emissão das passagens aéreas, o fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, emitirá relatório e certificará o serviço, encaminhando a documentação ao FUNSEP para análise documental e posteriormente à Tesouraria/FUNSEP para pagamento;

Art. 13. A Tesouraria/FUNSEP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, processará o pagamento da despesa contratada de acordo com o processo de execução aberto anualmente.

Art. 14. O instrutor, conferencista, discente ou membro do corpo técnico que se desloque de outra unidade da federação para o qual tenham sido emitidas passagens aéreas e concedidas diárias terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para encaminhar à FCSAV o relatório de viagem devidamente assinado e os comprovantes de embarque.

Parágrafo único. A FCSAV deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, encaminhar os documentos de que trata o *caput* deste artigo ao FUNSEP para que sejam juntados ao respectivo processo.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO CURSO

Art. 15. A execução de qualquer curso ou capacitação que preveja o pagamento de horas-aulas, emissão de passagens aéreas e concessão de diárias somente se dará após as autorizações e procedimentos previstos nos Capítulos II e III desta Instrução Normativa.

Art. 16. Após o encerramento da execução do curso, deverão ser providenciados, com as respectivas assinaturas:

I - pelo instrutor: Relatório de Docência, para cada disciplina ministrada;

II - pelo Coordenador:

a) edital de seleção de alunos;

b) homologação do certame de seleção de alunos;

c) documento comprobatório da matrícula dos alunos no curso de capacitação;

d) ata de conclusão do curso;

e) Relatório Final de Atividade Educacionais, contendo fotos, frequência dos alunos, Quadro de Trabalho Semanal (QTS) e resultado das avaliações;

f) certificados, individuais, dos alunos concluintes do curso;

g) planilha de prestação de contas do curso;

h) ofício de comunicação do encerramento do curso.

III - pelo supervisor: Relatório de Supervisão do Curso.

§1º Caberá ao Coordenador reunir toda a documentação prevista nos incisos I, II e III e apresentá-la ao IESP no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§2º O IESP realizará, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a análise da documentação apresentada pelo corpo técnico e docente do curso quanto à conformidade ou não da execução do curso planejado.

§3º Constatada a necessidade de complementação ou

ajustes na documentação apresentada, o IESP poderá solicitar diligências que deverão ser cumpridas no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§4º Realizada a análise prevista no §2º deste artigo e confirmada a regularidade da documentação, o IESP encaminhará a documentação apresentada pelo Coordenador, via ofício, à CPP para juntada ao respectivo processo de pagamento de horas-aulas.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO DE HORA-AULA

Art. 17. A CPP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, solicitará à presidência do FUNSEP, por meio de despacho, autorização para o pagamento das horas-aulas.

Art. 18. A presidência do FUNSEP, em até 2 (dois) dias, após o recebimento da solicitação de autorização para pagamento de horas-aulas, decidirá, por meio de despacho, quanto ao pagamento ou não da despesa.

§1º Em caso de indeferimento do pedido de pagamento, o requisitante deverá ser comunicado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sobre a decisão.

§2º Caso o pagamento seja autorizado, o ofício de que trata o §4º do art. 16, seus anexos e o despacho da presidência do FUNSEP deverão ser encaminhados, em até 2 (dois) dias úteis, ao FUNSEP para juntada ao respectivo processo de pagamento.

Art. 19. O FUNSEP providenciará a juntada da documentação de que trata o art. 16, §4º e seus anexos, e despachará o respectivo processo de pagamento à Tesouraria/FUNSEP.

Art. 20. A Tesouraria/FUNSEP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, procederá ao pagamento das horas-aulas do corpo técnico e docente por meio do Gerenciador BB, regularizando, posteriormente, no sistema SIAFE/AP, devolvendo o processo ao FUNSEP.

Art. 21. O FUNSEP manterá o processo em sua base para fins de consulta de prestação de contas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Não serão custeados com recursos do FUNSEP os

cursos de capacitação sem prévia dotação orçamentária e que não sigam o rito estabelecido nesta Instrução Normativa.

§1º Excepcionalmente, poderá ser apreciada pela presidência do FUNSEP solicitação de realização ou execução do curso de capacitação, apresentadas fora dos prazos previstos no art. 2º, §9º e art. 4º, §11º desta Instrução Normativa.

§2º A solicitação prevista no parágrafo anterior deverá estar acompanhada de justificativa que comprove a necessidade do curso de capacitação e as razões que provocaram o atraso no encaminhamento da demanda, bem como atestando o compromisso do requisitante em providenciar toda a documentação prevista no Capítulo II e encaminhar o processo análise, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes da data prevista para o início da execução do curso.

Art. 23. Sobre o valor a ser pago a título de horas-aulas não recai recolhimento Patronal pelo FUNSEP, por se tratar de despesa corrente e não despesa de pessoal.

Art. 24. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Presidência do FUNSEP, que poderá expedir normas complementares.

Art. 25. Fica revogada a Portaria nº 0003/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE nº 7616, de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 17 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Delegado de Polícia
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP/AP

Republicada por haver incorreções na publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8392, de 17 de abril de 2025.

Protocolo 102097

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025-CATTS/IESP/SEJUSP

RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE ABORDAGEM TÉCNICA À TENTATIVAS DE SUICÍDIO - CATTS/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 957, de 22 de Janeiro de 2025 e o **COORDENADOR DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - IESP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0976, de 22 de janeiro de 2025, publicado janeiro de 2025, resolvem tornar pública a lista definitiva dos candidatos aptos para participação no Curso de Abordagem Técnica à Tentativas de Suicídio - CATTS/ 2025, conforme critérios estabelecidos no edital de abertura.

1. LISTA DE CANDIDATOS APTOS POR INSTITUIÇÃO

QUADRO 1 - Vagas para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP

ORDEM	CARGO/ FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	2º TEN QOABM FEM	RAYSA SILVA DA COSTA	944645	APTA

QUADRO 2 - Vagas para a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP

ORDEM	CARGO/ FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	TEN CEL QOPMS - ENF	LUIS HERIQUE CIRINO GAMA	1010242	APTO
2	1º TEN QOPMA FEM	GEISIANE ANDREIZE GIUSTI DE ALMEIDA SOUSA	243437	APTA
3	1º SGT QPPMC	WAGNER COSTA LOBATO	0107469-5-01	APTO
4	3º SGT QPPMC	PABLO DANILO DE ARAÚJO PIMENTEL	0093727-4-01	APTO
5	3º SGT QPPMC FEM	RONIANNE DIAS DOS SANTOS	0104366-8-01	APTA
6	SD QPPMC FEM	GENIZE DOS SANTOS MENDES CARDOSO	0115736-1-04	APTA
7	SD QPPMC FEM	ANA CAROLINA DA MAIA BARRETO	0963770-2-02	APTA

QUADRO 3 - Vagas para a Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP

ORDEM	CARGO/ FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	MAJ QOSBM ENF FEM	ELAINE MACIEL MOSQUEIRA	1153030	APTA
2	2º TEN QOABM FEM	DANIELLE DI LORENA CEARENSE BORGES	848336	APTA
3	SUB TEN QPCBM	ADVAN FERREIRA RODRIGUES	944629	APTO
4	3º SGT QPCBM	DOUGLAS DE ALMEIDA SANCHES E SANCHES	1172875	APTO
5	3º SGT QPCBM	ERIVAN NUNES SERRÃO	682152	APTO
6	3º SGT QPCBM FEM	CATIA SOLANGE MACIEL DE CASTRO	848409	APTA
7	3º SGT QPCBM	CRISTIANO RODRIGUES ILÁRIO	1239619	APTO
8	3º SGT QPCBM	DENILSON MELO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	1159976	APTO
9	3º SGT QEPBM FEM	ILMA GUEDES NASCIMENTO	1112872	APTA
10	CB QPCBM FEM	CINTIA ALENCAR FERNANDES	1159747	APTA
11	CB QPCBM	EVERTON LIMA DO CARMO	1113119	APTO
12	CB QEPBM FEM	FATIMA SAMARA BARBOSA VILELA SMITH	1214730	APTA
13	CB QEPBM	RUBENS DI FRANCO BRITO DE ASSIS	1112864	APTO
14	SD QPCBM FEM	REGINA COSTA DE SOUZA	1214900	APTA
15	SD QPCBM	AMARILSON BARBOSA SILVA	1214780	APTO
16	SD QPCBM	ÉRICK LOBATO MANGABEIRA DA SILVA	1239716	APTO
17	SD QPCBM	RENAN MENDES SANTOS	9877851	APTO
18	SD QPCBM	VINICIUS DA SILVA CORREA	9875034	APTO
19	SD QPCBM	MÁRLON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	9870989	APTO
20	SD QPCBM	ANDERSON BRANDÃO DA SILVA	9869743	APTO

QUADRO 4 - Vagas para a Polícia Civil do Estado do Amapá - PCAP

ORDEM	CARGO/ FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	OFICIAL DE POLÍCIA	EDILSON MERCÊS DA CONCEIÇÃO	916374	APTO
2	AGENTE DE POLÍCIA	ÉRIKA PATRÍCIA DE ARAÚJO RODRIGUES	0987872-6-01	APTA
3	OFICIAL DE POLÍCIA	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	9677208	APTA

QUADRO 5 - Vagas para a Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA

ORDEM	CARGO/ FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	PERITA CRIMINAL	CAROLINA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	0996157-7-01	APTA
2	PERITA CRIMINAL	JOSEFA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	995449001	APTA

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do IESP/AP em conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá (SEJUSP).

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ALAN PATRICK COIMBRA MELO

Coordenador do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP/AP

Protocolo 102044

Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 102/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 006/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa MM GESTÃO E FACILITIES LTDA, CNPJ nº 18.615.102/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços na SETRAP e seus anexos.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 006/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscais	Matrícula
Elaine dos Santos Nunes	1002634-7-01
Felipe Ramos Meirelles dos Santos	0969934-1-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de abril de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de maio de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 102005

PORTARIA N° 101/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.6057.0005/2025-CONTRATO 027/2024-DEPI-WT SERVIÇOS-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores KAWHEBERTON LOPES MACHADO e ASSIS

RODRIGUES BEZERRA, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até o Município OIAPOQUE-AP, com o objetivo de Fiscalizarem os serviços de reforma e manutenção da Usina Móvel 20/40 TON./H, no período de 09 à 12/04/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 09 de Maio de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 102067

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - SETRAP

PARTES:CONTRATANTE:Secretaria de Estado de Transportes do Amapá-SETRAP;CONTRATADA: INSTITUTO PARTNER LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação, por meio do 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021-Imersão nas Contratações Públicas, evento promovido pelo INSTITUTO PARTNER LTDA, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Transporte do Estado do Amapá-SETRAP, a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Fortaleza-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e Despacho de Conformidade nº 096/2025-GAB/PGE/AP.Processo Administrativo 0044.0137.2193.0001/2025-GAB/SETRAP e Processo Siga 00007/SETRAP/2025. Valor Homologado: R\$ 20.220,00 (Vinte mil e duzentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Estrutura Programática: 211012612200062234-Manutenção Administrativa da SETRAP; fonte de Recurso: 500-Outros Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza da Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Assinam: Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e José Ronaldo Mota Rachid. Assinatura: 13/05/2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes do Amapá
Decreto nº 1155/2025

Protocolo 102139

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA N°. 031/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do OFÍCIO 240101.0077.2168.0074/2025 NAF - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados

para, com observância na m legislação vigente, atuarem como fiscal titular e suplente do **CONTRATO Nº 002/2023-SETE**, formalizado com a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, tendo por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FISCAL
Jeane Costa Ferreira	Titular
Rosana do Socorro Dias Figueiredo	Suplente

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 085/2025- SETE, publicada no DOE nº 8.270 do dia 16 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 13 de maio de 2025.
Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 102111

PORTARIA Nº. 032/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0174/2025 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Vera Lucia Valente Pereira Freire, Cargo de Provimento Efetivo Estadual, Técnico em Informática, matrícula nº 0032616-0-01, Darlene da Costa de Souza, Cargo de Provimento Efetivo Estadual, Assistente Administrativo, matrícula nº 0033514-2-01, José Raimundo dos Santos Silva, Cargo de Provimento Efetivo Federal, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1014715, motorista credenciado, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Amapá - AP, no período de 13 a 16 de maio de 2025, com objetivo de organizar e executar a Caravana do Trabalho e Empreendedorismo - Festividade em Alusão ao Dia de Cabralzinho: Ação de capacitação e apoio ao desenvolvimento de atividades empreendedoras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 13 de maio de 2025.
Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 102117

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 043/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0046.1014.2228.0003/2025 - GAB/SETUR**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores elencados abaixo, que irão acompanhar e realizar a Ação de Cadastramento dos prestadores de serviços turísticos no Cadastro Nacional de Prestador de Serviços Turísticos - CADASTUR, no município do Amapá, nos seguintes períodos:

- Ø de 13 a 16/05/2025:
- **GABRIEL BUENO FLORES DA SILVA** - Coordenador de Planejamento do Turismo.
 - **ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS**- Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo.
 - **DÉCIO ARAUJO GOMES JUNIOR** - Gerente de Núcleo de Apoio à Formalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo.
 - **MARLUCE DA CONCEIÇÃO QUADROS** - Gerente de Núcleo de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo.
 - **ROMULO MORAES DE SOUSA** - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração.

- Ø de 14 a 16/05/2025:
- **LELIANE CARVALHO RIBEIRO** - Chefe de Unidade de Finanças.
 - **GESSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO** - Gerente de Gestão de Compras e Contratações.
 - **MIKHAEL KELMON MORAES DOS SANTOS** - Assessor Técnico de Jornalismo Institucional.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 101945

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 213/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em

vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0254/2025 GAB - SEPI e Processo nº 0051.1338.2653.0201/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora, **Alice Bianca Monteiro Silva**, Assessora Jurídica, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até Brasília/DF, no período de **14 a 17 de maio de 2025**, com o objetivo de acompanhar a Secretária na agenda que o Ministério dos Povos Indígenas realizará o 1º Encontro Nacional de Gestores(as) Indígenas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102142

PORTARIA Nº 214/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0203/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0202/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Raimunda Braga Corrêa**, Assistente Social, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o município de **Calçoene- AP**, no período de **28/04 a 01 de maio de 2025**, com o objetivo de participar da Ação de entrega dos Kits de Alimentos do PROGRAMA AMAPÁ SEM FOME, as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar afetadas pelas inundações no referido município, conforme o Decreto nº 5183 de 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102149

PORTARIA Nº 215/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0226/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0203/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Helainne Cordeiro Pantoja** - Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN/SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de **Porto Grande - AP**, no dia **28 de abril de 2025**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102154

PORTARIA Nº 216/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0225/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0204/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Helainne Cordeiro Pantoja** - Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN/SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de **Cutias do Araguari - AP**, no dia **03 de abril de 2025**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 102157

Amapá Internacional**PORTARIA Nº 007/2025 - AMAPÁ INTERNACIONAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores **Marcus Vinícius França Cavalcante**, matrícula n. 0980102-2-01, e **Sara Monte Verde Cortes**, matrícula n. 0969739-0-01, para viajarem

de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, no período de 2 a 6 de junho de 2025, até a cidade de Brasília/DF, para participarem do X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025.

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - interino

Protocolo 102168

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 043/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Francione Espidola Dantas** - Chefe de Gabinete, **Elaine Cristina Pereira da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Queila Márcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo, **Aldaleia Gibson Pereira** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Márcia dos Reis Oliveira Ballarini** - Gerente de Subgrupo de Atividades, **Irlene Fernandes Cunha** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização; **Bruno Vinícios Amaral Sousa** - Assessor Técnico Nível II; **Dirlan Dias da Silva** - Assessor Técnico Nível I; **Silvana Fernandes de Souza** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Hugo Rafael Ramos Santos** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização; **Décio Araujo Gomes** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização; **Aluizio Alves Pedrada** - Assessor Técnico Nível III; **Lívia De Souza Rocha** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Jhonathan Magalhães da Silva** - Gerente de Núcleo; **Luciangela do Espírito Santo Miranda** - Chefe de Unidade; **Daniel Barbosa da Costa Ramos** - Assessor Técnico Nível II; **Valbert Bruno Santos Duarte** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Edivaldo Macedo** - Responsável por Atividade Nível III; **Ana Camila da Silva Lopes** - Chefe de Unidade e **Guilherme Ferreira de Almeida** - Assessor Técnico Nível II - Articulação, que se deslocaram de suas atividades laborais Macapá/AP, para o Município do Amapá/AP, a fim de articular as atividades de políticas públicas e sociais, mobilização, integração e participação da população e lideranças locais, para Festividade Alusão a Cabralzinho, dando total apoio na programação institucional do Governo do Amapá, no período de 13 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 102127

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 100/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714, de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0052/2025 LTS - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0381/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível 1, a viajar da sede de suas atribuições, **em Macapá AP, até a Zona Rural do município de Santana-AP**, com o objetivo de acompanhar a equipe técnica na realização de visitas nas propriedades dos agricultores atendidos pelo curso de Piscicultura Básica, para verificação de aptidão para a implantação de tanques escavados para a criação de peixes, na Comunidade do Matão do Piaçacá, **no período de 13 a 16 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 102047

PORTARIA N.º 101/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714, de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0053/2025 LTS - SEPAQ, O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0076/2025 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0384/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **BENEDITO CLAUDINO PICANÇO**, motorista do Quadro Federal lotado na SEPAQ, e **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão de Aquicultura, que viajaram da sede de suas atribuições,

em Macapá-AP, até a Zona Rural do município de Mazagão-AP, com o objetivo de participarem do encerramento do Curso de Piscicultura Básica para os agricultores residentes da Comunidade de São Lázaro do Rio Preto, no dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 102050

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA, inscrita no **CNPJ** (MF) nº 19.750.559/0001-67. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA-SEPAq. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendões, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades da Secretaria. **VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO DE 25%:** R\$ 42.946,56 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **VALOR TOTAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** R\$ 175.446,56 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), PROCESSO (PRODOC) 0076.0627.5697.0002/2025-RDD/SEPAQ/AP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 108/2023-CLC/PGE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2023-CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ACRÉSCIMO DE 25%:** 13/05/2025 a 12/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 13/06/2025 a 12/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2025.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA CONTRATANTE

Protocolo 102024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** TALENTO DIGITAL LTDA, inscrita no **CNPJ** (MF) nº 10.990.394/0001-26. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender as necessidades da Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.833,79 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos). PROCESSO

(PRODOC) Nº 0076.0627.5697.0001/2025 RDD/SEPAQ/AP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 102/2023-CLC/PGE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 076/2023-CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25.03.2025.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA CONTRATANTE

Protocolo 102027

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 26 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o fiscal do **CONTRATO Nº 002/2024/SEHAB**, **EMPRESA:** **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.985.578/0001-70, que trata da Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa da Secretaria de Estado da Habitação do Amapá (Processo SIGA Nº 00004/SEHAB/2024), **durante as férias do titular (período de 05/05/2025 à 03/06/2025 - conforme PORTARIA Nº 24 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP).**

SUBSTITUIR:

Titular: **BRENDON FREIRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto Conviver/SEHAB, código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação.

POR:

Titular: **GIORDANNA PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 102167

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 316/2025 - SECULT

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores

alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0035/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Mazagão e Calçoene, com o objetivo de participar do evento “**Conferência Municipal de Igualdade Racial**”, no período 14 a 17 de maio de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 102088

PORTARIA Nº 317/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0194/2024 - ACA/SECULT e Documento 380101.0077.2292.0447/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Seleção, responsável por processar e julgar o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PNAB/SECULT/AP - CULTURA VIVA**, composta pelos seguintes membros:

- Mauro Araujo dos Santos (Coordenador do Fundo Estadual de Cultura);
- Rayane de Almeida Penha (Coordenadora do Escritório Estadual do Ministério da Cultura no Amapá);
- Antônio José Duarte Junior (Conselheiro de Cultura - CEPC)
- Maria Pinho Gemaque (Conselheira de Cultura - CEPC)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 102102

PORTARIA Nº 318/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores

alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0121/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 350/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 102133

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 350/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0121/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **PRODUTORA DM MUSIC LTDA**, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**

OBJETO: execução da Ação Cultural “**VITINHO**”, na programação do “**FINAL DO CAMPEONATO AMAPAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2025 - SÉRIE A**”, a ser realizado no período de 17 de maio de 2025, , às 16h, no **ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREIA**.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 13 de maio a 17 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de maio de 2025.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

Protocolo 102076



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT**

7ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PNAB/SECULT/AP.

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI – CRONOGRAMA, que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

ANEXO XI - CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11/24 a 28 /02 de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	Até 25/05/2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	26/05/2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	27 a 29/05/2025
7.	Contrarrazão (se necessário)	29 e 30/05/2025
8.	Análise dos recursos	30 a 04/06/2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	05/06/2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	06 a 09/06/2025
11.	Análise Técnica da Etapa de Habilitação (eliminatória)	10 e 11/06/2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11/06/2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	13 a 17/06/2025
14.	Contrarrazão (se necessário)	17 e 18/06/2025
15.	Análise dos recursos	18 a 20/06/2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	21/06/2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	21 a 23/06/2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento do recurso
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

Macapá – AP, 13 de maio de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 1985/2025



MINISTÉRIO DA CULTURA



CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 90E2B61



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT**

7ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PNAB/SECULT/AP.

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI – CRONOGRAMA, que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

ANEXO XI - CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11/24 a 28 /02 de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	Até 25/05/2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	26/05/2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	27 a 29/05/2025
7.	Contrarrazão (se necessário)	29 e 30/05/2025
8.	Análise dos recursos	30 a 04/06/2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	05/06/2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	06 a 09/06/2025
11.	Análise Técnica da Etapa de Habilitação (eliminatória)	10 e 11/06/2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11/06/2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	13 a 17/06/2025
14.	Contrarrazão (se necessário)	17 e 18/06/2025
15.	Análise dos recursos	18 a 20/06/2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	21/06/2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	21 a 23/06/2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento do recurso
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

Macapá – AP, 13 de maio de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 1985/2025



CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 479262905, Cód. CRC: 12C5FA8



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT

7ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PNAB/SECULT/AP.

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI – CRONOGRAMA, que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

ANEXO XI - CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11/24 a 28 /02 de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	Até 25/05/2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	26/05/2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	27 a 29/05/2025
7.	Contrarrazão (se necessário)	29 e 30/05/2025
8.	Análise dos recursos	30 a 04/06/2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	05/06/2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	06 a 09/06/2025
11.	Análise Técnica da Etapa de Habilitação (eliminatória)	10 e 11/06/2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11/06/2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	13 a 17/06/2025
14.	Contrarrazão (se necessário)	17 e 18/06/2025
15.	Análise dos recursos	18 a 20/06/2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	21/06/2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	21 a 23/06/2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento do recurso
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

Macapá – AP, 13 de maio de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 1985/2025



CLICIA VIEIRA DI MICELI em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 479262909 Cód. CRC: 8ECFE3F



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT

7ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PNAB/SECULT/AP.

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI – CRONOGRAMA, que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

ANEXO XI - CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11/24 a 28 /02 de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	Até 25/05/2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	26/05/2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	27 a 29/05/2025
7.	Contrarrazão (se necessário)	29 e 30/05/2025
8.	Análise dos recursos	30 a 04/06/2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	05/06/2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	06 a 09/06/2025
11.	Análise Técnica da Etapa de Habilitação (eliminatória)	10 e 11/06/2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11/06/2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	13 a 17/06/2025
14.	Contrarrazão (se necessário)	17 e 18/06/2025
15.	Análise dos recursos	18 a 20/06/2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	21/06/2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	21 a 23/06/2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento do recurso
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

Macapá – AP, 13 de maio de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 1985/2025



CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 479262906. Cód. CRC: 997ABF9



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT

7ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PNAB/SECULT/AP.

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI – CRONOGRAMA, que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

ANEXO XI - CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11/24 a 28 /02 de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	Até 25/05/2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	26/05/2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	27 a 29/05/2025
7.	Contrarrazão (se necessário)	29 e 30/05/2025
8.	Análise dos recursos	30 a 04/06/2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	05/06/2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	06 a 09/06/2025
11.	Análise Técnica da Etapa de Habilitação (eliminatória)	10 e 11/06/2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11/06/2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	13 a 17/06/2025
14.	Contrarrazão (se necessário)	17 e 18/06/2025
15.	Análise dos recursos	18 a 20/06/2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	21/06/2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	21 a 23/06/2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento do recurso
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

Macapá – AP, 13 de maio de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 1985/2025



CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 479253412. Cód. CRC: 578E959



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT**

7ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PNAB/SECULT/AP.

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, representada pela pessoa de sua Secretária, torna público a seguinte alteração no ANEXO XI – CRONOGRAMA, que passam a ser considerados conforme redação a seguinte:

ANEXO XI - CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18 de novembro 2024
2.	Prazo de Impugnação do Edital	até o dia 20 de novembro 2024
3.	Período de Inscrição	21/11/24 a 28 /02 de 2025
4.	Análise Técnica da Etapa de Seleção (eliminatória e classificatória)	Até 25/05/2025
5.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Convocação para entrega dos Documentos de Habilitação	26/05/2025
6.	Prazo para recursos da Etapa de Seleção	27 a 29/05/2025
7.	Contrarrazão (se necessário)	29 e 30/05/2025
8.	Análise dos recursos	30 a 04/06/2025
9.	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	05/06/2025
10.	Entrega dos Documentos de Habilitação	06 a 09/06/2025
11.	Análise Técnica da Etapa de Habilitação (eliminatória)	10 e 11/06/2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11/06/2025
13.	Prazo para recursos da Etapa de Habilitação	13 a 17/06/2025
14.	Contrarrazão (se necessário)	17 e 18/06/2025
15.	Análise dos recursos	18 a 20/06/2025
16.	Publicação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	21/06/2025
17.	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com Agente Cultural contemplado (eliminatório)	21 a 23/06/2025
18.	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	até 30 de junho de 2025
19.	Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento do recurso
20.	O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

Macapá – AP, 13 de maio de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 1985/2025



CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 13/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 479262907. Cód. CRC: 90FF1CA

Agência Amapá**PORTARIA Nº 042/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0127.1114.0002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do servidor Alex Oliveira Barcelos, Assessor de Desenvolvimento Institucional, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a atender as despesas e necessidades para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica referentes a manutenção em aparelhos de refrigeração, devido à nulidade do contrato vigente, até a elaboração de novo contrato com empresa especializada.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa foi empenhada na Fonte de Recurso 500, Programa de Trabalho nº 006 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças, Ação: 2080 - Manutenção Administrativa Agência Amapá, nos Elementos de Despesa 33.90.30 - Material de consumo, 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme a Seção IV, § 2º, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 102079

EXTRATO DO CONTATO Nº 002/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ

PROCESSO Nº 0018.0332.1100.0002/2025 - SEPRO / AGEAMAPA

PARTES: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.796/0001-07 e a empresa 51. 565. 808 JONAS ALVES FERNANDES, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.565.808/0001-57.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO e do Diretor de Gestão Estratégica, o Senhor LUIZ GIONILSON PINHEIRO BORGES e de outro lado a empresa 51. 565. 808 JONAS ALVES FERNANDES neste ato representada por JONAS ALVES FERNANDES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Plano Anual de Contratações, estabelecido por meio da Portaria Conjunta nº 001/2023, e possui como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, Dispensa com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2001, do tipo menor preço por grupo, junto a fornecedores no mercado local, regional, enquadram-se como comuns, nos termos do artigo 6º da Lei nº 14.133. da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Estadual nº 3.778/2021. No que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Processo Prodoc nº 0018.0332.1100.0002/2025 -AGEAMAPA.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral Garrafão de 20 Litros incluso vasilhame e recarga e PCT-300 ml garrafa, visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais), que será pago de acordo com a execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 006; Ação: 280; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recurso 500 e Nota de Empenho nº 2025NE00027 de 20/03/2025 para execução.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS
PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

Protocolo 102106

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 048/2025-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município Tartarugalzinho-AP, com o objetivo de dar suporte na ação de cidadania no Município de Tartarugalzinho, no período de 13/05/2025 a 15/05/2025.

DIANE MARIA BARBOSA NOVAES. Gerente de Núcleo de Monit. Cont. AV.CDS-2 NICOLLE BARROS RODRIGUES- Gerente Setorial de Articulação.CDS-2
JULIO CESAR PAES JACOME DE ARAUJO- Atendente
FABIO DE LIMA AMORIM- Atendente
ARNALDO NUNES PENHA- Chefe de Unidade Administrativa.CDS-1
JOSÉ MENDES LOPES FILHO- Gerente de Mob. do Proj. de Articulação Inst.CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 102115

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 155/2025 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0080/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Plabeo de Jesus Santos Brito e Maria Lúcia Moraes Vilhena** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Goiânia - GO, a fim de realizar recambiamento de interno para o Iapen/Cadeião, no período de 26 a 28 de maio de 2025, conforme Ordem de missão nº 34/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 101993

PORTARIA Nº. 156/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0079/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Rafaela Santos Lopes e Danielson Silva do Carmo** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Belém - PA, a fim de realizar recambiamento de interno para o Iapen/Cadeião, no período de 2 a 3 de junho de 2025, conforme Ordem de missão nº 24/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 101995

PORTARIA Nº. 158/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0082/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Rafaela Santos Lopes, Francisco Farias de Almeida Júnior, Valdeir José Pantoja dos Santos e Marcelo de Brito Gois** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Calçoene e Porto Grande - AP, a fim de realizar transferências de internos das delegacias de polícias civis do interior para o Iapen/Cadeião, no dia 9 de maio de 2025, conforme ordem de missão nº 44/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 102000

PORTARIA Nº. 157/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0081/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Francineuda Abílio da Paixão e Romeu Corrêa da Silva** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Belém - PA, a fim de realizar recambiamento de interno para o Iapen/Cadeião, no período de 2 a 3 de junho de 2025, conforme Ordem de missão nº 23/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 102002

PORTARIA Nº 157 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo nº 330202.0077.0602.0215/2025- CORREGEPEN- IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946000273202516- CORREGEDORIA/IAPEN instituída pela Portaria nº 083/2025 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 13 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 102011

PORTARIA Nº 156 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo nº 330202.0077.0602.0213/2025- CORREGEPEN- IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946000561202562- CORREGEDORIA/IAPEN instituída pela Portaria nº 082/2025- GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 13 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 102017

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0319/2025 - DETRAN/AP, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em

vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2350.0055/2025 DITEC - DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA**, Analista em Infraestrutura, para exercer cumulativamente com ônus a função de **DIRETOR TÉCNICO**, em substituição durante o período de férias do servidor titular **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, que ocorrerá **27/05/2025 a 05/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 102020

PORTARIA Nº 0320/2025 - DETRAN/AP, DE 13 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 011/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES COUTINHO**, Assistente administrativo, para atuar como **Fiscal Titular** e **JEAN SILVA VAZ**, Analista administrativo, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 001/2025 - DETRAN/AP firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ (MF) Nº 07.797.967/0001-95**.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 102028

PORTARIA Nº 0321/2025- DETRAN/AP, 13 DE MAIO 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **FREEDOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**,

sob o nome fantasia **CLÍNICA FREEDOM**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0050/2025 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **FREEDOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 10.338.775/0001-25**, com sede na Rua Pedro Salvador Diniz, Nº 775 - CEP: 68.925-180 - Bairro: Centro, Santana/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 08/06/2025 a 08/06/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 102038

PORTARIA Nº 0322/2025- DETRAN/AP, 13 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a Aquisição de uma máquina empilhadeira.

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
DENYSON WASLEY SANTIAGO TELES	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 102048

PORTARIA Nº 0323/2025-DETRAN/AP, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Especial para inventariar os bens do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, exercício 2025.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0591, de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais e permitir a conciliação dos registros do cadastro com a posição física dos referidos bens;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão especial encarregada de inventariar os bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

ELAINE ALENCAR FERREIRA GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	PRESIDENTE	SETOR: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
LUIZ GUSTAVO DA SILVA FELIX GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	MEMBRO	SETOR: NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
RAFAELA CAROLINA RODRIGUES CAMARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPLENTE	SETOR: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
LEANDRO BARROS DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPLENTE	SETOR: ALMOXARIFADO

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o RELATÓRIO de trabalho, propondo providências, de acordo com que o caso requeira, a fim de que a Diretoria Administrativa Financeira - DAF/DETRAN-AP proceda às alterações e registros necessários.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 102051

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0179/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e o Decreto nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias de 2025 desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de maio de 2025, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matrícula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0108819-0-01	ANA CAROLINA DE BARROS MOURA	15	12/05/2025	26/05/2025
0102222-9-01	DENIS DE AZEVEDO QUINTAS	15	08/05/2025	22/05/2025
0969910-4-02	DOUGLAS DA SILVA BARROS	15	08/05/2025	22/05/2025
0975048-7-01	ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA	15	01/05/2025	15/05/2025
0975046-0-01	FABRICIO DE LIMA RODRIGUES	15	02/05/2025	16/05/2025
0099697-1-01	ROSIVALDO DA SILVA ARAUJO	15	02/05/2025	16/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra com data retroativa de 30 de abril de 2025.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de maio de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 102064

PORTARIA Nº 0187/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, conforme o disposto no OFÍCIO Nº 230204.0077.0696.0018/2025 DP - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional, o horário de funcionamento da **Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO**, nos dias 20 e 21 de maio de 2025, em dois turnos: matutino, **das 08h às 12h**, e vespertino, **das 14h às 18h**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 102071

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 054/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.0396.0250/2025-GAB-IEPA de 09 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), instituída em 2004, é o principal evento de divulgação científica do Brasil, promovido anualmente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Seu objetivo é aproximar a ciência da sociedade, despertando o interesse, especialmente dos jovens, pelas áreas científicas e tecnológicas. A SNCT promove atividades em escolas, universidades, museus e espaços públicos em todo o país, incentivando a cultura científica e a educação de qualidade. Além disso, contribui para a formulação de políticas públicas e o desenvolvimento sustentável, ao integrar saberes tradicionais e tecnologias sociais

No ano de 2025, seguindo a rotatividade das instituições organizadoras, em 2023 foi a UNIFAP e em 2024 o IFAP, o IEPA foi convidado a organizar a SNCT, o tema da SNCT é "Cultura Oceânica" um tema que direta ou indiretamente é trabalhado em vários laboratórios do IEPA.

Fica instituída a comissão para coordenar a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (22ª SNCT) conforme diretrizes principais estabelecidas em acordo com a Presidência e Diretoria de Pesquisa.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 22ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Coordenador da Comissão: **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**

Vice Coordenadora: **ELANE DOMÊNICA CUNHA DE OLIVEIRA**
CLAUDIA FUNI
KARLA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA
FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JUNIOR
AMANDA MARIA DE SOUSA DIÓGENES FERREIRA
MARCUS ROBERTO CASCAES RODRIGUES

Competências da Comissão e da Administração do IEPA:

- Elaboração de proposta, junto aos demais membros da RIPAP, e envio para captação e recursos disponíveis para a Linha A do edital de chamada do CNPq.
- Garantir o fluxo célere de documentos externos como ofício e solicitações;
- Dar suporte para as ações pré SNCT como ações de divulgação em escolas e ICTs;
- Disponibilizar transporte para os dias da feira e para atividades correlatas;
- Uso do espaço do Museu Sacaca, auditório e área externa para eventos pré Semana;
- Contar com os pesquisadores do IEPA para palestras, avaliações e exposições na SNCT.
- A administração do IEPA, em parceria com a comissão, fica responsável para obtenção de recursos de outras fontes que se fizerem necessárias para o sucesso do evento (emendas parlamentares, patrocínios entre outros).

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 102056

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 058/2025 - JUCAP DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar o vogal **Leonardo Nascimento Porpino Nunes** (Representante da UNIÃO), para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília/DF, para participar da 1º Reunião de Vogais Representantes da União, nas Juntas Comerciais e no Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte(MEMP) no período de 27 a 29 de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 102041

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 115/2025-PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, matrícula funcional nº 0107793-7-01, Diretora de Projetos, qualidade e Inovação, residente e domiciliada na Rua das Pupunhas, nº 86, Infraero 2, o Suprimento de Fundos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para aplicação de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica, conforme detalhamento a seguir.

Prazo de aplicação: 60 (Sessenta) dias. A contar do recebimento do crédito pelo responsável.

Prazo para Prestação de Contas: Até 15 (Quinze) dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação/aplicação da despesa:

3.3.90.30 R\$ 10.000,00,

3.3.90.39 R\$ 10.000,00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto nº 1258/2025

Protocolo 101977

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 186/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFICIO N.º 230201.0077.2502.0015/2025 - ARNORTE/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Fabio Heitor de Oliveira Sousa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou do ESLOC/Tartarugalzinho até a cidade de **Macapá - AP**, com o objetivo de reunião com os regionais, coordenadores e Diretor Presidente para

socializar e delegar acerca das ações desenvolvidas, nos dias **11 e 12 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102125

PORTARIA N.º 187/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 230201.0077.1587.0074/2025 - COAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o deslocamento dos servidores **Adoniran Farias Gomes** - Coordenador Administrativo Financeiro-COAFI, **Núbia Cristina Nunes Fernandes** - Chefe da Unidade de Contratos, Convênio e Compras, **Davi Almeida da Silva** - Analista de Desenvolvimento Rural e **Paulo Sergio Dias Filho** - Responsável por Atividades Nível III, que se deslocarão da Sede de suas atribuições, **Macapá-AP** até a cidade de **Brasília - DF**, com o objetivo de participar do **X Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102126

PORTARIA N.º 188/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 23201.0077.1651.0017/2025 - LTS/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento de **Lucas Braga Moreira** - Colaborador Eventual, que se deslocou da Sede

Central até os municípios de **Calçoene e Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico no transporte da equipe da COPEC até o município de Calçoene para realizar atendimento sobre de avicultura e suinocultura e Oiapoque para realizar atendimentos sobre projeto pecuária sustentável a produtores rurais de gado de leite e corte, no período de **12 a 16 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102129

PORTARIA N.º 189/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 230201.0077.2513.0024/2025 - ALMACAPÁ/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Aldemir Santos Corrêa** - Técnico em Extensão Rural, **Heidy Suelem Pires de Brito** - Extensionista Social e **Leomar Castro de Moraes** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram da Sede Central até a **Região Beira Amazonas** (Comunidades: São Tomé, Nossa Senhora da Conceição, Bacaba), nos municípios de **Macapá e Itaúbal - AP**, com o objetivo de realizar os seguintes serviços: Atender 20 famílias do PAA /2024/2025, nivelar informações sobre o Programa de Aquisição de Alimentos PAA, apresentação do programa, abertura de conta e liberação de cartões, datas, horários e locais da realização das feiras, assinatura de propostas e termo de compromisso, pagamento das feiras executadas, vigência do programa; lista e preços estipulados para a compra dos produtos, visitas técnicas de levantamento da produção, normas exigidas sobre a qualidade dos produtos a serem entregues pelos selecionado, no **período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102131

PORTARIA N.º 190/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 230201.0077.3255.0043/2025 - PAA/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Aldemir Santos Corrêa** - Técnico em Extensão Rural, **Joselio Riker Ferreira** - Extensionista Agropecuário, **Cesar Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal e **Inácio da Câmara Barreto** - Técnico em Extensão Rural que se deslocaram da Sede Central até a **Região do Bailique (Comunidades: Vila Progresso), Zona Rural** do município de **Macapá - AP**, com o objetivo de realizar a Segunda Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Realizar Emissão de 60 CAF aos produtores das do Distrito de Bailique, no **período de 12 a 18 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102132

PORTARIA N.º 191/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1014.1593.0025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 184/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.407, de 12 de maio de 2025, página 59;

Onde se lê: nos dias de 03 a 04 de abril de 2025.

Leia-se: no período de 03 a 06 de abril de 2025.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102134

PORTARIA N.º 192/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1654.0030/2024 DDR - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Relotar o servidor **MILTON MIRO WILLMS** - Extensionista Agropecuário/Agronomia anteriormente lotado no **Escritório Local de Macapá** para a **Coordenadoria de Extensão Agrícola - COAGRI**.

Art. 2º) A relatação citada no artigo anterior está amparada pelo Artigo 40, inciso II e Artigo 41 da Lei Nº 066/93.

Art. 3º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102136

PORTARIA N.º 193/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1691.0045/2025 - ADINS/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o deslocamento dos servidores **Davi Almeida da Silva** - Analista de Desenvolvimento Rural, **Sandro Martins Carvalho** - Colaborador Eventual e **Josiel Rodrigues Guedes** - Técnico em Infraestrutura, que se deslocarão da Sede Central até os municípios de **Pracuúba, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque - AP**, com o objetivo de identificar possíveis lacunas e oportunidades de aprimoramento no quadro de profissionais que atuam diretamente nas atividades-fim do Instituto e subsidiar futuras ações de capacitação, realocação ou, se necessário, a proposição de concurso público para suprir eventuais deficiências, no período de **19 a 23 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102138

PORTARIA N.º 194/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1014.1593.0033/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Adoniran Farias Gomes** - Coordenador Administrativo Financeiro-COAFI, **Orlando Martins Carvalho** - Responsável pelo Setor de Logística de Transporte e Serviços - LTS e **Sandro Martins Carvalho** - Colaborador Eventual, que se deslocaram da Sede Central até o **Município do Laranjal do Jari e Distrito do Água Branca do Cajari-AP**, com o objetivo de realizar o monitoramento e o acompanhamento técnico dos serviços de manutenção predial das Unidades de Atendimento do RURAP localizadas em Laranjal do Jari e Distrito de Água Branca do Cajari - AP, nos dias **08 e 09 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 102141

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 396/2025-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o **OFÍCIO Nº 250202.0077.1221.0004/2025 SESTCUR - UEAP**, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação da servidora abaixo relacionada, para a respectiva unidade setorial, onde

passará a exercer suas atividades funcionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
NELILSA RABELO DE OLIVEIRA	0122730-0-01	Setor de Estágio Curricular - PROGRAD/ DAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101979

PORTARIA Nº 397/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0055/2025 COENPRO - UEAP, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Josiele Rizzari Pereira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até João Pessoa-PB, para apresentação de artigo Oral, no evento *XIII Simpósio de Engenharia de Produção*, no período de 27 de maio a 2 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101980

PORTARIA Nº 398/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1014.1202.0098/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

1º - ALTERAR a Portaria nº 349/2025-UEAP, de 22 de abril de 2025, publicada no DOE nº Nº 8.399, de 28 de abril de 2025, que trata de deslocamento de servidores, conforme os seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Valéria Silva de Moraes Novais e Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, para realizar visita técnica para acompanhamento e assessoramento da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Família Agroextrativista do Maracá, **com saída e retorno no dia 06 de maio de 2025”**.

Leia-se:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Valéria Silva de Moraes Novais e Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o distrito de Maracá (Mazagão-AP), para realizar visita técnica para acompanhamento e assessoramento da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Família Agroextrativista do Maracá, **com saída e retorno no dia 06 de maio de 2025”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101981

PORTARIA Nº 399/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o ofício nº 250202.0077.1179.0198/2025 GAB - UEAP, de 09 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Irineu de Andrade Barleta**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, para participar do Evento de Conectividade, **no período de 14 a 15 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101982

PORTARIA Nº 400/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem

como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1968.0006/2025 CONSU - UEAP;

Considerando as Portarias nº 06 e 09/2025- CONSU/UEAP

Considerando o Edital Nº 010/2025 - UEAP;

Considerando a Resolução Nº 1030/2025 - CONSU/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá (CPPD/UEAP), Biênio 2025-2027:

MAIK ROBERTO BALACO SANTOS	TITULAR
RAFAEL SOUZA MATOS	TITULAR
ELENILZE FIGUEIREDO BATISTA FERREIRA	TITULAR
CARLOS HENRIQUE MEDEIROS DE ABREU	TITULAR
SERGIO ORLANDO DE SOUZA BATISTA	TITULAR
JOSIELE RIZZARI PEREIRA	TITULAR
MATHEUS CORDAZZO DIAS	TITULAR
TAYOMARA SANTOS DOS SANTOS	SUPLENTE
EDERALDO DA SILVA AZEVEDO	SUPLENTE
ANISIO BATISTA PEREIRA	SUPLENTE
ITALO BRUNO MENDES DUARTE	SUPLENTE
TIAGO RUAN PEREIRA E SILVA	SUPLENTE
MARIO VANOLI SCATOLINO	SUPLENTE
EMANOEL MATEUS DOS SANTOS FREIRE	SUPLENTE
EDINA RUTH MENDES LEAL MAFRA	SUPLENTE
DANIEL MORAES DOS REIS	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101983

PORTARIA Nº 401/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.
Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1210.0008/2025 UAC - UEAP, de 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela avaliação do edital de Financiamento de Eventos de Extensão, sob presidência da primeira:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes - PROEXT**
- **Marilu Teixeira Amaral - DIEXT**
- **Manuela da Silva Araújo - DIEXT**
- **Leslie Jovana Silva Santos - PROGRAD**
- **Miquéias Serrão Marques - PROGRAD**
- **Michele Fernandes da costa - PROPLAD**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101984

PORTARIA Nº 402/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0026/2025 DAF - UEAP, de , 09 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá/AP para o Município de Amapá/AP, no Campus Território dos Lagos, com a finalidade de conduzir veículo oficial e prestar apoio logístico ao transporte de servidores, docentes e técnico-administrativos, no **período de 5 a 10 de maio de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de maio de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101985

PORTARIA Nº 403/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0027/2025 DAF - UEAP, de , 09 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede de suas atribuições em Macapá/AP para o Município de Amapá/AP, no Campus Território

dos Lagos, com a finalidade de conduzir veículo oficial e prestar apoio logístico ao transporte de servidores, docentes e técnico-administrativos, no período de **12 a 17 de maio de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de maio de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101987

PORTARIA Nº 404/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0026.1202.0002/2024 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando a Manifestação nº 180/2025 - PROJUR/UEAP;

Considerando o disposto no art. 26, § 1º, da Lei nº 2.231/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade à servidora **Kelly Keiko Lopes Sato**, matrícula 0990872-2-01, ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista em Engenharia de Pesca, lotada no Laboratório de Biologia e Beneficiamento do Pescado, vinculado ao Setor de Laboratório - SLAB da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de maio de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101988

PORTARIA Nº 405/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0083.1202.0006/2023 - PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer nº 20/2025 da CPTec-UEAP de 13 de fevereiro de 2025.

Considerando a Manifestação nº. 179/2025-PROJUR/UEAP de 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 397/2023-UEAP que concede a Licença Parcial para cursar pós-graduação em nível de Doutorado ao servidor **João Gabriel Rosário da Luz**, matrícula **0964675-2-01**, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101989

PORTARIA Nº 406/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1191.0011/2025 UDR - UEAP de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Alex Jorge Bosque dos Santos**, para responder pelo cargo de chefe da Unidade de Desenvolvimento de Redes (UDR/DINFO) da Universidade do Estado do Amapá, em substituição a titular, Raniely Fuziel dos Anjos, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 15 a 29 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101990

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.
ADITADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (CNPJ nº 03.506.307/0001-57). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Contrato nº 005/2022-UEAP. **DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido que o prazo de vigência será prorrogado pelo período de 09/05/2025 a 08/05/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2025.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 102004



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155 de 04 de julho de 2022, torna público o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de **Professor Temporário, na condição de Professor Substituto (PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025)**, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores e na Lei Estadual nº 1.743, de 29 de abril de 2013 e suas alterações posteriores, assim como nas normas contidas neste Edital, Anexos e demais publicações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 12 (doze) vagas para o cargo de Professor Substituto, conforme os perfis de vagas descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 O PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 será regido por este Edital e seus Anexos e será executado pela Divisão de Processo Seletivo (DIPS) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 243/2025– UEAP.
- 1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
 - 1.3.1 A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente às etapas do processo seletivo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento e/ou eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.4 Os contratos não terão vínculo empregatício com a UEAP ou com o Governo do Estado do Amapá, trata-se de contratação temporária, a fim de atender às necessidades excepcionais para o desenvolvimento das atividades da UEAP, podendo ser rescindidos a qualquer momento:
 - a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa do contratado com comunicação prévia por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - c) por iniciativa da contratante, quando da extinção da pausa transitória justificadora da contratação.
- 1.5 A seleção de que trata este Edital ocorrerá em **duas etapas**, conforme especificado

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

no **item 5** e em concordância com o Cronograma previsto no subitem a seguir.

1.6 O PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 atenderá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA
Edital de abertura	08/04/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/04/2025
Período para envio da documentação referente a isenção da taxa de inscrição	08/04/2025
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	11/04/2025
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/04/2025
Resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/04/2025
Período para solicitação de inscrição	10/04 a 25/04/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	10/04 a 25/04/2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	02/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	03/05/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	08/05/2025
Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas	08/05/2025
Divulgação das bancas examinadoras	08/05/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos	16/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da avaliação de títulos	17/05/2025
Resultado do recurso contra resultado preliminar da avaliação de títulos	24/05/2025
Resultado final da avaliação de títulos	24/05/2025
Convocação para o sorteio do tema da avaliação didática	24/05/2025
Sorteio do tema da avaliação didática	27/05/2025
Convocação para avaliação didática	28/05/2025
Realização da avaliação didática	31/05 e 01/06/2025
Resultado preliminar da avaliação didática	06/06/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação didática	07/06/2025
Resultado do recurso contra resultado preliminar da avaliação didática	13/06/2025
Resultado final da avaliação didática	13/06/2025
Homologação do resultado final do processo seletivo	13/06/2025

Obs.: As atividades e resultados previstos no processo seletivo poderão ser alterados mediante Cronograma Complementar a ser publicado na página de acompanhamento <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.

As demais etapas serão informadas posteriormente na página de acompanhamento do processo seletivo <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>. É de responsabilidade do candidato acompanhá-las.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 1.7 As atividades docentes referentes às vagas ofertadas neste Edital serão desempenhadas em quaisquer dos *campi* da Universidade do Estado do Amapá.
- 1.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- a) **ANEXO I** – Código de vaga, número de vagas, regime de trabalho, requisitos específicos, áreas de conhecimento e temas da Avaliação Didática.
 - b) **ANEXO II** – Quadro de atribuição de pontos para Avaliação de Títulos.
 - c) **ANEXO III** – Quadro de atribuição de pontos para Avaliação Didática.
 - d) **ANEXO IV** – Quadro de Atribuição de pontos para Avaliação da Prova Prática de Música - Canto Coral (**para os candidatos do curso de Licenciatura em Música**)
 - e) **ANEXO V** – Peça "Cio da Terra" de Milton Nascimento, arranjo de Bontzie S. Sandoval e J. P. Sefrin (**para os candidatos do curso de Licenciatura em Música**)

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>, no período compreendido entre o dia **10/04/2025 a 25/04/2025**.
- 2.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/w2XsoPStfmBqE5XX6>.
- 2.4 Para o preenchimento do Formulário, será obrigatório o uso de uma **conta Google (e-mail Gmail)** cadastrada em nome e CPF do candidato.
- 2.5 **No ato da inscrição**, o candidato deverá informar no campo específico do Formulário Eletrônico:
- a) A vaga a qual deseja concorrer.
 - b) Anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
 - c) Anexar os Títulos, conforme item 5.2.
- 2.6 Para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar transferência via PIX para a **chave PIX: dips@ueap.edu.br**, preferencialmente, de uma conta do próprio CPF do candidato no valor da taxa de inscrição, para posterior conferência e homologação da sua inscrição.
- 2.7 Transferências realizadas com valores diferentes da taxa de inscrição não serão aceitas e a inscrição do candidato não será homologada e o dinheiro não será devolvido.
- 2.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 2.9 Haverá isenção da taxa de inscrição, para os candidatos que:
- a) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 1.418/2009;
 - b) for candidato com deficiência física, auditiva, visual, mental, intelectual e

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

sensorial, nos termos da Leis Estaduais nº 1.886/2015 e nº 2.771/2022.

c) for candidato que estuda ou concluiu seus estudos em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual nº 2.771/2022;

d) for inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, nos termos da Lei Estadual nº 2.771/2022.

e) for mesário eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 2.559/2021;

f) for doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 2.709/2022;

g) for reconhecidamente pobre, nos termos da Lei Estadual nº 0948/2005;

2.10 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período do dia 08/04/2025, observado o horário oficial de Macapá-AP, mediante preenchimento do formulário no link: <https://forms.gle/uRsAwfQUPEjrRo4QA>, disponível no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.

2.11 O candidato deverá preencher o formulário, indicar qual das isenções, da letra “A” a “G” do item 2.9, ele se enquadra e anexar a documentação necessária (conforme solicitado na legislação) junto com Documento oficial de identificação com foto em formato PDF (em arquivo único) para avaliação pela comissão organizadora do processo seletivo.

2.12 Será indeferido a solicitação do candidato que não se enquadrar nas hipóteses previstas de isenção ou não anexar a documentação necessária para sua avaliação.

2.13 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento até a data prevista no item 1.6 (Cronograma) para participar do processo seletivo, conforme os itens 2.2 e 2.5.

2.14 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

2.15 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição e realizar o pagamento da taxa de inscrição (via Pix), terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

2.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no processo seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>, no período previsto no item 1.6 (Cronograma).

2.17 Em caso de problemas técnicos, o candidato poderá enviar e-mail para a Divisão de Processo Seletivo (DIPS), através do endereço: dips@ueap.edu.br.

2.18 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sendo considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

2.19 Uma vez efetivada a inscrição, não serão permitidas, sob hipótese alguma: devolução da taxa de inscrição, transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 2.20 Não haverá restituição da taxa de inscrição em hipótese alguma.
- 2.21 Caso não haja inscrito em algum Perfil de vaga, o mesmo terá o período de inscrição reaberto em cronograma complementar específico.
- 2.22 É vedada a inscrição em mais de um perfil de vaga, caso ocorra, será considerada a mais recente.
- 2.23 A UEAP não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.24 A inscrição do candidato no PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para sua realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DA INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

- 3.1 Poderão participar do Processo Seletivo servidores da União, dos Estados, dos Municípios, inclusive empregados de empresas controladas pelo Poder Público.
- 3.2 Os servidores públicos poderão participar do Processo Seletivo, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal e artigo 9º da Lei nº 1.724/2012, desde que preencham os requisitos deste Edital.
- 3.3 A contratação de servidor público somente se efetivará se houver compatibilidade de acumulação, na forma constitucional e de acordo com as orientações emanadas do órgão de origem.
- 3.4 É vedada a contratação de servidor público com cargo comissionado.

4 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As informações e documentos apresentados pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025, que expedirá relação com as inscrições deferidas e indeferidas, de acordo com o estabelecido no item 2.
- 4.2 O deferimento da inscrição estará condicionado ao pagamento da taxa de inscrição até às 23h59 do dia 25 de abril de 2025, bem como ao atendimento do item 2.

5 DO PROCESSO AVALIATIVO

- 5.1 O Processo Avaliativo será realizado em **duas etapas**, assim distribuídas:
- a) **Primeira Etapa: Avaliação de Títulos** (classificatória).
 - b) **Segunda Etapa: Avaliação Didática** (classificatória e eliminatória).
- 5.1.1 Todas as etapas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída por 03 (três) membros devidamente graduados, existindo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para as vagas previstas no **Anexo I**.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

5.2 **DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:** classificatória.

5.2.1 A Avaliação dos Títulos será de acordo com o **Anexo II**.

5.2.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos mínimos para concorrer à vaga, conforme **Anexo I** deste Edital.

5.2.3 O candidato deverá anexar os títulos no campo indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição no prazo previsto para solicitação de isenção da taxa de inscrição ou no período de inscrições, conforme orientações descritas a seguir:

5.2.3.1 Os títulos deverão ser anexados, **obrigatoriamente, em formato PDF e legível (em arquivo único) que deverá conter:** 01 (uma) via do Currículo da Plataforma Lattes do CNPq (atualizado) e todos os documentos comprobatórios dos títulos a serem avaliados. O arquivo deverá ser nomeado com nome completo do candidato e o código da vaga.

5.2.3.2 Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), e organizados seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no **Anexo II, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e o código da vaga para a qual concorre.**

5.2.3.3 Todos os documentos comprobatórios dos títulos devem conter indicações correspondentes aos Grupos (I, II, III, IV ou V) e subitens aos quais concorrem para pontuação, devendo ser organizados rigorosamente por Grupo de Atividade (**Anexo II**). Não será computada a pontuação dos títulos em desacordo com este subitem.

5.2.3.4 Não serão aceitos os títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 5.2.3, 5.2.3.1, 5.2.3.2 e 5.2.3.3.

5.2.3.5 Caso o candidato não tenha anexado e enviado os documentos comprobatórios, conforme previstos nos subitens anteriores, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero) e o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.2.3.6 Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no **Anexo II** deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao candidato uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

5.2.3.7 É de inteira responsabilidade do candidato o anexo e envio correto dos documentos, conforme as orientações do subitem 5.2.3.

5.2.3.8 A UEAP não se responsabilizará pelo envio de documentos imprescindíveis para avaliação do candidato não recebidos por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3.9 Na hipótese do candidato com o título de Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor ainda não possuir Certificado ou Diploma da respectiva titulação exigida para a vaga a qual concorre, o mesmo não será pontuado. Salvo, se o candidato apresentar **Ata de Defesa** e a **Declaração do cumprimento de todos os requisitos** para obter o título.

5.2.3.10 Somente serão avaliados os títulos de Diploma de Graduação e Pós-graduação

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

(Especialista, Mestre ou Doutor) obtidos no exterior, mediante apresentação de comprovante de revalidação em programa equivalente, mantido por Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acompanhado de tradução oficial, na forma da lei.

- 5.2.3.11 Caso o candidato não apresente a documentação exigida, conforme o subitem anterior, bem como não atender aos requisitos específicos descritos no perfil de vaga pleiteado (**Anexo I**), será eliminado do processo seletivo.
- 5.2.3.12 Para a Avaliação de Títulos, serão considerados, para fins de pontuação, apenas os últimos 05 anos, contados da data de publicação do Edital, exceto o GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA.
- 5.2.3.13 Somente serão classificados e convocados para realizar a **Avaliação Didática** os candidatos classificados **até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas** estabelecido no **Anexo I**, considerando a ordem decrescente da Nota da Avaliação de Títulos.
- 5.2.3.14 Em caso de empate de candidatos no limite de 10 (dez) vezes o número de vagas estabelecido no **Anexo I**, considerada a ordem decrescente da Nota da Avaliação de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados e convocados a realizar a **Avaliação Didática**.
- 5.2.3.15 Os demais candidatos classificados fora do limite previstos nos subitens 5.2.3.13 e 5.2.3.14 poderão ser convocados para Avaliação Didática, a critério do interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá.
- 5.3 **DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA:** classificatória e eliminatória.
- 5.4 Para realização da Avaliação Didática, o candidato deverá estar classificado dentro das posições descritas nos subitens 5.2.3.13 e 5.2.3.14, de acordo com a vaga pleiteada, prevista no **Anexo I**.
- 5.5 A Avaliação Didática seguirá os itens descritos no **Anexo III**.
- 5.6 A Avaliação Didática consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e à metodologia de aula.
- 5.7 Para realização da Avaliação Didática, serão estipulados 5 (cinco) temas específicos para cada código de vaga, conforme disposto no **Anexo I** deste edital.
- 5.8 Os candidatos poderão estar presentes no sorteio do tema da Avaliação Didática na data, hora e local apontados na **CONVOCATÓRIA**.
- 5.9 O candidato deverá estar no local indicado na convocatória **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio**.
- 5.10 Iniciado o sorteio do tema da Avaliação Didática não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos retardatários.
- 5.11 A ordem de apresentação da Avaliação Didática será realizada pela comissão organizadora do processo seletivo, a ser divulgada na Convocatória para Avaliação Didática, de acordo com item 1.6 (Cronograma).

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 5.12 A Avaliação Didática será realizada presencialmente na **UEAP (Setor Administrativo)**, situada na Rua Tiradentes, nº 284, Centro, CEP: 68900-098, Macapá-AP, e consistirá em aula expositiva sobre tema que foi sorteado entre os temas previstos no **Anexo I**, de acordo com perfil de vaga pleiteado.
- 5.13 A Avaliação Didática consistirá em aula proferida para o nível de graduação, **no tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos**, a contar do início da apresentação (aula) do candidato, sendo penalizado com 0,25 ponto, por minuto, na nota final da Avaliação Didática aquele que não atingir ou ultrapassar o tempo mínimo ou máximo.
- 5.13.1 O candidato que ultrapassar o tempo de 53 (cinquenta e três) minutos ou não atingir o tempo de 17 minutos estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.14 A UEAP disponibilizará nas suas dependências equipamentos (quadro, câmeras, microfones) para a realização das aulas, sendo que estas serão gravadas por um servidor da instituição e, posteriormente, a gravação será encaminhada aos membros da Banca Examinadora para avaliação.
- 5.15 Os recursos didáticos a serem utilizados na Avaliação Didática disponibilizados pela UEAP serão de inteira responsabilidade da instituição, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento e pela instalação desses recursos.
- 5.16 Os demais recursos didáticos de responsabilidade do candidato, a serem utilizados na Avaliação Didática, serão de inteira responsabilidade desse, responsabilizando-se assim pelo pleno funcionamento e pela instalação desses recursos.
- 5.17 É vedado o auxílio, apoio ou manuseio dos equipamentos do candidato por terceiros, sob pena de eliminação do candidato.
- 5.18 Antes do início da prova, o candidato terá até 10 minutos, caso necessário, para organizar equipamentos ou efetuar qualquer outro procedimento preparatório para a Avaliação Didática. Nesse período, poderá organizar seus equipamentos e os disponibilizados pela UEAP e se preparar para iniciar a Avaliação Didática, sem interferência de terceiros. Caso transcorram os 10 minutos, será iniciada a contagem de tempo para a sua Avaliação Didática.
- 5.19 No dia da Avaliação Didática, os candidatos devem estar presentes na **UEAP (Setor Administrativo)**, na data, local e horário estipulados na **CONVOCATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICA**, conforme subitem 1.6 (Cronograma). Não será permitida a entrada e a participação no certame após esse horário, sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.
- 5.20 A Avaliação Didática para o perfil de vaga de língua estrangeira deverá obrigatoriamente ser realizada na língua estrangeira especificada.
- 5.21 Não será permitida a participação de candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da Avaliação Didática.
- 5.22 A UEAP não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula, bem como outros fatores de ordem técnica de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a continuidade da aula.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 5.23 Em caso de falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica, de responsabilidade da UEAP, durante apresentação do candidato, a comissão organizadora do processo seletivo concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que seja restabelecida a normalidade, retomando a apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu a situação.
- 5.24 Caso não seja resolvido o problema no prazo estabelecido no subitem anterior, a comissão organizadora do processo seletivo registrará a ocorrência em ata e a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado.
- 5.25 Caso o problema perdure por mais de 2 (duas) horas, impossibilitando a continuidade do certame, a comissão organizadora do processo seletivo registrará a ocorrência em ata e remarcará a apresentação dos demais candidatos que restarem para outro dia e horário, conforme definição da comissão junto com os candidatos, mantido o tema sorteado.
- 5.26 O candidato deverá apresentar **Plano de Aula** em 01 (uma) via que será entregue ao servidor da sala. O candidato que não entregar seu Plano de Aula estará automaticamente eliminado.
- 5.27 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada da Avaliação Didática. O não cumprimento das normas ou, ainda, o não comparecimento no horário previsto nas CONVOCATÓRIAS deste Edital implicará em eliminação do candidato.
- 5.28 A nota da Avaliação Didática valerá de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 5.29 O resultado da Avaliação Didática será a média aritmética dos valores das notas atribuídas pelos Avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete), conforme **Anexo III**.
- 5.30 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que na Avaliação Didática abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do tema.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
- a) o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
 - b) o indeferimento da inscrição.
 - c) o resultado preliminar da avaliação de títulos.
 - d) o resultado preliminar da avaliação didática.
- 6.2 O prazo para a interposição de recursos será de 24h após a data de publicação dos resultados preliminares, conforme o item 1.6 (Cronograma).
- 6.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso.
- 6.4 **Os recursos serão on-line**, disponível o link do formulário de recurso no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>. Não sendo aceito qualquer outra forma.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

6.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) as razões apresentadas forem improcedentes.
- b) for constatada ausência de motivação.
- c) não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado.
- d) cujo teor desrespeitem a instituição ou os envolvidos na condução do processo seletivo;
- e) não tenham fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente;
- f) não apresentarem a documentação necessária para análise do recurso, caso necessário.
- g) utilizem como argumento a prova, desempenho, rendimento, avaliação ou qualquer outra situação que envolva outro candidato.
- h) estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- i) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital.

6.6 Não serão admitidos os recursos que:

- a) forem enviados fora do prazo;
- b) forem encaminhados por meio de e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7 Não serão permitidos revisão ou recurso de recurso.

6.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando deferimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

6.9 O parecer sobre os resultados dos recursos será disponibilizado, exclusivamente ao interessado, no próprio e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição, no prazo previsto no item 1.6 (Cronograma).

7 DO RESULTADO FINAL E DO DESEMPATE

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da somatória das notas finais atribuídas pelas Bancas Examinadoras na Avaliação de Títulos e Avaliação Didática.

7.2 **Em caso de empate**, terá preferência, para efeito de classificação no certame, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

7.2.1 Obter maior média na Avaliação Didática.

7.2.2 Obter maior pontuação na Avaliação de Títulos.

7.2.3 Obter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.2.4 Obter maior idade, com menos de 60 (sessenta) anos.

7.2.5 Obter maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

8 DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA (PADRÃO I)	REMUNERAÇÃO 20h	REMUNERAÇÃO 40h
ESPECIALISTA	R\$ 2.338,20	R\$ 4.676,40
MESTRE	R\$ 3.171,82	R\$ 6.343,64
DOUTOR	R\$ 4.391,75	R\$ 8.783,51

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os contratos, objetos deste Processo Seletivo, serão conforme os perfis de vagas descritos no **Anexo I**.
- 10.2 Fica a critério da UEAP a mudança do regime de trabalho (20 horas para 40 horas ou vice-versa), caso haja necessidade de ajuste em decorrência das disciplinas ofertadas nos semestres posteriores.
- 10.3 A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do candidato.
- 10.4 A UEAP reserva-se o direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 10.5 O candidato aprovado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento aos requisitos e assinatura do contrato, o contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço físico ou eletrônico (e-mail), ou ligação telefônica, conforme necessidade e conveniência da instituição.
- 10.6 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais (endereço, telefone, e-mail), durante o prazo de validade do certame.
- 10.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização dos seus dados cadastrais junto à UEAP.
- 10.8 O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, através de assinatura de termo aditivo, a critério do interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá, na forma da lei.
- 10.9 É vedado ao pessoal contratado no art. 11, inciso II da Lei nº 1.724/2012 ser novamente contratado nos termos desta Lei, salvo por justificativa estabelecida na motivação da contratação.
- 10.10 As contratações resultantes deste Processo Seletivo serão realizadas conforme a necessidade da Universidade, devendo o candidato aprovado apresentar-se na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), após convocação a ser publicada na página de acompanhamento do processo

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

<https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.

10.11 A Contratação será efetivada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) [Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF](#);
- c) Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- d) Certidão de nascimento ou casamento (caso apresente cônjuge);
- e) Documento de Identificação Oficial com Foto do cônjuge (caso houver);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (caso houver);
- g) Título de Eleitor;
- h) [Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral](#);
- i) [Comprovante do Cadastro Nacional de Informações Sociais NIS/NIT/PIS/PASEP](#);
- j) Comprovante de residência atualizado (como titular);
- k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- l) Registro de quitação de serviços militares (obrigatório para candidatos do sexo masculino);
- m) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil (não anexar comprovante caso você não possua conta corrente ativa no Banco do Brasil, após a publicação do resultado procurar o URH da UEAP);
- n) Diploma de Graduação acompanhado do Histórico acadêmico;
- o) Diploma de Pós-graduação acompanhado do Histórico acadêmico;
- p) Declaração de Veracidade;

10.12 O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados, caso haja.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Cabe ao docente contratado cumprir todas as obrigações inerentes à função, respeitando o regime de trabalho e nível de formação (especialista, mestre e doutor), conforme normativas emanadas da Pró-Reitoria de Graduação, através de suas Divisões e Unidades, bem como os Colegiados de Cursos, no âmbito didático-pedagógico, de registro acadêmico e outros que sejam decorrentes de sua atuação nesta Instituição de Ensino Superior, assim como respeitando, no que couber o disposto na Lei nº 9.394/96, Lei Estadual nº 1.743/2013, bem como todas as normativas vigentes na Universidade do Estado do Amapá.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para o PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 12.2 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Universidade do Estado do Amapá o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 12.3 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão publicadas no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.
- 12.4 A condução deste processo seletivo observará as regras sanitárias vigentes à época de cada fase do certame, sendo possível, inclusive, alteração de datas.
- 12.5 O candidato convocado que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.
- 12.6 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 12.7 A contratação implica no compromisso do candidato habilitado de acatar o Estatuto, o Regimento Geral da UEAP e demais normas estabelecidas pela Universidade do Estado do Amapá.
- 12.8 A classificação no PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Estadual, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.
- 12.9 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva pelo período de 01 (um) ano, observando-se a validade do Processo Seletivo, conforme item 9.
- 12.10 Todas as informações referentes ao PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 serão publicadas no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.
- 12.11 Todos os horários estabelecidos neste Edital, anexos e demais publicações referentes a este processo seletivo corresponderão ao horário local de Macapá-AP.
- 12.12 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.
- 12.13 Em caso de dúvida sobre o processo seletivo, todas as informações serão prestadas por meio do e-mail da Divisão de Processo Seletivo: dips@ueap.edu.br.
- 12.14 A jornada de trabalho deverá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade do Estado do Amapá.
- 12.15 As atividades docentes serão exercidas em quaisquer *campi* da Universidade do Estado do Amapá, conforme interesse da Administração Pública.
- 12.16 Para conhecimento dos candidatos aprovados, seus vencimentos serão pagos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 12.17 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025, todos os documentos solicitados para a inscrição e avaliação dos candidatos serão descartados.
- 12.18 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025.

Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155 de 04 de julho de 2022, torna público o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de **Professor Temporário, na condição de Professor Substituto (PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025)**, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores e na Lei Estadual nº 1.743, de 29 de abril de 2013 e suas alterações posteriores, assim como nas normas contidas neste Edital, Anexos e demais publicações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 12 (doze) vagas para o cargo de Professor Substituto, conforme os perfis de vagas descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 O PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 será regido por este Edital e seus Anexos e será executado pela Divisão de Processo Seletivo (DIPS) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 243/2025– UEAP.
- 1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
 - 1.3.1 A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente às etapas do processo seletivo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento e/ou eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.4 Os contratos não terão vínculo empregatício com a UEAP ou com o Governo do Estado do Amapá, trata-se de contratação temporária, a fim de atender às necessidades excepcionais para o desenvolvimento das atividades da UEAP, podendo ser rescindidos a qualquer momento:
 - a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa do contratado com comunicação prévia por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - c) por iniciativa da contratante, quando da extinção da pausa transitória justificadora da contratação.
- 1.5 A seleção de que trata este Edital ocorrerá em **duas etapas**, conforme especificado

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

no **item 5** e em concordância com o Cronograma previsto no subitem a seguir.

1.6 O PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 atenderá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA
Edital de abertura	08/04/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/04/2025
Período para envio da documentação referente a isenção da taxa de inscrição	08/04/2025
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	11/04/2025
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/04/2025
Resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/04/2025
Período para solicitação de inscrição	10/04 a 25/04/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	10/04 a 25/04/2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	02/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	03/05/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	08/05/2025
Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas	08/05/2025
Divulgação das bancas examinadoras	08/05/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos	16/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da avaliação de títulos	17/05/2025
Resultado do recurso contra resultado preliminar da avaliação de títulos	24/05/2025
Resultado final da avaliação de títulos	24/05/2025
Convocação para o sorteio do tema da avaliação didática	24/05/2025
Sorteio do tema da avaliação didática	27/05/2025
Convocação para avaliação didática	28/05/2025
Realização da avaliação didática	31/05 e 01/06/2025
Resultado preliminar da avaliação didática	06/06/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação didática	07/06/2025
Resultado do recurso contra resultado preliminar da avaliação didática	13/06/2025
Resultado final da avaliação didática	13/06/2025
Homologação do resultado final do processo seletivo	13/06/2025

Obs.: As atividades e resultados previstos no processo seletivo poderão ser alterados mediante Cronograma Complementar a ser publicado na página de acompanhamento <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.

As demais etapas serão informadas posteriormente na página de acompanhamento do processo seletivo <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>. É de responsabilidade do candidato acompanhá-las.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 1.7 As atividades docentes referentes às vagas ofertadas neste Edital serão desempenhadas em quaisquer dos *campi* da Universidade do Estado do Amapá.
- 1.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- a) **ANEXO I** – Código de vaga, número de vagas, regime de trabalho, requisitos específicos, áreas de conhecimento e temas da Avaliação Didática.
 - b) **ANEXO II** – Quadro de atribuição de pontos para Avaliação de Títulos.
 - c) **ANEXO III** – Quadro de atribuição de pontos para Avaliação Didática.
 - d) **ANEXO IV** – Quadro de Atribuição de pontos para Avaliação da Prova Prática de Música - Canto Coral (**para os candidatos do curso de Licenciatura em Música**)
 - e) **ANEXO V** – Peça "Cio da Terra" de Milton Nascimento, arranjo de Bontzie S. Sandoval e J. P. Sefrin (**para os candidatos do curso de Licenciatura em Música**)

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>, no período compreendido entre o dia **10/04/2025 a 25/04/2025**.
- 2.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/w2XsoPStfmBqE5XX6>.
- 2.4 Para o preenchimento do Formulário, será obrigatório o uso de uma **conta Google (e-mail Gmail)** cadastrada em nome e CPF do candidato.
- 2.5 **No ato da inscrição**, o candidato deverá informar no campo específico do Formulário Eletrônico:
- a) A vaga a qual deseja concorrer.
 - b) Anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
 - c) Anexar os Títulos, conforme item 5.2.
- 2.6 Para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar transferência via PIX para a **chave PIX: dips@ueap.edu.br**, preferencialmente, de uma conta do próprio CPF do candidato no valor da taxa de inscrição, para posterior conferência e homologação da sua inscrição.
- 2.7 Transferências realizadas com valores diferentes da taxa de inscrição não serão aceitas e a inscrição do candidato não será homologada e o dinheiro não será devolvido.
- 2.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 2.9 Haverá isenção da taxa de inscrição, para os candidatos que:
- a) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 1.418/2009;
 - b) for candidato com deficiência física, auditiva, visual, mental, intelectual e

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

sensorial, nos termos da Leis Estaduais nº 1.886/2015 e nº 2.771/2022.

c) for candidato que estuda ou concluiu seus estudos em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual nº 2.771/2022;

d) for inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, nos termos da Lei Estadual nº 2.771/2022.

e) for mesário eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 2.559/2021;

f) for doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 2.709/2022;

g) for reconhecidamente pobre, nos termos da Lei Estadual nº 0948/2005;

2.10 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período do dia 08/04/2025, observado o horário oficial de Macapá-AP, mediante preenchimento do formulário no link: <https://forms.gle/uRsAwfQUPEjrRo4QA>, disponível no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.

2.11 O candidato deverá preencher o formulário, indicar qual das isenções, da letra “A” a “G” do item 2.9, ele se enquadra e anexar a documentação necessária (conforme solicitado na legislação) junto com Documento oficial de identificação com foto em formato PDF (em arquivo único) para avaliação pela comissão organizadora do processo seletivo.

2.12 Será indeferido a solicitação do candidato que não se enquadrar nas hipóteses previstas de isenção ou não anexar a documentação necessária para sua avaliação.

2.13 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento até a data prevista no item 1.6 (Cronograma) para participar do processo seletivo, conforme os itens 2.2 e 2.5.

2.14 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

2.15 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição e realizar o pagamento da taxa de inscrição (via Pix), terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

2.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no processo seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>, no período previsto no item 1.6 (Cronograma).

2.17 Em caso de problemas técnicos, o candidato poderá enviar e-mail para a Divisão de Processo Seletivo (DIPS), através do endereço: dips@ueap.edu.br.

2.18 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sendo considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

2.19 Uma vez efetivada a inscrição, não serão permitidas, sob hipótese alguma: devolução da taxa de inscrição, transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 2.20 Não haverá restituição da taxa de inscrição em hipótese alguma.
- 2.21 Caso não haja inscrito em algum Perfil de vaga, o mesmo terá o período de inscrição reaberto em cronograma complementar específico.
- 2.22 É vedada a inscrição em mais de um perfil de vaga, caso ocorra, será considerada a mais recente.
- 2.23 A UEAP não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.24 A inscrição do candidato no PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para sua realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DA INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

- 3.1 Poderão participar do Processo Seletivo servidores da União, dos Estados, dos Municípios, inclusive empregados de empresas controladas pelo Poder Público.
- 3.2 Os servidores públicos poderão participar do Processo Seletivo, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal e artigo 9º da Lei nº 1.724/2012, desde que preencham os requisitos deste Edital.
- 3.3 A contratação de servidor público somente se efetivará se houver compatibilidade de acumulação, na forma constitucional e de acordo com as orientações emanadas do órgão de origem.
- 3.4 É vedada a contratação de servidor público com cargo comissionado.

4 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As informações e documentos apresentados pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025, que expedirá relação com as inscrições deferidas e indeferidas, de acordo com o estabelecido no item 2.
- 4.2 O deferimento da inscrição estará condicionado ao pagamento da taxa de inscrição até às 23h59 do dia 25 de abril de 2025, bem como ao atendimento do item 2.

5 DO PROCESSO AVALIATIVO

- 5.1 O Processo Avaliativo será realizado em **duas etapas**, assim distribuídas:
- a) **Primeira Etapa: Avaliação de Títulos** (classificatória).
 - b) **Segunda Etapa: Avaliação Didática** (classificatória e eliminatória).
- 5.1.1 Todas as etapas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída por 03 (três) membros devidamente graduados, existindo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para as vagas previstas no **Anexo I**.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

5.2 **DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:** classificatória.

5.2.1 A Avaliação dos Títulos será de acordo com o **Anexo II**.

5.2.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos mínimos para concorrer à vaga, conforme **Anexo I** deste Edital.

5.2.3 O candidato deverá anexar os títulos no campo indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição no prazo previsto para solicitação de isenção da taxa de inscrição ou no período de inscrições, conforme orientações descritas a seguir:

5.2.3.1 Os títulos deverão ser anexados, **obrigatoriamente, em formato PDF e legível (em arquivo único) que deverá conter:** 01 (uma) via do Currículo da Plataforma Lattes do CNPq (atualizado) e todos os documentos comprobatórios dos títulos a serem avaliados. O arquivo deverá ser nomeado com nome completo do candidato e o código da vaga.

5.2.3.2 Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), e organizados seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no **Anexo II, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e o código da vaga para a qual concorre.**

5.2.3.3 Todos os documentos comprobatórios dos títulos devem conter indicações correspondentes aos Grupos (I, II, III, IV ou V) e subitens aos quais concorrem para pontuação, devendo ser organizados rigorosamente por Grupo de Atividade (**Anexo II**). Não será computada a pontuação dos títulos em desacordo com este subitem.

5.2.3.4 Não serão aceitos os títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 5.2.3, 5.2.3.1, 5.2.3.2 e 5.2.3.3.

5.2.3.5 Caso o candidato não tenha anexado e enviado os documentos comprobatórios, conforme previstos nos subitens anteriores, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero) e o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.2.3.6 Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no **Anexo II** deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao candidato uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

5.2.3.7 É de inteira responsabilidade do candidato o anexo e envio correto dos documentos, conforme as orientações do subitem 5.2.3.

5.2.3.8 A UEAP não se responsabilizará pelo envio de documentos imprescindíveis para avaliação do candidato não recebidos por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3.9 Na hipótese do candidato com o título de Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor ainda não possuir Certificado ou Diploma da respectiva titulação exigida para a vaga a qual concorre, o mesmo não será pontuado. Salvo, se o candidato apresentar **Ata de Defesa** e a **Declaração do cumprimento de todos os requisitos** para obter o título.

5.2.3.10 Somente serão avaliados os títulos de Diploma de Graduação e Pós-graduação

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

(Especialista, Mestre ou Doutor) obtidos no exterior, mediante apresentação de comprovante de revalidação em programa equivalente, mantido por Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acompanhado de tradução oficial, na forma da lei.

- 5.2.3.11 Caso o candidato não apresente a documentação exigida, conforme o subitem anterior, bem como não atender aos requisitos específicos descritos no perfil de vaga pleiteado (**Anexo I**), será eliminado do processo seletivo.
- 5.2.3.12 Para a Avaliação de Títulos, serão considerados, para fins de pontuação, apenas os últimos 05 anos, contados da data de publicação do Edital, exceto o GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA.
- 5.2.3.13 Somente serão classificados e convocados para realizar a **Avaliação Didática** os candidatos classificados **até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas** estabelecido no **Anexo I**, considerando a ordem decrescente da Nota da Avaliação de Títulos.
- 5.2.3.14 Em caso de empate de candidatos no limite de 10 (dez) vezes o número de vagas estabelecido no **Anexo I**, considerada a ordem decrescente da Nota da Avaliação de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados e convocados a realizar a **Avaliação Didática**.
- 5.2.3.15 Os demais candidatos classificados fora do limite previstos nos subitens 5.2.3.13 e 5.2.3.14 poderão ser convocados para Avaliação Didática, a critério do interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá.
- 5.3 **DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA:** classificatória e eliminatória.
- 5.4 Para realização da Avaliação Didática, o candidato deverá estar classificado dentro das posições descritas nos subitens 5.2.3.13 e 5.2.3.14, de acordo com a vaga pleiteada, prevista no **Anexo I**.
- 5.5 A Avaliação Didática seguirá os itens descritos no **Anexo III**.
- 5.6 A Avaliação Didática consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e à metodologia de aula.
- 5.7 Para realização da Avaliação Didática, serão estipulados 5 (cinco) temas específicos para cada código de vaga, conforme disposto no **Anexo I** deste edital.
- 5.8 Os candidatos poderão estar presentes no sorteio do tema da Avaliação Didática na data, hora e local apontados na **CONVOCATÓRIA**.
- 5.9 O candidato deverá estar no local indicado na convocatória **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio**.
- 5.10 Iniciado o sorteio do tema da Avaliação Didática não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos retardatários.
- 5.11 A ordem de apresentação da Avaliação Didática será realizada pela comissão organizadora do processo seletivo, a ser divulgada na Convocatória para Avaliação Didática, de acordo com item 1.6 (Cronograma).

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 5.12 A Avaliação Didática será realizada presencialmente na **UEAP (Setor Administrativo)**, situada na Rua Tiradentes, nº 284, Centro, CEP: 68900-098, Macapá-AP, e consistirá em aula expositiva sobre tema que foi sorteado entre os temas previstos no **Anexo I**, de acordo com perfil de vaga pleiteado.
- 5.13 A Avaliação Didática consistirá em aula proferida para o nível de graduação, **no tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos**, a contar do início da apresentação (aula) do candidato, sendo penalizado com 0,25 ponto, por minuto, na nota final da Avaliação Didática aquele que não atingir ou ultrapassar o tempo mínimo ou máximo.
- 5.13.1 O candidato que ultrapassar o tempo de 53 (cinquenta e três) minutos ou não atingir o tempo de 17 minutos estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.14 A UEAP disponibilizará nas suas dependências equipamentos (quadro, câmeras, microfones) para a realização das aulas, sendo que estas serão gravadas por um servidor da instituição e, posteriormente, a gravação será encaminhada aos membros da Banca Examinadora para avaliação.
- 5.15 Os recursos didáticos a serem utilizados na Avaliação Didática disponibilizados pela UEAP serão de inteira responsabilidade da instituição, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento e pela instalação desses recursos.
- 5.16 Os demais recursos didáticos de responsabilidade do candidato, a serem utilizados na Avaliação Didática, serão de inteira responsabilidade desse, responsabilizando-se assim pelo pleno funcionamento e pela instalação desses recursos.
- 5.17 É vedado o auxílio, apoio ou manuseio dos equipamentos do candidato por terceiros, sob pena de eliminação do candidato.
- 5.18 Antes do início da prova, o candidato terá até 10 minutos, caso necessário, para organizar equipamentos ou efetuar qualquer outro procedimento preparatório para a Avaliação Didática. Nesse período, poderá organizar seus equipamentos e os disponibilizados pela UEAP e se preparar para iniciar a Avaliação Didática, sem interferência de terceiros. Caso transcorram os 10 minutos, será iniciada a contagem de tempo para a sua Avaliação Didática.
- 5.19 No dia da Avaliação Didática, os candidatos devem estar presentes na **UEAP (Setor Administrativo)**, na data, local e horário estipulados na **CONVOCATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICA**, conforme subitem 1.6 (Cronograma). Não será permitida a entrada e a participação no certame após esse horário, sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.
- 5.20 A Avaliação Didática para o perfil de vaga de língua estrangeira deverá obrigatoriamente ser realizada na língua estrangeira especificada.
- 5.21 Não será permitida a participação de candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da Avaliação Didática.
- 5.22 A UEAP não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula, bem como outros fatores de ordem técnica de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a continuidade da aula.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 5.23 Em caso de falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica, de responsabilidade da UEAP, durante apresentação do candidato, a comissão organizadora do processo seletivo concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que seja restabelecida a normalidade, retomando a apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu a situação.
- 5.24 Caso não seja resolvido o problema no prazo estabelecido no subitem anterior, a comissão organizadora do processo seletivo registrará a ocorrência em ata e a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado.
- 5.25 Caso o problema perdure por mais de 2 (duas) horas, impossibilitando a continuidade do certame, a comissão organizadora do processo seletivo registrará a ocorrência em ata e remarcará a apresentação dos demais candidatos que restarem para outro dia e horário, conforme definição da comissão junto com os candidatos, mantido o tema sorteado.
- 5.26 O candidato deverá apresentar **Plano de Aula** em 01 (uma) via que será entregue ao servidor da sala. O candidato que não entregar seu Plano de Aula estará automaticamente eliminado.
- 5.27 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada da Avaliação Didática. O não cumprimento das normas ou, ainda, o não comparecimento no horário previsto nas CONVOCATÓRIAS deste Edital implicará em eliminação do candidato.
- 5.28 A nota da Avaliação Didática valerá de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 5.29 O resultado da Avaliação Didática será a média aritmética dos valores das notas atribuídas pelos Avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete), conforme **Anexo III**.
- 5.30 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que na Avaliação Didática abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do tema.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
- a) o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
 - b) o indeferimento da inscrição.
 - c) o resultado preliminar da avaliação de títulos.
 - d) o resultado preliminar da avaliação didática.
- 6.2 O prazo para a interposição de recursos será de 24h após a data de publicação dos resultados preliminares, conforme o item 1.6 (Cronograma).
- 6.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso.
- 6.4 **Os recursos serão on-line**, disponível o link do formulário de recurso no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>. Não sendo aceito qualquer outra forma.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

6.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) as razões apresentadas forem improcedentes.
- b) for constatada ausência de motivação.
- c) não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado.
- d) cujo teor desrespeitem a instituição ou os envolvidos na condução do processo seletivo;
- e) não tenham fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente;
- f) não apresentarem a documentação necessária para análise do recurso, caso necessário.
- g) utilizem como argumento a prova, desempenho, rendimento, avaliação ou qualquer outra situação que envolva outro candidato.
- h) estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- i) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital.

6.6 Não serão admitidos os recursos que:

- a) forem enviados fora do prazo;
- b) forem encaminhados por meio de e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7 Não serão permitidos revisão ou recurso de recurso.

6.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando deferimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

6.9 O parecer sobre os resultados dos recursos será disponibilizado, exclusivamente ao interessado, no próprio e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição, no prazo previsto no item 1.6 (Cronograma).

7 DO RESULTADO FINAL E DO DESEMPATE

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da somatória das notas finais atribuídas pelas Bancas Examinadoras na Avaliação de Títulos e Avaliação Didática.

7.2 **Em caso de empate**, terá preferência, para efeito de classificação no certame, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

7.2.1 Obter maior média na Avaliação Didática.

7.2.2 Obter maior pontuação na Avaliação de Títulos.

7.2.3 Obter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.2.4 Obter maior idade, com menos de 60 (sessenta) anos.

7.2.5 Obter maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

8 DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA (PADRÃO I)	REMUNERAÇÃO 20h	REMUNERAÇÃO 40h
ESPECIALISTA	R\$ 2.338,20	R\$ 4.676,40
MESTRE	R\$ 3.171,82	R\$ 6.343,64
DOUTOR	R\$ 4.391,75	R\$ 8.783,51

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os contratos, objetos deste Processo Seletivo, serão conforme os perfis de vagas descritos no **Anexo I**.
- 10.2 Fica a critério da UEAP a mudança do regime de trabalho (20 horas para 40 horas ou vice-versa), caso haja necessidade de ajuste em decorrência das disciplinas ofertadas nos semestres posteriores.
- 10.3 A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do candidato.
- 10.4 A UEAP reserva-se o direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 10.5 O candidato aprovado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento aos requisitos e assinatura do contrato, o contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço físico ou eletrônico (e-mail), ou ligação telefônica, conforme necessidade e conveniência da instituição.
- 10.6 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais (endereço, telefone, e-mail), durante o prazo de validade do certame.
- 10.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização dos seus dados cadastrais junto à UEAP.
- 10.8 O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, através de assinatura de termo aditivo, a critério do interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá, na forma da lei.
- 10.9 É vedado ao pessoal contratado no art. 11, inciso II da Lei nº 1.724/2012 ser novamente contratado nos termos desta Lei, salvo por justificativa estabelecida na motivação da contratação.
- 10.10 As contratações resultantes deste Processo Seletivo serão realizadas conforme a necessidade da Universidade, devendo o candidato aprovado apresentar-se na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), após convocação a ser publicada na página de acompanhamento do processo

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

<https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.

10.11 A Contratação será efetivada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) [Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF](#);
- c) Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- d) Certidão de nascimento ou casamento (caso apresente cônjuge);
- e) Documento de Identificação Oficial com Foto do cônjuge (caso houver);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (caso houver);
- g) Título de Eleitor;
- h) [Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral](#);
- i) [Comprovante do Cadastro Nacional de Informações Sociais NIS/NIT/PIS/PASEP](#);
- j) Comprovante de residência atualizado (como titular);
- k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- l) Registro de quitação de serviços militares (obrigatório para candidatos do sexo masculino);
- m) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil (não anexar comprovante caso você não possua conta corrente ativa no Banco do Brasil, após a publicação do resultado procurar o URH da UEAP);
- n) Diploma de Graduação acompanhado do Histórico acadêmico;
- o) Diploma de Pós-graduação acompanhado do Histórico acadêmico;
- p) Declaração de Veracidade;

10.12 O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados, caso haja.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Cabe ao docente contratado cumprir todas as obrigações inerentes à função, respeitando o regime de trabalho e nível de formação (especialista, mestre e doutor), conforme normativas emanadas da Pró-Reitoria de Graduação, através de suas Divisões e Unidades, bem como os Colegiados de Cursos, no âmbito didático-pedagógico, de registro acadêmico e outros que sejam decorrentes de sua atuação nesta Instituição de Ensino Superior, assim como respeitando, no que couber o disposto na Lei nº 9.394/96, Lei Estadual nº 1.743/2013, bem como todas as normativas vigentes na Universidade do Estado do Amapá.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para o PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 12.2 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Universidade do Estado do Amapá o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 12.3 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão publicadas no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.
- 12.4 A condução deste processo seletivo observará as regras sanitárias vigentes à época de cada fase do certame, sendo possível, inclusive, alteração de datas.
- 12.5 O candidato convocado que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.
- 12.6 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 12.7 A contratação implica no compromisso do candidato habilitado de acatar o Estatuto, o Regimento Geral da UEAP e demais normas estabelecidas pela Universidade do Estado do Amapá.
- 12.8 A classificação no PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Estadual, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.
- 12.9 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva pelo período de 01 (um) ano, observando-se a validade do Processo Seletivo, conforme item 9.
- 12.10 Todas as informações referentes ao PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025 serão publicadas no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/processos-seletivos-ueap.html>.
- 12.11 Todos os horários estabelecidos neste Edital, anexos e demais publicações referentes a este processo seletivo corresponderão ao horário local de Macapá-AP.
- 12.12 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.
- 12.13 Em caso de dúvida sobre o processo seletivo, todas as informações serão prestadas por meio do e-mail da Divisão de Processo Seletivo: dips@ueap.edu.br.
- 12.14 A jornada de trabalho deverá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade do Estado do Amapá.
- 12.15 As atividades docentes serão exercidas em quaisquer *campi* da Universidade do Estado do Amapá, conforme interesse da Administração Pública.
- 12.16 Para conhecimento dos candidatos aprovados, seus vencimentos serão pagos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

- 12.17 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025, todos os documentos solicitados para a inscrição e avaliação dos candidatos serão descartados.
- 12.18 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025.

Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 019/2025 - PROGRAD/UEAP

CURSO – ENGENHARIA AGRONÔMICA (EAG)

Código da Vaga: EAG-20

Número de Vaga: 1 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas

Requisitos específicos: Graduação: Engenharia Agrônômica ou Medicina Veterinária ou Zootecnia. Pós-graduação: Pós-Graduação (Doutorado ou Mestrado) em Agronomia ou em Zootecnia ou Pós-Graduação (Doutorado ou Mestrado) em áreas afins de avaliação (Agronomia ou Zootecnia).

Áreas de Conhecimento: Criação de animais, manejo de animais, instalações para produção animal e os componentes curriculares correlatos.

Temas da Prova Didática:

1. Considerações anatômicas, funcionais e fisiológicas comparadas de mamíferos, aves e peixes;
2. Anatomia e fisiologia dos sistemas muscular, nervoso, endócrino, circulatório e excretor dos animais ruminantes e não ruminantes;
3. Sanidade e produção de ruminantes e não ruminantes;
4. Planejamento e montagem de Projetos de Construções Rurais voltadas às atividades zootécnicas;
5. Manejo, produção e comercialização de aves e suínos, de forma sustentável na região amazônica.

Bibliografia Sugerida:

FERREIRA, R. A. Suinocultura: Manual Prático de Criação. Viçosa – MG. Aprenda Fácil. 2012.

LANA, G. R. Q. Avicultura. Campinas: Livraria e Editora Rural, 2000.

MOYES, C. D; SCHULTZ, P. M. Princípios de fisiologia animal. 2a Edição. São Paulo: Editora Artmed, 2010.

PEREIRA, M. F. Construções Rurais. São Paulo: Nobel, 2009. 330 p.

CURSO – BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL (EAM)

Código da Vaga: EAM-01

Número de Vaga: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas

Requisitos específicos: Graduação em Engenharia Ambiental ou Geologia, com Pós-Graduação (doutorado ou mestrado) na área de graduação exigida ou em área afins de avaliação.

Áreas de Conhecimento: Introdução à Engenharia Ambiental; Poluição Ambiental; Geologia Ambiental; Geotecnia Ambiental; Geologia e Pedologia; Geologia e Mineralogia; Adequação Ambiental em áreas urbanas; Trabalho de Conclusão de Curso; Estágio Supervisionado e os componentes curriculares correlatos.

Temas da Prova Didática:

1. O papel do engenheiro ambiental na sociedade: a problemática ambiental, consciência ambiental e necessidade de interdisciplinaridade.
2. Noções sobre poluição ambiental e sistemas de controle de poluição.
3. Estrutura cristalina dos principais grupos de minerais, fatores e processos de formação do solo e principais propriedades físicas e químicas dos solos.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

4. Geotecnia e meio ambiente e fluxo e transporte de contaminantes no solo.
5. Riscos e processos geológicos: inundações; deslizamentos de terra; terremotos; atividades vulcânicas e; riscos costeiros.

Bibliografia Sugerida

BOSCOV, M. E. G. **Geotecnia ambiental**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

BRADY, N. C.; WEIL, R. R. **Elementos da Natureza e Propriedades dos Solos**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.

BRAGA, B.; HESPANHOL, I.; CONEJO, J. G. L.; MIERZWA, J. C.; BARROS, M. T. L.; SPENCER, M.; PORTO, M.; NUCCI, N.; JULIANO, N.; EIGER, S. **Introdução à Engenharia Ambiental**. São Paulo: Pearson, 2002.

CALIJURI, M. C.; CUNHA, D.G. F. **Engenharia Ambiental: Conceitos, Tecnologia e Gestão**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

DAS, B. M. **Fundamentos de engenharia geotécnica**. Belo Horizonte: Thomson, 2011.

DERISIO, J. C. **Introdução ao controle de poluição ambiental**. 4. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2012.

FELLENBERG, G. **Introdução aos Problemas da Poluição Ambiental**. São Paulo: EPU. 2000.

KELLER, E.A. **Environmental Geology**. 5 ed. Boston: Prentice Hall. 2000.

KLEIN, C.; DUTROW, B. **Manual de Ciência dos Minerais**. 23. Bookman. 2012.

LEPSCH, I. F. **19 Lições de Pedologia**. São Paulo: Oficina de Textos, 2011.

CURSO – ENGENHARIA DE PESCA (EPE)**Código de Vaga:** EPE-02**Número de Vaga:** 1 (uma)**Regime de Trabalho:** 40h

Requisitos específicos: Graduação em Engenharia de Pesca, com Pós-Graduação (doutorado ou mestrado) na área da graduação ou áreas afins de avaliação (Recursos Pesqueiros ou Engenharia de Pesca).

Áreas de Conhecimento: Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca (Navegação).

Temas das Provas Didática e Escrita:

1. Aspectos da importação e exportação do pescado.
2. Características e classificação dos materiais utilizados na produção de aparelhos de apoio a aquicultura e apetrechos de captura.
3. Leis e regulamentos para navegação.
4. Navegação costeira e em águas restritas.
5. Bioética: caracterização, deveres e direitos.

Bibliografia Sugerida

OLIVEIRA, V. Souza. **Construção em Série de Redes de Arrasto Para Captura de Camarão e sua Operacionalização**. Recife-PE, 1985.

KLUST, G. **Netting materials for fishing gear**. Wiley, 2ªed. 1991, 175p.

PAIVA, M.P. **Administração pesqueira no Brasil**. Editora Interciência, 2004. 177p.

MIGUENS, A.P. **Navegação: Ciência e a Arte**. Volume I: Navegação Costeira, Estimada e em Águas Restritas. Marinha do Brasil, DHN, 1996. 483p.

NALINI, J. R. **Ética Ambiental**. 4ªed. Campinas: Millennium, 2015. 416p.

CURSO – ENGENHARIA DE QUÍMICA (EQU)**Código de Vaga:** EQU-05**Número de Vaga:** 1 (uma)**Regime de Trabalho:** 40h

Requisitos específicos: graduação em engenharia química ou engenharia de processos ou engenharia de petróleo ou química industrial ou química do petróleo com pós-graduação em áreas afins (engenharias II).

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

Áreas de Conhecimento: Operações unitárias, fenômenos de transporte, Termodinâmica da Engenharia aplicada a Engenharia Química e os componentes curriculares correlatos;

Temas das Provas Didática e Escrita:

1. Princípios da transferência de massa: forças intermoleculares e lei de Fick;
2. Trocadores de calor;
3. Refino de petróleo;
4. Prospeção de petróleo e os métodos de perfuração de poços;
5. Modelos termodinâmicos para misturas líquido-vapor;

Bibliografia Sugerida

BRASIL, Nilo Indio do; ARAÚJO, Maria Adelina Santos; SOUSA, Elisabeth Cristina Molina de. Processamento de petróleo e gás. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

SPEIGHT, J. G. The Chemistry and Technology of Petroleum. 5ª ed. CRC Press, 2014.

SMITH, J. M.; VAN NESS, H. C.; ABBOTT, M. M.; SWIHART, M.T. Introdução à Termodinâmica da Engenharia Química. 8. ed. Rio de Janeiro: Gen LTC, 2020.

TERRON, L. R. Termodinâmica Química Aplicada. 1. ed. São Paulo: Editora Manole, 2009.

TAVARES, F. W; SEGTOVICH, Y. S.V. Termodinâmica na Engenharia Química. 1 ed. Rio de Janeiro: Gen LTC, 2023.

SANDLER, S.I., Chemical and Engineering Thermodynamics, 3. ed. New York: John Wiley & Sons, 1999.

ÇENGEL, Y. A., GHAJAR, A. J. HEAT AND MASS TRANSFER: FUNDAMENTALS & APPLICATIONS. 5th ed. New York: McGraw-Hill, 2015.

INCROPERA, F. P. et al. Fundamentals of Heat and Mass Transfer. 7th ed. Danvers: John Wiley & Sons, 2011.

BIRD, R.B., STEWARD, W.E., LIGHTFOOT, E. N. Fenômenos de transporte. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

KREITH, F.; MANGLIK, R. M.; BOHN, M. S. Princípios de transferência de calor. 7 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

WELTY, J. R; RORRER, G. L; FOSTER, D. G. Fundamentos de transferência de momento, calor e massa. 6 ed. Rio de Janeiro. LTC, 2017.

Código de Vaga: EQU-07

Número de Vaga: 1 (uma)

Regime de Trabalho: 40h

Requisitos específicos: graduação em engenharia química ou engenharia de processos ou química industrial com pós-graduação em áreas afins (engenharias II).

Áreas de Conhecimento: Química analítica com ênfase em água; fenômenos de transporte, operações de separação e mistura, processos inorgânicos e os componentes curriculares correlatos;

Temas das Provas Didática e Escrita:

1. Tecnologia de tratamento de água;
2. Gerenciamento de águas, efluentes e emissões de poluentes regulamentados pela indústria de petróleo e gás;
3. Monitoramento de áreas impactadas por atividades da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
4. Indústria cerâmica;
5. Indústria de processos eletrolíticos;

Bibliografia Sugerida

AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION (APHA); AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION (AWWA); WATER ENVIRONMENT FEDERATION (WEF). Standard methods for the examination of water and wastewater. 23ª ed. Washington, D.C.: APHA, 2017.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

SHEREV, R. N.; BRINK, J. A. Indústrias de Processos Químicos. 4ª Ed. Guanabara. Rio de Janeiro: 1980.

PERRY & CHILTON, Manual de Engenharia Química, 5ª edição, Guanabara Dois, 1973.

AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION (APHA); AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION (AWWA); WATER ENVIRONMENT FEDERATION (WEF). Standard methods for the examination of water and wastewater. 23ª ed. Washington, D.C.: APHA, 2017.

ABDALLA DE MOURA, L. A. Qualidade e gestão ambiental: sustentabilidade e implantação da ISSO. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 5ª edição de 2008.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISO 14001, 14004, 19011 e demais normas da série ISO 14000.

SÁNCHEZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. 2 ed. São Paulo: Editora Oficina dos Textos, 2013.

SCHIAVO, M.L. Sistemas e processos de tratamento de águas de abastecimento. Orgs. Luis Alcides Schiavo Miranda e Luis Olinto Monteggia. - Porto Alegre: (S. n.), 2007. 148p.

LIBÂNIO, MARCELO. Fundamentos de qualidade e tratamento de água. Campinas: Átomo, 2008.

RICHTER, Carlos A. Água: métodos e tecnologia de tratamento. São Paulo: Edgard Blucher, 2009.

DI BERNARDO, L DANTAS, A. Métodos e técnicas de tratamento de água. V. 01/02. RIMA 2005 – 2 ed.

CURSO – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS (LCN)

Código da Vaga: LCN-04**Número de Vaga:** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 40 horas**Requisitos específicos:** Graduado em Ciências Naturais (Licenciatura ou Bacharelado) ou Biologia, com Pós-Graduação (doutorado ou mestrado) na área de Ecologia e/ou Educação Ambiental com objeto de estudo em áreas afins da vaga preterida.**Áreas de Conhecimento:** Ecologia Teórica; Ecologia de Ecossistemas; Ecologia Aplicada.**Temas da Prova Didática:**

1. Interações entre espécies;
2. Energia nos ecossistemas;
3. Estrutura da Comunidade;
4. Conservação e Desenvolvimento sustentável;
5. Formação do sujeito ecológico em meio a trama dos conflitos socioambientais.

Bibliografia Sugerida:

CARVALHO, I. C. M. Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. 6ª edição. São Paulo. Editora Cortez, 2012.

LEFF, H. Ecologia política: da desconstrução do capital à territorialização da vida. Editora da Unicamp, 2021.

PRIMACK, R. B.; RODRIGUES, E. Biologia da conservação. Londrina. 2001.

RICKLEFS, Robert E. A economia da natureza. 5ª edição. Rio de Janeiro. Editora Guanabara, 2003.

TOWNSEND, C. R.; BEGON, M.; HARPER, J. L. Fundamentos em ecologia. 3ª edição. Porto Alegre. Editora Artmed, 2010.

Código da Vaga: LCB-07**Número de Vaga:** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 40 horas

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

Requisitos específicos: Graduado em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas (Licenciatura), com pós-graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) na área de Ciências Biológicas ou Biologia Geral ou em áreas afins de avaliação (Ciências Biológicas).

Áreas de Conhecimento: Prática Pedagógica; Metodologia da Pesquisa Científica, Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino de Ciências; Fundamentos Teórico Metodológicos do Ensino de Biologia; Estágio Supervisionado.

Temas da Prova Didática:

1. Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem em Ciências.
2. Prática Pedagógica como Processo de Formação Profissional.
3. A Importância do Estágio supervisionado para a Formação Docente.
4. As tecnologias da Comunicação e da Informação na Educação para a Prática Docente.
5. Referencial teórico para o ensino de ciências nas séries iniciais e Parâmetros curriculares nacionais de ciências.

Bibliografia Sugerida:

ANTUNES, C. Como desenvolver as competências em sala de aula. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

CANDAU, V. M. A didática em questão. São Paulo: Ática, 2006.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. 52 p.

PIMETA, S. G.(org). Saberes pedagógicos e atividade docente: Cortez, 3ª edição, 2002.

SEVERINO, A. J. Metodologia do Trabalho Científico. São Paulo: Cortez Editora, 1992.

CURSO – LICENCIATURA EM FILOSOFIA (LFL)

Código da vaga: LFL-04

Número de Vaga: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas

Requisitos específicos: Graduação em filosofia com Pós-Graduação (mestrado ou doutorado) em filosofia.

Áreas de Conhecimento: ética, filosofia política, filosofia geral.

Tema da Prova Didática:

1. O problema da justiça na República de Platão.
2. O conceito de direitos naturais em Locke.
3. A tensão entre a universalidade da ética de Kant e a abordagem histórica de Hegel.
4. O conceito de indústria cultural e suas implicações políticas em Adorno e Horkheimer.
5. Justiça ambiental, mudanças climáticas, direitos indígenas e modelos de desenvolvimento econômico.

Bibliografia Sugerida

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos. Tradução de Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. Fundamentos da Filosofia do Direito. Tradução de Paulo Meneses. São Paulo: Loyola, 1997.

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Tradução de Guido Antonio de Almeida. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

LOCKE, John. Segundo Tratado Sobre o Governo. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MARTÍNEZ ALIER, Joan. O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração. São Paulo: Contexto, 2007.

PLATÃO. A República. Tradução de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

CURSO – LICENCIATURA EM MÚSICA (LMU)

Código da Vaga: LMU-07**Número de Vaga:** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 40 horas**Requisitos específicos:** Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Educação Artística com Habilitação em Música, com Pós Graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) em Música, Arte, Educação ou em áreas afins de avaliação (Licenciatura).**Áreas de Conhecimento:** Canto Coral I e II, Regência Coral I e II, Canto I-IV, Metodologia da Pesquisa Científica, TCC e áreas correlatas.**Temas da Prova Didática:**

1. O canto coral em projetos de extensão na perspectiva da formação e articulação universidade/comunidade.
2. A teoria e a prática do canto coral na perspectiva da formação do professor de música.
3. A prática do canto coral na escola de Educação Básica: repertório e possibilidades de atuação.
4. Regência e dinâmica de ensaios de coro infantil, infantojuvenil e adulto.
5. Possibilidades metodológicas para abordar a diversidade musical brasileira na prática do canto coral em uma perspectiva intercultural;

Prova Prática

A prova prática consistirá em um ensaio de 20 a 30 minutos com um coro formado por alunos do curso de Licenciatura em Música. O candidato deverá reger a peça "Cio da Terra" de Milton Nascimento, arranjo de Bontzie S. Sandoval e J. P. Sefrin (disponível no ANEXO V).

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP) fornecerá piano e suportes para partituras. No entanto, não disponibilizará pianista para a realização do ensaio.

O candidato terá até 10 minutos para organizar seu material antes do início do ensaio. Caso opte por utilizar partituras impressas, é responsabilidade do candidato providenciá-las.

Bibliografia Sugerida

BEHLAU, Reahder; Maria Inês. **Higiene vocal para o canto coral**. Rio de Janeiro: Revintes, 1997.

MARSICO, Leda Osório. **A Voz Infantil e o Desenvolvimento Músico - Vocal**, Editora: RIGEL. Porto Alegre, 1979.

MARTINEZ, Emanuel. **Regência coral princípios básicos**. Curitiba: Dom Bosco, 2000.

MATHIAS, Nelson. **Coral - Um canto Apaixonante**. Brasília: MusiMed, 1986.

ZANDER, Oscar; NOBRE, Marlos. **Regência coral**. Porto Alegre: Movimento, 2003.

Artigos disponíveis na Revista da ABEM e Anais de congressos da ABEM.

Artigos disponíveis em revistas da área de Música/Educação Musical.

CURSO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (LPE)

Código da vaga: LPE-01**Número de Vaga:** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 40 horas**Requisitos específicos:** Graduado em Sociologia, com Pós-Graduação (Doutorado ou Mestrado) em Ciências Sociais ou Pós-Graduação (Doutorado ou Mestrado) em áreas afins de avaliação (Educação).**Áreas de Conhecimento:** Fundamentos da Sociologia, Sociologia da Educação, Sociologia do Trabalho, Relações Étnico-raciais, Identidade e Diversidade, Sociologia Rural e os componentes curriculares correlatos;**Tema da Prova Didática:**

1. Fundamentos sociológicos da educação.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

2. Educação para as relações etnicorraciais.
3. Trabalho, educação e movimentos sociais.
4. Desigualdade social e desigualdade educacional, escola e pluralidade cultural.
5. Sociologia Rural

Bibliografia Sugerida:

DURKHEIM, Émile. Educação e Sociologia. 1. ed. Editora: vozes, 2011.
GOHN, Maria da Glória. Movimento sociais e educação. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2012.
MARTINS, J. de S. A sociabilidade do homem simples: cotidiano e história na modernidade anômala. São Paulo: Contexto, 2008.
NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio. Escritos de Educação. Petrópolis RJ: Vozes, 1998.
ANTUNES, Ricardo; PINTO, Geraldo Augusto. A fábrica da educação: da especialização taylorista à flexibilização toyotista. São Paulo: Cortez, 2017. (Coleção Questões da Nossa Época).
GOMES, Nilma Lino (Org.). Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
WEBER, Max. Economia e Sociedade – vol. 2. São Paulo: UnB, 2004.

Código da vaga: LPE-14**Número de Vaga:** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 40 horas**Requisitos específicos:** Graduado em Pedagogia, com Pós-Graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) na área de graduação ou em áreas afins de avaliação (Educação) com objeto de estudo em educação.**Áreas de Conhecimento:** Teorias do Currículo, Planejamento, Avaliação e os componentes curriculares correlatos;**Tema da Prova Didática:**

1. Currículo como espaço de construção de identidades;
2. O currículo intertranscultural: uma nova abordagem no processo de ensino e aprendizagem.
3. O Projeto político-pedagógico no contexto escolar: a importância da construção participativa.
4. Avaliação da aprendizagem: os principais critérios e instrumentos de avaliação no contexto escolar;
5. Pressupostos teórico-metodológicos da pesquisa qualitativa em Educação.

Bibliografia Sugerida:

1. LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22ed. São Paulo: Cortez, 2011.
2. MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; SILVA, Tomaz Tadeu da. (org.) Currículo, Cultura e Sociedade. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
3. ANDRE, Marli; LUDKE, Menga. Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas. 2ed. São Paulo: EPU, 2013.
4. SILVA, T.T. (org.) Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2004.
5. VASCONCELOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. 18ª Ed. São Paulo: Libertad, 2009.

CURSO – TECNOLOGIA EM DESIGN (TDG)**Código da Vaga:** TDG-01**Número de Vaga:** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 40 horas**Requisitos específicos:** Graduação em Artes e Educação, Artes Visuais, Educação Artística com (Doutorado ou Mestrado) na área de graduação exigida.

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

Áreas de Conhecimento: História da Arte, Estética, Semiótica, Teoria da Cor, Laboratório de Desenho Manual, Rendering Manual de Produto e componentes curriculares correlatos.

Temas da Prova Didática:

1. História da Arte como Referência para a Prática do Design

Abordagem crítica da História da Arte com foco em períodos ou movimentos que influenciaram o design contemporâneo.

2. Estética e Teoria da Percepção: diálogos entre arte e design

Discussão sobre a construção do gosto, beleza, percepção visual e seus impactos na criação artística e projetual.

3. Semiótica Visual e Leitura de Imagens

Introdução aos conceitos de signo, significante e significado; análise de imagens e produção de sentido no contexto do design.

4. Teoria da Cor: fundamentos, simbologias e aplicações no design

Relações entre cor, emoção e cultura; aspectos técnicos e simbólicos; aplicação prática no design gráfico e de produto.

5. O Desenho como Ferramenta de Observação, Criação e Projeto

O papel do desenho manual na formação do olhar, na expressão artística e na comunicação de ideias no processo de design.

Bibliografia Sugerida

BOMFIM, Gustavo Amarante. Estética Aplicada ao Design, Curso de Desenho Industrial/UFPB - mimeo: Campina Grande - PB, 1995.

ARNHEIM, Rudolf. Arte e Percepção Visual. São Paulo. Pioneira, 1996.

SANTAELLA, Lúcia. Estética de Platão a Peirce. Editora Experimento. São Paulo, 1994.

EDWARDS, Betty. Desenhando com o lado direito do cérebro. 8. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

PIPES, A. Desenho para designers. São Paulo: Edgar Blucher, 2010.

GUIMARÃES, L. - A cor como informação. São Paulo: Annablume, 2001.

FARINA, Modesto. Psicodinâmica das cores em comunicação – 4ª edição. São Paulo: Edgar Blucherr, 1994.

PEDROSA, Israel. Da cor à cor inexistente – 6ª edição. Rio de Janeiro: Léo Christiano, 1995.

SANTAELLA, Lúcia. O que é semiótica. Editora Brasiliense, São Paulo, 1983.

FILHO, João Gomes. Gestalt do Objeto: Sistema de leitura visual da forma. São Paulo: Editora Escrituras. 2000.

PEIRCE, Charles. Semiótica. São Paulo: Perspectiva, 1999.

WOLFFLIN, H. Conceitos fundamentais da história da arte. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GOMBRICH, Ernst H. História da Arte. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

ARGAN, Giulio Carlo – A Arte Moderna – 1870-1990. São Paulo, Companhia das Letras, 1992.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato(a): _____ **Cód. Vaga:** _____

OBSERVAÇÃO:

1. Indicar nos itens a quantidade de títulos que o candidato está apresentando.
2. Considerar apenas os últimos 05 anos (contados da data de publicação do edital, exceto o GRUPO I).
3. No GRUPO I será computada apenas a pontuação referente à maior titulação.
4. Será eliminado o candidato que não atender aos requisitos específicos descritos no perfil de vaga (Anexo I).

GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA		Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Atribuída
	Diploma de Graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de nível superior, reconhecido pelo MEC ou revalidado por Universidade Pública Brasileira, em caso expedido por Universidade Estrangeira, para conferência do requisito específico no Código de Vaga	Apresentação de Documento Obrigatório para Análise da Avaliação da Prova de Títulos: <u>Graduação pleiteada na área, conforme Anexo I.</u>		
01	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional – na área específica do Concurso	10,0 pontos – até 10,0 pts.		
02	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional – em área afim de avaliação ao Código de Vaga do Concurso	9,0 pontos – até 9,0 pts.		
03	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional – na área específica do Concurso	8,0 pontos – até 8,0 pts.		
04	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional – em área afim de avaliação ao Código de Vaga do Concurso	6,0 pontos – até 6,0 pts.		
05	Título de Especialista obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) cadastrada no MEC, ou revalidado em IES Nacional – na área ou em área afim de avaliação ao Código de Vaga do Concurso	5,0 pontos – até 5,0 pts.		
TOTAL				

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

GRUPO II - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA		Pontuação Unitária - Máxima pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
01	Reitor	5 pontos/ano – até 20,0 pts.		
02	Vice-Reitor ou Pró-Reitor	3 pontos/ano – até 12,0 pts.		
03	Membro de Conselho Superior de IES ou Câmaras de IES	3 pontos/semestre – até 9,0 pts.		
04	Chefias de departamento, divisões ou unidades, coordenação de colegiados de cursos de graduação, pós-graduação ou atividades de pesquisa	3 pontos/semestre – até 9,0 pts.		
05	Trabalhos técnicos desenvolvidos em Conselhos, Câmaras ou Comissões em Instituição de Ensino Superior ou instituições de pesquisa	2,5 pontos/trabalho – até 10,0 pts.		
TOTAL				

GRUPO III - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ENSINO SUPERIOR		Pontuação Unitária - Máxima pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
01	Aprovação em concurso público para cargo efetivo na área de conhecimento pleiteada	3 pontos por concurso – até 12,0 pts.		
02	Aprovação em concurso público para cargo efetivo em áreas afins do conhecimento	2 pontos por concurso – até 8,0 pts.		
TOTAL				

GRUPO IV - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO		Pontuação Unitária - Máxima pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
01	Docência/Ensino Superior- Graduação na área pleiteada	0,5 ponto/ disciplina – até 10,0 pts.		
02	Docência/Pós-graduação– Especialização <i>lato sensu</i> , na área pleiteada	1 ponto/disciplina – até 6,0 pts.		
03	Docência/Pós-graduação– Mestrado, na área pleiteada	2 pontos/disciplina – até 14,0 pts.		
04	Docência/Pós-graduação– Doutorado, na área pleiteada	4 pontos/disciplina – até 20,0 pts.		
05	Orientação de Tese/Doutorado ou Dissertação/Mestrado – aprovada	3 pontos/ orientação – até 15,0 pts.		
06	Orientação de Monografia/Especialização ou Monografia/ Graduação – aprovada	0,5 ponto/ monografia – até 10,0 pts.		
07	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica, monitoria ou extensão	0,5 ponto/bolsista – até 5,0 pts.		
08	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Tese de Doutorado	1 ponto/tese – até 6,0 pts.		
09	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado	0,5 ponto/ dissertação – até 4,0 pts.		

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

10	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,4 ponto/trabalho – até 2,0 pts.		
11	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	0,2 ponto/trabalho – até 2,0 pts.		
12	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação	0,1 ponto/trabalho – até 1,0 pt.		
13	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior	0,5 ponto/ concurso – até 11,0 pts.		
14	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento	0,5 ponto/projeto – até 3,0 pts.		
15	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – sem financiamento	0,2 ponto/projeto – até 1,0 pt.		
			TOTAL	

GRUPO V - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO		Pontuação Unitária - Máxima pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
01	Autoria de livro, cultural ou técnico	4,0 pontos/livro – até 12,0 pts.		
02	Organização de livro, cultural ou técnico	2,0 pontos/livro – até 6,0 pts.		
03	Capítulo de livro, cultural ou técnico	2,0 pontos/capítulo – até 6,0 pts.		
04	Tradução de livro especializado	2,0 pontos/livro – até 6,0 pts.		
05	Artigo completo publicado em periódico científico internacional indexado pela CAPES	4,0 pontos/artigo – até 20,0 pts.		
06	Artigo completo publicado em periódico científico nacional indexado pela CAPES	2,0 pontos/artigo – até 10,0 pts.		
07	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,5 ponto/trabalho – até 5,0 pts.		
08	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,3 ponto/trabalho – até 3,0 pts.		
09	Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local	0,1 ponto/trabalho – até 1,0 pt.		
10	Resumo publicado em anais de evento científico internacional	0,3 ponto/trabalho – até 1,5 pts.		
11	Resumo publicado em anais de evento científico nacional	0,2 ponto/trabalho – até 1,0 pt.		
12	Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	0,1 ponto/trabalho – até 0,5 pts.		
13	Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	1,0 ponto/prêmio – até 5,0 pts.		
14	Consultorias/Assessorias prestadas a órgãos públicos e privados	1,0 ponto/atividade – até 5,0 pts.		

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

15	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda)	1,0 ponto/tema – até 10,0 pts.		
16	Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops	0,1 ponto/participação – até 3,0 pts.		
17	Patente	1,0 ponto/produção – até 5,0 pts.		
			TOTAL	

Uso exclusivo da Banca Examinadora de Títulos	
Grupos	Pontuação Atribuída
GRUPO I	
GRUPO II	
GRUPO III	
GRUPO IV	
GRUPO V	
Soma dos Grupos	
Nota Parcial = soma dos grupos ÷ 3	
Resultado Final da Prova de Títulos = nota parcial ÷ 10	

Macapá-AP, ____/____/____.

PARECER FINAL:

1. Examinador(a) – Presidente da Banca: _____

2. Examinador(a): _____

3. Examinador(a): _____



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

Início:
Término:
Tempo Penalizado:

ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICA

Avaliador(a): _____

Candidato(a): _____ Cód. Vaga: _____

1. Introdução do assunto da aula	Pontos (0,0 a 5,0)
a) Apresentou o assunto da aula?	
b) Apresentou os objetivos que gostaria de alcançar ao final da aula?	
10 pontos subtotal	
2. Conteúdo	Pontos (0,0 a 15,0)
a) Apresenta domínio do conteúdo?	
b) Demonstra conhecimento atualizado do conteúdo?	
30 pontos subtotal	
3. Apresentação de vocabulário adequado ao conteúdo	Pontos (0,0 a 5,0)
a) Vocabulário técnico adequado à área?	
b) Linguagem no nível dos alunos de graduação?	
10 pontos subtotal	
4. Reforça a aprendizagem do conteúdo apresentado	Pontos (0,0 a 10,0)
a) Faz revisão dos pontos chaves da aula?	
b) Recomenda exercícios para fixação do conteúdo?	
c) Utiliza exemplos do conteúdo explorado?	
30 pontos subtotal	
5. Bibliografia	Pontos (0,0 a 10,0)
a) Utiliza citação no desenvolvimento da aula sobre o tema?	
b) Utiliza referencial teórico adequado durante a exposição da aula?	
20 pontos subtotal	

Nota Parcial (0 a 100)	
Resultado da Prova Didática (Nota Parcial ÷ 10)	
Desconto Tempo Penalizado	
Resultado Final da Prova Didática*	

(*) Resultado da Prova Didática - Desconto Tempo Penalizado.

Observação: O Plano de aula será avaliado de forma qualitativa, não somente quantitativa.

Macapá-AP, ____/____/____.

CONSIDERAÇÕES:

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A)



Início:
Término:
Tempo Penalizado:

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 019/2025 - UEAP

**ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE
MÚSICA - CANTO/REGÊNCIA CORAL**

Avaliador(a): _____

Candidato(a): _____ **Cód. Vaga:** _____

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
I	Comunicação com o coral	0,0 a 1,0	
II	Domínio das vozes de cada naipe	0,0 a 2,0	
III	Organização e estruturação do ensaio	0,0 a 2,0	
IV	Expressividade gestual	0,0 a 2,0	
V	Precisão e qualidade vocal técnica	0,0 a 2,0	
VI	Atendimento ao tempo estipulado para a prova	0,0 a 1,0	
	TOTAL	10	

Macapá-AP, ____/____/____.

CONSIDERAÇÕES:

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A)

Cio da Terra

Milton Nascimento

Arr.: Bontzye S. Sandoval e J. P. Sefrin

1. De - bu - lhar o tri - go, re - co - lher ca - da ba - go do tri - go, for - jar do

tri - goo mi - la - gre do pão e se far - tar de pão.

2. De - ce - par a ca - na, re - co - lher a ga - ra - pa da ca - na rou - bar da

ca - nga do - çu - ra do mel, se lam - bu - zar de mel.

rou - bar o mel

3. A - fa - gar a

3. A - fa - gar a ter - ra da ter - ra

3. A - fa - gar a ter - ra da ter

ter - ra co - nhe - cer os de - se - jos da ter - ra

ci - o da ter - ra pro - pi - cia es - ta - ção e fe - cun - dar o chão.

ra ci - o da ter - ra pro - pi - cia es - ta - ção e fe - cun - dar o chão.

ci - o da ter - ra - ção e fe - cun - dar o chão.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 019/2025 - PROGRAD/UEAP

RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155 de 04 de julho de 2022, considerando o Edital nº 019/2025-UEAP, que rege o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Professor Temporário, na condição de Professor Substituto (PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025), torna público o **Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição**, conforme a seguir:

NOME COMPLETO	CPF	DAS VAGAS	TIPO DE ISENÇÃO	SITUAÇÃO
JORGE LUCAS DE OLIVEIRA DIAS	019*****37	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – LPE-01	ESCOLA PÚBLICA	DEFERIDA

Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 019/2025 - PROGRAD/UEAP

**LINK PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155 de 04 de julho de 2022, considerando o Edital nº 019/2025-UEAP, que rege o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Professor Temporário, na condição de Professor Substituto (PSS PROFESSOR SUBSTITUTO 2025), torna público o **Link para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição**, nos termos a seguir:

1. A partir da divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, **o candidato terá prazo de 24 horas para interposição de recurso, das 00h00min até 23h59min do dia 12/04/2025.**
2. Os recursos serão on-line, conforme as normas estabelecidas no item 6 do Edital de Abertura e neste Edital.
3. Serão apreciados somente os recursos devidamente acompanhados dos documentos solicitados no item 2.9 e dentro do período previsto no item 2.10, ambos do Edital de Abertura.
4. Será admitido um único recurso por candidato.
5. Esgotado o prazo para recurso, não serão aceitos requerimentos a fim de contestar o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato.
6. Serão indeferidos os recursos que:
 - a. cujo teor despreze os envolvidos na condução do Processo Seletivo Público.
 - b. estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e do Edital de Abertura.
 - c. a fundamentação não corresponda ao indeferimento da taxa de inscrição.
 - d. não tenha anexo a documentação necessária dentro do período de solicitação de isenção.
 - e. as razões apresentadas forem improcedentes.
 - f. forem apresentados fora do prazo ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. **Link de acesso à página de recurso:** <https://forms.gle/Kjcr2ksUGMXyMh6j9>.

Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 102113

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - ARSAP**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

Resolve:

Art. 1º - Retificar o Extrato do Contrato nº 001/2025 - ARSAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.368, de 13 de março de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Vigência: 23 de janeiro de 2025 até 23 de dezembro de 2025”

“Data da assinatura: 24 de janeiro de 2025”

LEIA-SE:

“Vigência: Prazo indeterminado”

“Data da assinatura: 27 de janeiro de 2025”

Macapá, AP, 13 de maio de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 102150

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 021 /2025-CREAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

Conforme Resolução nº 139/1992 de 28 de novembro de 1992, que dispõe sobre as atribuições do exercício da Responsabilidade Técnica nos campos assistenciais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional e considerando a necessidade de garantir às pessoas em reabilitação a atenção integral à saúde por meio de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar e que o pleno atendimento às suas necessidades depende da qualificação dos processos de atenção.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA PATRICIA DE FARIAS ROCHA FIGUEIRA**, ocupante do cargo de

Fisioterapeuta, matrícula nº 0062450-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, atualmente à disposição do CREAP, para atuar como **Responsável Técnica do Serviço de Fisioterapia**, a contar do dia 10 de abril de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

Charles Marcelo Santana Rodrigues

Diretor-Presidente do CREAP

Decreto Nº 1212/2024-GEA

Protocolo 102042

PORTARIA Nº 022 /2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

Conforme Resolução nº 139/1992 de 28 de novembro de 1992, que dispõe sobre as atribuições do exercício da Responsabilidade Técnica nos campos assistenciais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional e considerando a necessidade de garantir às pessoas em reabilitação a atenção integral à saúde por meio de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar e que o pleno atendimento às suas necessidades depende da qualificação dos processos de atenção.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA MENDES CARDOSO ESCOBAR**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 0109808-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, atualmente à disposição do CREAP, para atuar como **Responsável Técnica do Serviço de Terapia Ocupacional**, a contar do dia 10 de abril de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

Charles Marcelo Santana Rodrigues

Diretor-Presidente do CREAP

Decreto N.º 1212/2024-GEA

Protocolo 102043

PORTARIA Nº 023 /2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

Conforme Resolução nº 139/1992 de 28 de novembro de 1992, que dispõe sobre as atribuições do exercício da Responsabilidade Técnica nos campos assistenciais da

Fisioterapia e da Terapia Ocupacional e considerando a necessidade de garantir às pessoas em reabilitação a atenção integral à saúde por meio de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar e que o pleno atendimento às suas necessidades depende da qualificação dos processos de atenção.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FELIPE CASTRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - ACT, matrícula nº 0110286-9-03, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, atualmente à disposição do CREAP, para atuar como **Gerente da Clínica//Órtese e Prótese / Coordenadoria de Reabilitação**, a contar do dia 02 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025, período em que sua titular encontra-se afastada por licença médica.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2025.

Charles Marcelo Santana Rodrigues
Diretor-Presidente do CREAP
Decreto N.º 1212/2024-GEA

Protocolo 102055

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 063/2025 - AMPREV**

Dispõe sobre os procedimentos para a atualização obrigatória de dados cadastrais e prova de vida dos beneficiários de pensão especial da extinta Guarda Territorial do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, nomeado pelo Decreto nº 0028, de 03 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7825/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de setembro de 2005, e demais atribuições;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Amapá, em seu art. 357, garantiu aos integrantes da extinta Guarda Territorial do Amapá uma pensão especial não inferior a dois salários mínimos;

CONSIDERANDO que a regulamentação desse dispositivo constitucional foi estabelecida pelo § 2º do art. 357, por meio da Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008, atribuindo à Amapá Previdência - AMPREV a responsabilidade pelo processamento da pensão especial, desde a habilitação até o pagamento, conforme disposto no art. 8º da referida norma;

CONSIDERANDO que a pensão especial concedida aos ex-integrantes da extinta Guarda Territorial do Amapá e seus dependentes, com comprovada dependência econômica, não tem natureza previdenciária e é custeada exclusivamente com recursos do Tesouro Estadual, conforme previsto no art. 16 da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das normas vigentes quanto à atualização cadastral dos ex-integrantes da Guarda Territorial do Amapá e seus dependentes para o recebimento da pensão especial prevista no art. 357 da Constituição do Estado do Amapá e nos arts. 6º, § 6º; 8º; 9º; 17 e 18 da Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a atualização obrigatória de dados cadastrais e prova de vida dos pensionistas da extinta Guarda Territorial do Amapá.

§1º O período para realização e atualização obrigatória ocorrerá de 2 a 30 de junho de 2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na sede administrativa da AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Bairro Central, CEP 68900-090, Macapá/AP. O comparecimento deve ocorrer com a documentação exigida no art. 3º desta Portaria.

§2º A atualização cadastral e prova de vida só serão validadas após análise documental e confirmação pela AMPREV, com a emissão de comprovante.

Art. 2º A não realização da atualização cadastral e prova de vida dentro do prazo estabelecido resultará na suspensão do pagamento no mês subsequente, até regularização.

§ 1º O pagamento será restabelecido após a regularização dos dados cadastrais, garantido o direito de defesa.

Art. 3º Os documentos obrigatórios para atualização cadastral e validação da prova de vida são:

I - Documento de identificação oficial com foto;

II - Foto do pensionista segurando o documento de identificação;

III - CPF;

IV - Comprovante de estado civil: Certidão de Nascimento ou casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Declaração de Imposto de Renda ou de isenção, atualizada;

VII - Declaração de acumulação de benefício, conforme modelo previsto no anexo I;

VIII - Termo de Veracidade, conforme modelo previsto no anexo II.

Art. 4º Caso o beneficiário esteja impossibilitado de comparecer devido internação hospitalar ou reclusão, a atualização cadastral poderá ser realizada por procurador legalmente constituído.

Parágrafo único. O procurador mencionado no caput deste artigo, poderá se identificar com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Procuração específica para apresentação da documentação do outorgante, lavrada em cartório;
- II. Documento de identificação oficial com foto;
- §1º O representante legal do beneficiário de pensão especial, além da apresentação dos documentos obrigatórios, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar à AMPREV o óbito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena das sanções civis e criminais cabíveis, conforme previsto no Anexo III.

Art. 5º Quando o beneficiário for curatelado ou tutelado, o curador ou tutor deverá apresentar:

- I - Termo de Curatela ou Guarda;
- II - Documento de identificação oficial;
- III - CPF;
- IV - Termo de Responsabilidade, conforme modelo previsto no anexo III.

Art. 6º Após três meses de bloqueio do benefício, o pagamento será suspenso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7º Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela atualização cadastral, que deverá submeter os resultados à Diretoria Executiva da Amapá Previdência.

§1º O interessado será devidamente notificado acerca da decisão de mérito proferida pela AMPREV, observando-se o direito de defesa assegurado aos procedimentos administrativos.

§2º. Fica facultado aos agentes integrantes da Administração da AMPREV, sempre que se fizer necessário, requisitar documentos e informações hábeis à instrução processual dos casos suscitados pelos beneficiários.

Art. 8º as informações cadastrais e os processos devidamente digitalizados, ficarão na guarda da Divisão de Folha de Pagamento da AMPREV, sem vinculação ao sistema de Beneficiários gerido pela Entidade.

Art. 9º Ficam designados como coordenadores da atualização obrigatória do dados cadastrais dos integrantes da extinta Guarda Territorial do Amapá e dos seus dependentes, os agentes: Rafaela Souza Fonseca (Divisão de Fiscalização) e Andrea Priscila Costa Pontes (Divisão de Folha de Pagamento), com atribuições comuns inerentes ao processo de atualização cadastral, com supervisão do Diretor Presidente da AMPREV.

§1º Integra a equipe de trabalho: Leonice Ribeiro Reis e Lucas Matheus Lobato Oliveira

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 08 de maio de 2025

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor Presidente Decreto nº 0028/2023 - GEA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIO (PENSÃO/APOSENTADORIA)

Nome: _____

CPF: _____

Declaro, para fins de prova junto à Amapá Previdência - AMPREV, que:

☐ Não recebo pensão por morte e nem tampouco aposentadoria decorrente do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social.

☐ Recebo pensão por morte e/ou aposentadoria (**anexar último comprovante de rendimentos/contracheque - documento obrigatório**):

Benefício (pensão/aposentadoria): _____

Órgão: _____

Matrícula: _____

Nome do instituidor: _____

Grau de parentesco: _____

DECLARO, SOB A PENA PREVISTA NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL/1940, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS.

Macapá/AP, _____ de junho de 2025.

(Assinatura do(a) interessado(a)/representante legal)

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, na qualidade de representante legal do (a) pensionista _____

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a comunicar a Amapá Previdência - AMPREV o óbito do beneficiário (a) acima, no prazo de 30 (trinta) dias contados de fato, mediante a apresentação da respectiva certidão de óbito.

Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á a responsabilização penal.

Macapá/AP, _____ de junho de 2025.

(Assinatura do(a) interessado(a)/representante legal)

ANEXO II

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei que as informações prestadas e documentos comprobatórios que apresento para fins de realizar a atualização obrigatória de dados cadastrais e prova de vida dos beneficiários de pensão especial da extinta Guarda Territorial do Amapá e seus dependentes, são verdadeiros e autênticos, bem como comprometo-me a comunicar à instituição e ao órgão ao qual estou vinculado as mudanças ocorridas em meus dados cadastrais.

Fico ciente através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei. Nada mais havendo a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Macapá/AP, de junho de 2025.

(Assinatura do(a) interessado(a)/representante legal)

Protocolo 101899

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA N° 064 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.07.0088P - DIBEF/AMPREV, de 14/02/2025**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOAO SANTOS FARIAS**; Matrícula: 410152; Cargo: Inativo - Aposentadoria por Tempo de Contribuição; CPF nº ***.438.612-**; Data do Óbito: 22/01/2025; Lotação: Amapá Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA DO ÓBITO 22/01/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
JOQUIBEDE DE SOUZA FARIAS	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, § 6º; 12, § 1º, inciso I; 26, §§ 1º, 4º e 12, inciso VI, Item 6; 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 12 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO N° 0028/2023

Protocolo 102007

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA N° 067 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por **JOSE DOMINGOS SAVIO LOBO BRAZAO**, conforme consta no **Processo nº 2024.07.0643P- DIBEF/AMPREV, de 12/07/2024**, e,

Considerando ainda que o valor da pensão por morte já havia sido concedida à beneficiária **ANNA VICTORYA PICANÇO BRAZÃO**, conforme os autos do **Processo nº 2024.07.0892P**;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIANº 197 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá N° 8.273 de 21 de outubro de 2024 - Segunda-feira, e, ato contínuo;

Art. 2º Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOSE DOMINGOS SAVIO LOBO BRAZAO**; Matrícula: 340359; Cargo: Assistente Administrativo; CPF nº ***.303.502-**; Data do Óbito: 28/05/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde .

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA DE 12/07/2024.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
YTA OLIVEIRA DA SILVA	Companheira	Vitalício	50%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA DE 16/08/2024.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ANNA VICTORYA PICAÑO BRAZÃO	Filho(a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, incisos III e IV, alínea “a”; art. 26, §1º, §4º, §6º e §12 incisos II e IV; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005

Macapá - AP, 12 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 102009

Fundação Socioeducativa do Amapá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - FCRIA

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ-FSA,
CONTRATADA: EMPRESA: CLEAN SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 08.625.368/0001-57

OBJETO: Prestação de Serviços de Jardineiro-Responsável em fazer a limpeza, Conservação e manutenção da grama, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato será de 12 (doze) meses, no período de 19/04/2025 a 18/04/2026.

VALOR TOTAL: O preço do objeto deste Termo Aditivo é no valor mensal de R\$ R\$ 21.493,96 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 257.927,52 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pela Contratante e LUIZ DA SILVA VALE, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 19 de abril de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE/FSA
DECRETO Nº 4012/2025
CONTRATANTE

Protocolo 102021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - FSA

Partes: Contratante: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ - FSA,
Contratada: Empresa E G SABOIA-NORTE MONITORAMENTO - EPP. CNPJ: 58.659.444/0001-13
PROCESSO: SIGA Nº 00002/ FCRIA/ 2025

Objeto: Dispensa de Licitação em razão do valor para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de radiotransmissores (com terminais de acesso de banda larga (3G/4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea) para atender às necessidades dos núcleos da Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA: Centro de Internação Provisória - CIP; Núcleo de Internação Feminina - CIFEM; Núcleo de Internação Masculina - CESEIN; Núcleo de Medida Socioeducativa de SEMILIBERDADE e SEDE ADMINISTRATIVA, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, ou, caso ocorra antes, da finalização do procedimento licitatório, o que vier acontecer primeiro, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, no exercício do ano de 2025: Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica- - Programa de trabalho: 2552010824300572197 - FSA, Fonte de recurso: 500.

Valor Total: O valor mensal da contratação é de R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais).

SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pela Contratante e EDSON GONÇALVES SABOIA, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE/FSA
DECRETO Nº 4012/2025
CONTRATANTE

Protocolo 102023

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 41/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- tornar sem efeito a PORTARIA Nº 40/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá- Edição Nº 8.407 pag. 70 de Segunda-Feira, 12 de Maio de 2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 102080

PORTARIA Nº 42/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos(a) servidores(a) Elenice dos Santos Barbosa, Marco Antonio de Souza Gaia e Lislene Karla Penafort Gomes da sede de suas atribuições Macapá até Brasília-DF participar do X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e cumprimento de agenda junto aos Ministério da Igualdade Racial - MIR, Ministério da Cultura - MINC, Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e Secretaria de Representação do Estado do Amapá em Brasília - SEAB no período de 01 a 07 de junho de 2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 102082

COMITÊ GESTOR**PORTARIA Nº 43/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados,

para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irão acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº 004/2025- FEPPIR**, que entre si celebram o o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDAÇÃO MARABAIXO** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA - AMPCRQR**.

Presidente

Isis tatiane da Silva dos Santos-Chefe de Gabinete

Membros

Daphiny de sousa Aleixo-Unidade de contratos e convenios
Elenice dos santos Barbosa-Assessor tecnico nivel I

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 102083

COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**PORTARIA Nº 44/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO** , o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 004/2025-FEPPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- FUNDAÇÃO MARABAIXO** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA - AMPCRQR**

a) O (a) Sr (a) **LENO DOS SANTOS FARIAS**, como gestor do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e

desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sra. **MARIELE MORAES DOS SANTOS**, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 102103

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 77/2025 - AFAP

O **Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Demissão, a pedido, de **Taiza Roberta Farias da Silva** - Analista de Fomento - Contador desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 6 de janeiro de 2025.

Protocolo 102068

PORTARIA Nº 79/2025 - AFAP

O **Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Demissão, a pedido, de **CLENILDO COSTA PIMENTEL** - Agente de Fomento Externo desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 22 de Abril de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2025.

Protocolo 102073

PORTARIA Nº 080/2024 - AFAP

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 21.277/2023-BCB/Deorf/GTREC, de 16 de agosto de 2023, e tendo em vista o Estatuto da Empresa

RESOLVE:

Designar **EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR** - Diretor Presidente; **EVELYN THAIS MACHADO PIMENTEL** - Assessora de Comunicação; **JANAINA DA SILVA SUSSUARANA** - Secretária Geral; e **PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAUJO** - Motorista para deslocamento ao município de Porto Grande no dia 26 de abril de 2025 para participar da programação do dia de campo do eixo econômico.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2024.

ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Protocolo 102077

PORTARIA Nº 081/2025 - AFAP

O **Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **CLEISON SOUZA DE MORAES** e **PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAUJO** para participarem da agenda junto ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (Rurap) em Tartarugalzinho, no dia 17/04/2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Protocolo 102084

e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação:
a partir de 14/05/2025 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90008/2025.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 02/06/2025.
Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 101835

PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do registro de preços para aquisição futura e eventual de carimbos, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0002636/2025-77-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos:



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Tribunal de Justiça

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º BIMESTRE/2025 - MARÇO - ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
			(a)		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.289.295,00		33.289.295,00		6.632.509,79	19,92%	10.702.080,84	32,15%	22.587.214,16	
RECEITAS CORRENTES	28.289.295,00		28.289.295,00		4.090.101,47	14,46%	8.159.672,52	28,84%	20.129.622,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.407.970,00		17.407.970,00		2.778.154,14	15,96%	5.358.646,05	30,78%	12.049.323,95	
Taxas	17.407.970,00		17.407.970,00		2.778.154,14	15,96%	5.358.646,05	30,78%	12.049.323,95	
RECEITA PATRIMONIAL	9.981.325,00		9.981.325,00		1.231.338,11	12,34%	2.433.039,95	24,38%	7.548.285,05	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Valores Mobiliários	6.481.325,00		6.481.325,00		450.972,15	6,96%	1.010.245,87	15,59%	5.471.079,13	
Cessão de Direitos	3.500.000,00		3.500.000,00		780.365,96	22,30%	1.422.794,08	40,65%	2.077.205,92	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Serviços Administrativos	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Outros Serviços	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Transferências Orçamentária - Estadual	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00		900.000,00		80.609,22	8,96%	367.986,52	40,89%	532.013,48	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	900.000,00		900.000,00		6.099,99	0,68%	52.496,14	5,83%	847.503,86	
Demais Receitas Corrente	0,00		0,00		74.509,23	0,00%	315.490,38	0,00%	-315.490,38	
RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00		5.000.000,00		2.542.408,32	50,85%	2.542.408,32	50,85%	2.457.591,68	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00		0,00		81.784,00	0,00%	81.784,00	0,00%	-81.784,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000.000,00		5.000.000,00		2.460.624,32	100,00%	2.460.624,32	49,21%	2.539.375,68	
RECEITA (INTRA - ORÇAMENTÁRIA) (EMENDA) (II)	2.100.000,00		2.100.000,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.100.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	505.288.979,00		505.288.979,00		84.214.829,82	16,67%	160.008.176,66	31,67%	345.280.802,34	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	540.678.274,00		540.678.274,00		90.847.339,61	16,80%	170.710.257,50	31,57%	369.968.016,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	540.678.274,00		540.678.274,00		90.847.339,61	16,80%	170.710.257,50	31,57%	369.968.016,50	
DEFÍCIT (VI)										
TOTAL (VII) = (V + VI)	540.678.274,00		540.678.274,00		90.847.339,61	16,80%	174.243.438,38	32,23%	366.434.835,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										
Reabertura de Créditos Adicionais										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	506.755.380,00	506.755.380,00	12.187.649,46	459.229.761,71	47.525.618,29	82.283.789,75	163.285.294,31	343.470.085,69	157.251.658,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	478.426.578,00	478.126.578,00	9.348.835,14	442.785.368,55	35.341.209,45	79.507.195,63	157.819.871,64	320.306.706,36	151.786.236,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.972.038,00	341.972.038,00	1.438.145,28	334.115.722,13	7.856.315,87	59.758.920,95	124.085.740,50	217.886.297,50	118.401.026,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.454.540,00	136.154.540,00	7.910.689,86	108.669.646,42	27.484.893,58	19.748.274,68	33.734.131,14	102.420.408,86	33.385.209,43	0,00
Demais Despesas Correntes²	136.454.540,00	136.154.540,00	7.910.689,86	108.669.646,42	27.484.893,58	19.748.274,68	33.734.131,14	102.420.408,86	33.385.209,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.328.802,00	28.628.802,00	2.838.814,32	16.444.393,16	12.184.408,84	2.776.594,12	5.465.422,67	23.163.379,33	5.465.422,67	0,00
INVESTIMENTOS	16.557.000,00	16.857.000,00	2.838.814,32	4.672.591,16	12.184.408,84	55.276,00	55.276,00	16.801.724,00	55.276,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.771.802,00	11.771.802,00	0,00	11.771.802,00	0,00	2.721.318,12	5.410.146,67	6.361.655,33	5.410.146,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.922.894,00	33.922.894,00	0,00	33.922.894,00	0,00	5.546.846,29	10.958.144,07	22.964.749,93	8.182.344,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	540.678.274,00	540.678.274,00	12.187.649,46	493.152.655,71	47.525.618,29	87.830.636,04	174.243.438,38	366.434.835,62	165.434.002,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	540.678.274,00	540.678.274,00	12.187.649,46	493.152.655,71	47.525.618,29	87.830.636,04	174.243.438,38	366.434.835,62	165.434.002,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	540.678.274,00	540.678.274,00	12.187.649,46	493.152.655,71	47.525.618,29	87.830.636,04	174.243.438,38	366.434.835,62	165.434.002,92	0,00
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.922.894,00	33.922.894,00	0,00	33.922.894,00	0,00	5.546.846,29	10.958.144,07	22.964.749,93	8.182.344,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.922.894,00	33.922.894,00	0,00	33.922.894,00	0,00	5.546.846,29	10.958.144,07	22.964.749,93	8.182.344,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.922.894,00	33.922.894,00	0,00	33.922.894,00	0,00	5.546.846,29	10.958.144,07	22.964.749,93	8.182.344,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										0,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/AP - 07/05/2025
Obs.: O Déficit/Superávit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças /TIAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º BIMESTRE/2025 - MARÇO - ABRIL DE 2025

Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	506.755.380,00	506.755.380,00	12.187.649,46	459.229.761,71	93,12	47.525.618,29	82.283.789,75	163.285.294,31	93,71	343.470.085,69	0,00
02 - JUDICIÁRIA	506.755.380,00	506.755.380,00	12.187.649,46	459.229.761,71	93,12	47.525.618,29	82.283.789,75	163.285.294,31	93,71	343.470.085,69	0,00
061 - Ação Judiciária	487.786.348,00	487.334.770,00	10.964.580,48	450.856.581,32	91,42	36.478.188,68	79.800.934,85	160.153.639,19	91,91	327.181.130,81	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	18.969.032,00	19.420.610,00	1.223.068,98	8.373.180,39	1,70	11.047.429,61	2.482.854,90	3.131.655,12	1,80	16.288.954,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.922.894,00	33.922.894,00	0,00	33.922.894,00	6,88	0,00	5.546.846,29	10.958.144,07	6,29	22.964.749,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	540.678.274,00	540.678.274,00	12.187.649,46	493.152.655,71	100%	47.525.618,29	87.830.636,04	174.243.438,38	100,00	366.434.835,62	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	33.922.894,00	33.922.894,00	0,00	33.922.894,00	688,00%	0,00	5.546.846,29	10.958.144,07	629,00%	22.964.749,93	0,00
02 - JUDICIÁRIA	33.922.894,00	33.922.894,00	0,00	33.922.894,00	688,00%	0,00	5.546.846,29	10.958.144,07	629,00%	22.964.749,93	0,00
061 - Ação Judiciária	33.922.894,00	33.922.894,00	0,00	33.922.894,00	688,00%	0,00	5.546.846,29	10.958.144,07	629,00%	22.964.749,93	0,00
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/AP - 07/05/2025

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º BIMESTRE/2025 - MARÇO - ABRIL DE 2025

														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/24	OUTUBRO/24	NOVEMBRO/24	DEZEMBRO/24	JANEIRO/2025	FEVEREIRO2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.055.219,97	2.326.106,69	2.188.715,19	2.498.591,15	2.122.059,15	2.245.492,60	3.033.418,07	2.597.455,81	2.057.352,26	2.012.218,79	2.106.308,90	1.983.792,57	27.226.731,15	28.289.295,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.904,90	1.776.057,92	1.670.108,27	1.432.072,03	1.467.190,40	1.619.547,31	1.378.462,54	1.371.250,91	1.247.461,10	1.333.030,81	1.490.704,72	1.287.449,42	17.558.240,33	17.407.970,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.904,90	1.776.057,92	1.670.108,27	1.432.072,03	1.467.190,40	1.619.547,31	1.378.462,54	1.371.250,91	1.247.461,10	1.333.030,81	1.490.704,72	1.287.449,42	17.558.240,33	17.407.970,00
Receita Patrimonial	566.876,18	493.893,80	517.595,26	541.243,00	527.288,18	578.291,46	1.540.115,72	545.665,62	647.982,67	553.719,17	610.107,49	621.230,62	7.744.009,17	9.981.325,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	278.322,58	208.187,32	223.707,10	243.034,31	215.625,22	281.052,68	255.373,86	249.901,42	347.381,18	211.892,54	228.830,36	222.141,79	2.965.450,36	6.481.325,00
Outras Receitas Patrimoniais	288.553,60	285.706,48	293.888,16	298.208,69	311.662,96	297.238,78	1.284.741,86	295.764,20	300.601,49	341.826,63	381.277,13	399.088,83	4.778.558,81	3.500.000,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.438,89	56.154,97	1.011,66	525.276,12	127.580,57	47.653,83	114.839,81	290.654,67	161.908,49	125.468,81	5.496,69	75.112,53	1.534.597,04	900.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.747.959,16	42.747.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	42.847.959,17	42.747.959,17	62.187.435,62	33.685.931,93	42.107.414,91	42.107.414,91	42.107.414,91	521.531.326,46	507.388.979,00
Transferência Intraorçamentária Repasse GEA	42.747.959,16	42.747.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	42.847.959,17	42.747.959,17	61.797.551,01	33.685.931,93	42.107.414,91		0,00	436.926.612,03	505.288.979,00
Outras Transferências Correntes								389.884,61				0,00	389.884,61	
Outras Transferências Correntes (Emendas)												0,00		
Outras Receitas Correntes												0,00		2.100.000,00
TRANSFERENCIAS CAPITAL													-	-
Transferências da União e de suas Entidades													-	-
DEDUÇÕES (II)													-	-
Transferências Constitucionais e Legais													-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	44.803.179,13	45.074.065,86	44.936.674,36	45.246.550,32	44.870.018,32	45.093.451,77	45.781.377,24	64.784.891,43	35.743.284,19	44.119.633,70	44.213.723,81	44.091.207,48	548.758.057,61	535.678.274,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/AP - 07/05/2025

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

PODER JUDICIÁRIO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ										
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/ 2ºBIMESTRE MARÇO - ABRIL 2025										
R\$ 1.00										
ACIMA DA LINHA										
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025							
			RECEITAS REALIZADAS							
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		28.289.295,00	8.159.672,52							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.407.970,00	5.358.646,05							
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.407.970,00	5.358.646,05							
Contribuições		0,00	0,00							
Receita Patrimonial		9.981.325,00	2.433.039,95							
Aplicações Financeiras (II)		6.481.325,00	1.010.245,87							
Outras Receitas Patrimoniais		3.500.000,00	1.422.794,08							
Transferências Correntes		0,00	0,00							
Cota-Parte do FPE		0,00	0,00							
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00							
Transferências do FUNDEB		0,00	0,00							
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00							
Demais Receitas Correntes		900.000,00	367.986,52							
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00							
Receitas Correntes Restantes		900.000,00	367.986,52							
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)		21.807.970,00	7.149.426,65							
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		5.000.000,00	2.542.408,32							
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00							
Alienação de Bens		0,00	81.784,00							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00							
Outras Alienações de Bens		0,00	81.784,00							
Transferências de Capital		5.000.000,00	2.460.624,32							
Convênios		0,00	0,00							
Outras Transferências de Capital		5.000.000,00	2.460.624,32							
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		5.000.000,00	2.542.408,32							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		26.807.970,00	9.691.834,97							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		26.807.970,00	9.691.834,97							
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025							
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		512.049.472,00	476.708.262,55	168.778.015,71	159.968.580,25	21.411.033,64	4.348.639,08	4.332.396,95		
Pessoal e Encargos Sociais		375.894.932,00	368.038.616,13	135.043.884,57	126.583.370,82	21.296.480,11	76.629,48	76.629,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes		136.154.540,00	108.669.646,42	33.734.131,14	33.385.209,43	114.553,53	4.272.009,60	4.255.767,47		
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes		136.154.540,00	108.669.646,42	33.734.131,14	33.385.209,43	114.553,53	4.272.009,60	4.255.767,47		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI))		512.049.472,00	476.708.262,55	168.778.015,71	159.968.580,25	21.411.033,64	4.348.639,08	4.332.396,95		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		28.628.802,00	16.444.393,16	5.465.422,67	5.465.422,67	0,00	1.453.426,61	1.453.426,61		
Investimentos		16.857.000,00	4.672.591,16	55.276,00	55.276,00	0,00	1.453.426,61	1.453.426,61		
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)		11.771.802,00	11.771.802,00	5.410.146,67	5.410.146,67	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))		16.857.000,00	4.672.591,16	55.276,00	55.276,00	0,00	1.453.426,61	1.453.426,61		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		528.906.472,00	481.380.853,71	168.833.291,71	160.023.856,25	21.411.033,64	5.802.065,69	5.785.823,56		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII - XXXI)		528.906.472,00	481.380.853,71	168.833.291,71	160.023.856,25	21.411.033,64	5.802.065,69	5.785.823,56		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))					-177.528.878,48					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))					-177.528.878,48					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre / 2025					
					VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								-177.528.878,48		
ABAIXO DA LINHA										
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			SALDO							
			Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				165.243.463,32					160.989.171,09	
DEDUÇÕES (XL)				23.249.124,18					20.360.807,22	
Disponibilidade de Caixa				23.249.124,18					20.360.807,22	
Disponibilidade de Caixa Bruta				43.784.693,47					17.991.800,71	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				21.439.139,78					27.500,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				291.493.182,39					309.410.175,19	
Demais Haveres Financeiros				292.396.752,88					311.806.681,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIb) = (XXXIX - XL)				141.994.339,14					140.628.363,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIb) = (XLIIa - XLIb)									1.365.975,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL									0,00	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO									0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)									-21.411.639,78	
RECETA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)									81.784,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)									0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)									0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC									0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)									0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)) +/- (XLIX))									-20.127.448,51	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS)									-20.127.448,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										33.289.295,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										33.289.295,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais										0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS										0,00

FONTE: Siate-AP / SEFAZ-AP

Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos a Pagar po+A1:M48r Poder e Órgão - Estados

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º BIMESTRE/2025 - MARÇO - ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2024						
	(a)	(b)				(f)	(g)					(h)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.000,09	16.718.942,01	16.718.835,96	606,14	27.500,00	215.430,44	10.180.599,01	5.802.065,69	5.785.823,56	456.224,75	4.153.981,14	4.181.481,14	
PODER JUDICIÁRIO	28.000,09	21.411.139,69	21.411.033,64	606,14	27.500,00	215.430,44	10.180.599,01	5.802.065,69	5.785.823,56	456.224,75	4.153.981,14	4.181.481,14	
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	28.000,09	16.718.942,01	16.718.835,96	606,14	27.500,00	215.430,44	10.180.599,01	5.802.065,69	5.785.823,56	456.224,75	4.153.981,14	4.181.481,14	
			-	-	-						0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.692.197,68	4.692.197,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	28.000,09	21.411.139,69	21.411.033,64	606,14	27.500,00	215.430,44	10.180.599,01	5.802.065,69	5.785.823,56	456.224,75	4.153.981,14	4.181.481,14	
PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2023						
	(a)	(b)				(c)	(d)					e = (a + b) - (c + d)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.692.197,68	4.692.197,68	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00		
PODER JUDICIÁRIO	-	4.692.197,68	4.692.197,68	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00		
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	-	4.692.197,68	4.692.197,68	-	-	-	-	-	-	-	0,00		
				-	-						0,00		

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/AP - 07/05/2025

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2025 - TJAP

II - PARTES DA AÇÃO DO ACORDO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

III - OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os partícipes, para a execução do projeto “Mais que Palavras: Atuando contra a Violência Doméstica e Familiar”, no município de Macapá, conforme anexos.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Acordo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses.

V- RECURSOS FINANCEIROS:

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implica compromisso financeiro ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal/1988; Lei nº 14.133/2021 e alterações; Decreto Federal n. 11.531/2023; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018); Processo SEI nº 0005711-67.2025.8.03.0901.

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

Des. Jayme Henrique Ferreira
Presidente do TJAP

Protocolo 102104

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA N.º 431, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA N.º 431/2025-DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000006275-4;

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata da portaria n.º 431/2025 - DPE/AP, que designa servidores para atuarem como fiscais do contrato n.º 23/2025-DPE/AP vinculado ao processo

n.º 24.0.000006275-4 - DPE-AP, com a empresa **3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, CNPJ: 47.122.111/0001-34**, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 78, de 09 de maio de 2025, com circulação em 09/05/2025.

I - Gestor de Contrato: Laura Noely do Carmo Rodrigues Macêdo;

II - Fiscal Técnico: Geovana Patricia Pimentel Cabral;

III - Fiscal Administrativo: Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias.

Onde se lê:**Vigência:** 07 de maio de 2025 à 07 de maio de 2026;**Leia-se:****Vigência:** 07 de maio de 2025 à 07 de novembro de 2025;

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 102054

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º
023/2025-DPE/AP
VINCULADO AO PROCESSO N.º
24.0.000006275-4-DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000006275-4;

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata do extrato do Contrato n.º 023/2025, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, como contratante a empresa **3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, CNPJ: 47.122.111/0001-34**, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 78, de 09 de maio de 2025, com circulação em 09/05/2025 e no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 8.406, de 09 de maio de 2025.

Onde se lê:**Vigência:** 07 de maio de 2025 à 07 de maio de 2026;**Leia-se:****Vigência:** 07 de maio de 2025 à 07 de novembro de 2025;

Macapá - AP, 13 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 102070

Prefeitura de Macapá**ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Processo Administrativo nº. 22.01.0.108/2025 - DAF/GABI/PMM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ torna público o adiamento da sessão pública. Abertura da Licitação: Dia 26/05/2025 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90034/2025.

Macapá-AP, 12 de maio de 2025.

JEMISON DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 101780

Prefeitura de Laranjal do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025-CPL/SEMUSA/PMLJ
PROCESSO Nº 24.03.2025/004-SEMUSA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, de acordo com proposta de emenda parlamentar 11707402000123007 para atender a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVINO MELO E IRATAPURU no município de Laranjal do Jari-AP. de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I deste edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 14/05/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 23/05/2025 às 08:00 horas. data da realização: 26/05/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 12 de maio de 2025.

Elio Ricardo dos Santos Almeida
Agente de Contratação

Protocolo 101886

Prefeitura de Pracuúba**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-PMP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA, no Estado do Amapá, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, vinculada ao Processo Administrativo nº 040/2025-SEMOSP/PMP, referente à CONTRATAÇÃO UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE TIPO 1, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 964251/2024/FNDE/

CAIXA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP/PMP, que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital.

Data de início de envio de PROPOSTA: 16/05/2025

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 30/05/2025, às 08:00 horas (hora de Brasília)

Data de abertura da Concorrência: 30/05/2025 às 08:00 horas (hora de Brasília)

Local da Sessão Pública: www.bb.com.br/licitacoes-e

Nº da Licitação: 1070471

O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site https://pracuuba.portal.ap.gov.br/licitacoes_editais, na aba "PUBLICAÇÕES".

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.pracuuba@gmail.com.

ALISSON DIAS DO RÊGO
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024-GAB/PMP

Protocolo 101891

Publicações Diversas**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio E - 300 D

MOESIA DE SOUSA BARREIRA, OSANA APARECIDA NISSEL SECCHI, LISANDRA ACÁCIA CARIAS DE SOUSA, ALINE APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO, JORACI DE FÁTIMA VIEIRA, VALERIA DOS SANTOS VIEIRA, JENIFFER DA SILVA MACHADO, PRISCILA DE SOUZA GOMES, MAITHE KAUÂNIA DE LIMA SILVA, TAYSE GOLTZ DA COSTA, MARGARETE GIACOMOZZI, ADAILTON JOSE MARTINS, LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA, MARIA JOSEANE ALVES NASCIMENTO, SUELANE ARAUJO NUNES ALCÂNTARA, GUILHERME CRUZ DA SILVA, DIEGO APARECIDO DE JESUS, THAIS DOMINGOS FERREIRA, ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS, ALISON TEIXEIRA, LEANDRO SAKAGUTI LEMOS, MARIZA DA SILVA SOUZA, JOCIANA LIMA RODRIGUES, LUCIANE NEVES, JOÃO IVO DE OLIVEIRA, LUIS FELIPE DA SILVA TOSE, LUIS FERNANDO VENERA, MATHEUS DA COSTA FONSECA,

WESLEY DE OLIVEIRA, LUCAS DE SOUZA ORLANDO, STEFANO SERAFIM LEONEL, GILBERTO ALVES TEXEIRA, WENDEL FERNANDES DE SOUZA, ADRIANA LEITE DE LIMA, ÉRICA CRISTINA SILVEIRA SANTOS, VALDEILSON GOMES DA SILVA, MARCELO FIDELIS DELFIM, GIOVANNA ROCHA LOPES, ALDENI DOS SANTOS BARBOSA, PALOMA OLIVEIRA DE BRITO, ERLANE SILVA RODRIGUES, MARCELO BATISTA DE SOUZA, ELISANGELA DA SILVA SALES DOS SANTOS, ELISANGELA CRISTINA FELIX, MATHEUS FURTADO, PATRICIA TRINDADE, KEILA DO ESPIRITO SANTO BATISTA, ELLEN ANTONELLE LEOPOLDINO GURGEL, MATHEUS HENRIQUE TAVARES, MAURICIO CATARINO DA SILVA, RAFAEL ANTONIO FERREIRA.

Macapá/AP, 13 de maio de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 102045

MANUEL ORLANDO DA SILVA
CPF: 212.536.XXX-XX

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO - SEMA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 0044/2019, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS (COMBUSTÍVEL) NO ESTADO DO AMAPÁ.

Protocolo 102156

MARIA LIDIA ARAUJO DA SILVA - CPF: xxx.260.972-XX
Torna Público que REQUEREU junto ao SEMMAM, a Autorização Ambiental (AA)- para atividade de Manejo de Açaizal do imóvel: RETIRO PARAÍSO SELVA TROPICAL, localizado na Comunidade Abacate da Pedreira, zona Rural de Macapá/AP,

Macapá/AP - 13 de Maio de 2025.

Protocolo 102001

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 479382401. Cód. CRC: 787EA30
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 13/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

